



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11897 | 90 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 08 de Maio de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	21
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	23
Secretaria das Cidades	23
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	24
Secretaria da Comunicação	32
Secretaria da Cultura	33
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	33
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	37

Secretaria do Esporte	69
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	72
Secretaria de Infraestrutura e Logística	73
Secretaria da Justiça e Cidadania	73
Secretaria do Planejamento	74
Secretaria da Saúde.....	74
Secretaria da Segurança Pública	77
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	85

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Em Tempo	89
----------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Lucas Dorini Sabbato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.397

8 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Pinhal de São Bento.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-690, no Município de Pinhal de São Bento, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 690S0010EPR, com 1,75 km (um quilômetro e setecentos e cinquenta metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1815 do S.R.E. de coordenadas 26°01'51,88"S, 53°28'55,68"O e o ponto km15+580 de coordenadas 26°01'5,17"S, 53°28'27,70"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Pinhal de São Bento o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.513.679-7

64296/2025

Lei nº 22.398

8 de maio de 2025.

Altera a Lei nº 21.720, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre as transferências obrigatórias de recursos do Estado do Paraná aos municípios paranaenses, para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, cria o Fundo Estadual para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 21.720, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre as transferências obrigatórias de recursos do Estado do Paraná aos municípios paranaenses para custear ações de prevenção, mitigação e preparação em áreas de risco, e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, cria o Fundo Estadual para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 21.720, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A transferência de recursos financeiros aos municípios paranaenses para custear, no todo ou em parte, a execução de ações de prevenção, mitigação e preparação em áreas de risco, e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos observará as disposições desta Lei.(NR)

Art. 3º O *caput* e os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 21.720, de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º As transferências de recursos de que trata esta Lei ficam condicionadas à análise e parecer do Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP quanto aos seguintes documentos apresentados pelo município:

I - para as ações de prevenção, mitigação e preparação em áreas de risco, requerimento formal contendo:

- a) justificativa da necessidade dos recursos;
- b) estimativa dos custos decorrentes das ações de gestão de riscos - análise de risco;
- c) medidas de redução de risco;
- d) ações de preparação e monitoramento;

II - para as ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos:

- a) decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- b) requerimento formal contendo:
 1. justificativa da necessidade dos recursos;
 2. estimativa dos custos decorrentes da situação ensejadora da emergência ou calamidade.

Art. 4º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 21.720, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Veda qualquer movimentação bancária e a realização de novas transferências quando verificada a aplicação de recursos em desacordo com o disposto nesta Lei, devendo o ente beneficiário devolver os valores recebidos devidamente atualizados.(NR)

Art. 5º O inciso I do art. 5º da Lei nº 21.720, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - realizar as etapas necessárias, em todas as fases, para a execução das ações de prevenção, mitigação e preparação em áreas de risco, e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, incluídas a aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia;

Art. 6º O art. 7º da Lei nº 21.720, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os repasses de recursos de que trata esta Lei têm natureza de transferência obrigatória, devendo ser utilizados exclusivamente nas ações sob as condições previstas no art. 3º desta Lei, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.(NR)

Art. 7º O § 1º do art. 9º da Lei nº 21.720, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os recursos do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP serão transferidos diretamente aos fundos constituídos pelos municípios cujos objetos permitam a execução das ações constantes no art. 1º desta Lei, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.225.276-6

64299/2025

Lei nº 22.399

8 de maio de 2025.

Altera a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ter como finalidade:

- a) a assistência social;
- b) a educação;
- c) a cultura;
- d) a saúde;
- e) a pesquisa científica;
- f) o esporte;
- g) a proteção ao meio ambiente;
- h) a proteção animal;
- i) a segurança alimentar e nutricional;
- j) a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;
- k) o voluntariado;
- l) o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à pobreza;
- m) a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeconômicos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- n) a promoção dos direitos estabelecidos, a efetivação de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- o) a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- p) o estudo, a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a inovação, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados às atividades mencionadas neste artigo;
- q) os estudos e as pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Art. 2º Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 17.826, de 2013, com a seguinte redação:

§ 3º As atividades desenvolvidas pelas entidades devem ser de comprovado interesse público, e os serviços prestados de forma perene e efetiva à coletividade, nos termos do respectivo Estatuto.

§ 4º A exigência prevista no inciso IV deste artigo não impede a remuneração de dirigentes estatutários que exerçam funções na gestão executiva da entidade, respeitando-se como limite máximo os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação, fixado em Assembleia Geral e registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.(NR)

Art. 3º O inciso VI do art. 2º da Lei nº 17.826, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou com certificação digital, atestando que os dirigentes estatutários não são remunerados, ou, caso recebam remuneração pelo exercício de funções na gestão executiva da entidade, cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, nos termos do § 4º do art. 1º desta Lei. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 23.886.150-0

64302/2025

Lei nº 22.400

8 de maio de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a *Wine Day Festival* a ser realizado anualmente na primeira quinzena do mês de abril, no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o *Wine Day Festival* a ser realizado anualmente na primeira quinzena do mês de abril, no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 23.908.904-6

64303/2025

Lei nº 22.401

8 de maio de 2025.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Igor Chmyz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Igor Chmyz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 23.918.192-9

64306/2025

Lei nº 22.402

8 de maio de 2025.

Institui o Dia Estadual do Zootecnista a ser celebrado anualmente em 13 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Zootecnista a ser celebrado anualmente em 13 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 23.945.417-8

64307/2025

Lei nº 22.403

8 de maio de 2025.

Institui a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, no âmbito do Estado do Paraná, e dá providências correlatas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral a ser realizada anualmente em 8 de março.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher paranaense no processo eleitoral.

Art. 3º O Poder Público, em parceria com entidades e associações, poderá promover campanhas, pesquisas e outras atividades que divulguem a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 23.914.353-9

64308/2025

Lei nº 22.404

8 de maio de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Festival de Música, Poesia e Concurso Literário de Contos de Paranavaí, realizado anualmente na primeira quinzena do mês de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Festival de Música, Poesia e Concurso Literário de Contos de Paranavaí - FEMUP, realizado anualmente na primeira quinzena do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 23.914.402-0

64313/2025

Lei nº 22.405

8 de maio de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Recuperação Amor à Vida, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Recuperação Amor à Vida, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Prot. 23.914.466-7

64315/2025

Lei nº 22.406

8 de maio de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cura em Flor, com sede no Município de Apucarana.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cura em Flor, com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 23.914.532-9

64318/2025

DECRETO Nº 9.856

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.929.297-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

RODOLFO MOSER, RG nº 6XX.131-X, Diretor – Símbolo CCE-DD;

DANILO RAFAEL DELONZEK, RG nº 9.XXX.568-X, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania:

DANILO RAFAEL DELONZEK, RG nº 9.XXX.568-X, Diretor – Símbolo CCE-DD;

RODOLFO MOSER, RG nº 6XX.131-X, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

64407/2025

DECRETO Nº 9.857

Designação de CARLOS ALBERTO BONATTI, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.986.964-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2023, EDNA APARECIDA GUIDO, RG nº 10.XXX.870-X, da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Torna sem efeito a recondução efetivada pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, de EDNA APARECIDA GUIDO, RG nº 10.XXX.870-X, na função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE- 13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CARLOS ALBERTO BONATTI, RG nº 3.XXX.823-X, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

64410/2025

DECRETO Nº 9.858

Nomeação de DIMAS THIAGO SILVA, para exercer cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.940.809-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, DIMAS THIAGO SILVA, RG nº 8.XXX.574-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ficando exonerado EDO HOBUS, RG nº 5.XXX.247-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

64413/2025

DECRETO Nº 9.859

Nomeação de MARIA JOANA CORDEIRO DE LIMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.942.845-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA JOANA CORDEIRO DE LIMA, RG nº 7.XXX.328-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ficando exonerada VERA LUCIA MARCELINO ROSA, RG nº 2.XXX.479-X, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

64416/2025

DECRETO Nº 9.860

Nomeação de RAFAEL JACOMELI SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.941.399-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL JACOMELI SILVA, RG nº 9.XXX.693-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado SANTINO PEREIRA MACHADO, RG nº 5.XXX.015-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGERIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

64418/2025

DECRETO Nº 9.861

Nomeação de VINÍCIUS LAZZARETTI, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.931.868-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VINÍCIUS LAZZARETTI, RG nº 9.XXX.890-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado JOÃO ALEXIS PEREIRA, RG nº 12.XXX.696-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

64421/2025

DECRETO Nº 9.862

Nomeação de MANOELA MARIA REIS RIBEIRO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.941.281-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANOELA MARIA REIS RIBEIRO, RG nº 7.XXX.X68/SC, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerada, a pedido, a partir de 12 de maio de 2025, ANA PAULA HOFFMANN SALATA, RG nº 10.XXX.331-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

64423/2025

DECRETO Nº 9.863

Designações de Funções Privativas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.940.472-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VALDIR COZER, RG nº 8.XXX.441-X, da Função Privativa Socioeducativa de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FPS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Torna sem efeito a designação de MILTON DE SOUZA, RG nº 6.XXX.314-X, na Função Privativa Socioeducativa de Diretor Assistente de Centro de Socioeducação – Símbolo FPS-5, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, efetivada pelo Decreto nº 9.787, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Torna sem efeito a designação de ARIVALDO GERALDELI JUNIOR, RG nº 7.XXX.087-X, na Função Privativa Socioeducativa de Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação – Símbolo FPS-6, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, efetivada pelo Decreto nº 9.787, de 30 de abril de 2025.

Art. 4º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, para exercerem Funções Privativas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

SAMIR JARDIM DOS SANTOS, RG nº 5.XXX.665-X, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-3;

PAULO MARQUES ALEXANDRE, RG nº 5.XXX.869-X, Diretor Assistente de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-5;

JUAREZ SOUSA DIAS, RG nº 4.XXX.789-X, Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-6.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

64425/2025

DECRETO Nº 9.864

Nomeação de ROBERTO PILOTTO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.949.487-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTO PILOTTO, RG nº XXX.730-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada ALINE MARTELOSSO FILUS, RG nº 6.XXX.892-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

64426/2025

DECRETO Nº 9.865

Nomeação de MARCELO MARÇAL MORINI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO MARÇAL MORINI, RG nº 5.XXX.432-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada MARIZA REGINA POMBO, RG nº 5.XXX.879-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64430/2025

DECRETO Nº 9.866

Exoneração de ALAN BARBOSA DA SILVA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ALAN BARBOSA DA SILVA, RG nº 46.XXX.299-4, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64431/2025

DECRETO Nº 9.867

Nomeação de EDUARDO ARJONA SIMÕES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO ARJONA SIMÕES, RG nº 5.XXX.892-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64434/2025

DECRETO Nº 9.868

Exoneração de MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 11 de abril de 2025, MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA, RG nº 6.XXX.019-X, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64438/2025

DECRETO Nº 9.869

Torna sem efeito o art. 2º do Decreto nº 8.941, de 11 de fevereiro de 2025 e nomeia VALDENIR BATISTA VELOSO para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o art. 2º do Decreto nº 8.941, de 11 de fevereiro de 2025, na parte que nomeou MARCOS JUNIOR BRAMBILLA, RG nº 7.XXX.417-X, no cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDENIR BATISTA VELOSO, RG nº 7.XXX.269-X, para exercer em comissão o cargo Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64440/2025

DECRETO Nº 9.870

Torna sem efeito o Decreto nº 9.756, de 28 de abril de 2025 e nomeia JOSE ANTONIO GILIO FERLA para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 9.756, de 28 de abril de 2025, que tornou sem efeito a nomeação de GIOVANNA DA SILVA FRANCISCO, RG nº 14.XXX.773-X, Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como a exoneração de JOSÉ ANTONIO GILIO FERLA, RG nº 9.XXX.138-X.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE ANTONIO GILIO FERLA, RG nº 9.XXX.138-X, para exercer em comissão o cargo Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ficando exonerado, a partir de 30 de abril de 2025, PAULO ROBERTO MEIRA, RG nº 3.XXX.982-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64444/2025

DECRETO Nº 9.871

Transfere função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional e designa CAROLINA DO ROCIO NIZER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CAROLINA DO ROCIO NIZER, RG nº 6.XXX.908-X para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64445/2025

DECRETO Nº 9.872

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Casa Civil:

ODAIR DONATO JUNIOR, RG nº 5.XXX.670-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10;

GABRIEL ANTONIO GONÇALVES JOAQUIM, RG nº 14.XXX.891-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64446/2025

DECRETO Nº 9.873

Nomeação de membros do Conselho Penitenciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 23.839.284-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros do Conselho Penitenciário do Estado: LUANA NEVES ALVES, CPF nº XXX.XXX.988-84, na qualidade de membro titular e PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.958-97, na qualidade de membro suplente, ambos representantes da cadeia da Defensoria Pública Estadual do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

64450/2025

DECRETO Nº 9.874

Torna sem efeito e retifica os Decretos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, RG nº 9.XXX.566-X, no cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 9.584, de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Retifica o art. 1º do Decreto nº 9.763, de 29 de abril de 2025, onde se lê: “ANTONIO VOLMEI DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.268-X, Assessor – Símbolo CCE-1, ficando exonerado CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, RG nº 9.XXX.566-X”; leia-se: “ANTONIO VOLMEI DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.268-X, Assessor – Símbolo CCE-1”.

Art. 3º Retifica o art. 2º do Decreto nº 9.843, de 6 de maio de 2025, onde se lê: “Exonera AMIN JOSÉ HANNOUCHE, RG nº 3.XXX.928-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, da Casa Civil”; leia-se: “Torna sem efeito a nomeação de AMIN JOSÉ HANNOUCHE, RG nº 3.XXX.928-X, no cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 9.577, de 10 de abril de 2025”.

Art. 4º Retifica o Decreto nº 9.826, de 05 de maio de 2025, a fim de constar que os efeitos são partir de 7 de maio de 2025.

Art. 5º Retifica o Decreto nº 9.827, de 05 de maio de 2025, a fim de constar que os efeitos são a partir de 7 de maio de 2025.

Art. 6º Retifica o Decreto nº 9.622, de 15 de abril de 2025, a fim de constar que a data de nomeação é a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64451/2025

DECRETO Nº 9.875

Exoneração e nomeação para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CASSIO STRAPASSON, RG nº 8.XXX.378-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CASSIO STRAPASSON, RG nº 8.XXX.378-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADAUTO MAZATO, RG nº 5.XXX.210-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64456/2025

DECRETO Nº 9.876

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64458/2025

DECRETO Nº 9.877

Nomeação de JERONIMO GARDENS DO ROSARIO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JERONIMO GARDENS DO ROSARIO, RG nº 8.XXX.986-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64459/2025

DECRETO Nº 9.878

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64462/2025

DECRETO Nº 9.879

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64463/2025

DECRETO Nº 9.880

Designação de JOAMA RITA LEMOS NASCIMENTO, para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JOAMA RITA LEMOS NASCIMENTO, RG nº XX365X/AP, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64464/2025

DECRETO Nº 9.881

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.933.606-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Chefe de Departamento, símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, na Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, na Secretaria de Estado da Fazenda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64465/2025

DECRETO Nº 9.882

Exonerações, nomeações e designações para cargos em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.933.606-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, os seguintes ocupantes de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 5 de maio de 2025:

KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES MURBACH, RG nº 8.XXX.968-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-4;

HERON BRONHOLO GONÇALVES, RG nº 7.XXX.888-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Fazenda:

ARTHUR CASSEMIRO BISPO, RG nº 15.XXX.82X/MG, Assessor – Símbolo FCE-8;

ERICA INOCENCIA MATOZO, RG nº 8.XXX.555-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

FRANCINE MARTINELI, RG nº 9.XXX.090-X, Assessor – Símbolo FCE-13.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 4º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado da Fazenda, uma função comissionada

executiva de Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

64466/2025

DECRETO Nº 9.883

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.941.339-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 2 (dois) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-2, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64468/2025

DECRETO Nº 9.884

Exonerações e nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.941.339-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

a pedido, LEOMAR FERNANDES DE FARIA, RG nº 9.XXX.437-X, Assessor - Símbolo CCE-10, a partir de 30 de abril de 2025;

JOÃO VITOR MALLMANN FEDEGER, RG nº 12.XXX.440-X, Assessor - Símbolo CCE-11;

LUÍZ FERNANDO POVIDAIKO DOS SANTOS, RG nº 13.XXX.062-X, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGER EBERSOL DA SILVA, RG 048.724.XXX.013-X/MA, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGÉRIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

64471/2025

DECRETO Nº 9.885

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.939.079-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64474/2025

DECRETO Nº 9.886

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.903.766-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Departamento, símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64475/2025

DECRETO Nº 9.887

Exonerações e nomeação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.903.766-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 6 de maio de 2025:

OZORIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, RG nº 3.XXX.556-X, Assessor - Símbolo FCE-10;

FERNANDA MARTINS DE MIRANDA, RG nº 14.XXX.001-X, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

OZORIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, RG nº 3.XXX.556-X, Assessor - Símbolo CCE-10, a partir de 7 de maio de 2025;

ALAN TAFFAREL MEIRA PADILHA, RG nº 12.XXX.350-X, Assessor - Símbolo CCE-11, a partir de 7 de maio de 2025;

VINICIUS YORAM RODRIGUES MILIAN, RG nº 14.XXX.915-X, Assessor - Símbolo CCE-11, a partir de 7 de maio de 2025;

BRUNA DOS REIS NERSBORSKI, RG nº 12.XXX.684-X, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos - Símbolo CCE-9, a partir de 7 de maio de 2025, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

FERNANDA MARTINS DE MIRANDA, RG nº 14.XXX.001-X, Assessor - Símbolo CCE-9, a partir de 7 de maio de 2025;

TCHYESE RAMOS DOS SANTOS, RG nº 8.XXX.193-X, Assessor - Símbolo FCE-10, a partir de 8 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

64477/2025

DECRETO Nº 9.888

Nomeação de MARCIELE GABRIELLE DE JESUS, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.802.767-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIELE GABRIELLE DE JESUS, RG nº 14.XXX.560-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerado, a pedido, a partir de 21 de abril de 2025, JEAN MARCEL VOSCH, RG nº 8.XXX.279-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

64478/2025

DECRETO Nº 9.889

Nomeação de THIAGO AUGUSTO NAICO ROSA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.941.371-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO AUGUSTO NAICO ROSA, RG nº 8.XXX.453-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado RAFAEL SLUGEK DA SILVEIRA, RG nº 9.XXX.277-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGERIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

64480/2025

DECRETO Nº 9.890

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.945.361-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RUBIA MARIELI DE LIMA ROSSI, RG nº 6.XXX.419-X, no cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, efetivada pelo Decreto nº 9.410, de 2 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

WILLIAM DA SILVA DE SOUSA, RG nº 10.XXX.611-X, Diretor - Símbolo CCE-DD;

JAISSON JOSE VEIGA, RG nº 14.XXX.993-X, Assessor - Símbolo CCE-5, ficando exonerado WILLIAM DA SILVA DE SOUSA, RG nº 10.XXX.611-X;

RENATO CARDOSO MACHADO, RG nº 9.XXX.972-X, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando exonerado JAISSON JOSE VEIGA, RG nº 14.XXX.993-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGÉRIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

64481/2025

DECRETO Nº 9.891

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.951.901-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo:

DEISE DA PAZ, RG nº 10.XXX.989-X, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerada VANESSA LOPES GUARATO CARDOSO, RG nº 9.XXX.501-X;

KASSIE ALESSANDRA BORBUREMA BORGES, RG nº 8.XXX.047-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, RG nº 8.XXX.352-X;

VANESSA LOPES GUARATO CARDOSO, RG nº 9.XXX.501-X, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerado MAURO ALBERTO SLOGO, RG nº 5.XXX.577-X;

JUCELENE CLAUDIANE POLICARPO DA SILVA, RG nº 13.XXX.711-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada KASSIE ALESSANDRA BORBUREMA BORGES, RG nº 8.XXX.047-X;

SABRINA MORAES RODRIGUES DE LIMA, RG nº 58.XXX.930-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada CAROLINE CASALI, RG nº 10.XXX.254-X;

DANIELA OLEINIK, RG nº 10.XXX.058-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado, a partir de 1º de maio de 2025, LUIS MARIO DE OLIVEIRA AGUIAR, RG nº 3.XXX.500-X;

GIOVANA MARIA BARBOSA DE MELO, RG nº 49.XXX.490-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada, a partir de 12 de maio de 2025, PALOMA FREDIANI VIEITZ GIL, RG nº 8.XXX.455-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

64482/2025

DECRETO Nº 9.892

Homologa situação de emergência no Município de Engenheiro Beltrão em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em

consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Engenheiro Beltrão, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.950.445-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 28, de 7 de maio de 2025, exarado pelo Prefeito de Engenheiro Beltrão, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

64483/2025

DECRETO Nº 9.893

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ADIR JONATAS DOS SANTOS JÚNIOR, do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000852-77-2025.8.16.0004, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 23.821.025-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ADIR JONATAS DOS SANTOS JÚNIOR, RG nº 9.XXX.219-X, inscrição nº 904.993-1, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Língua Estrangeira – Inglês, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação – NRE, Área Metropolitana Norte.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação – NRE, Área Metropolitana Norte.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

64485/2025

DECRETO Nº 9.894

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.714.084-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Saúde: PABLA VIVIANA JUNGBLUT, RG nº 10.XXX.194-X, Diretor de Regional de Saúde – Símbolo CCE-5, ficando exonerado JULIANO PEDROSO, RG nº 6.XXX.888-X; JULIANO PEDROSO, RG nº 6.XXX.888-X, Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

64486/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

23.893.659-4/25

1.De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 23.893.659-4,

AUTORIZO, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG. 4.XXX.XXX-2, para participar do evento e-Governance Conference - 2025, a ser realizado na cidade de Tallin - Estônia, no período de 25/05/2025 a 01/06/2025.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 07/05/2025 (Enc. Proc. SGSD).
(REPRODUZIDO POR SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO – ENCAMINHAMENTO)

64497/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.813.219-5/24

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.813.219-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI**, CNPJ nº 05.234.897/0001-31, as seguintes penalidades, nos termos do 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **MULTA** de R\$ 227,27 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total dos lotes que participou. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 08/05/25. (Enc. à SEAP).

64498/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.728.212-4/25

OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Câmara dos Deputados. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.728.212-4**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, RG nº 3.XXX.XXX-0, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 08/05/2025 (Enc. Prot. SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.927.675-0/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.927.675-0**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública, especificamente tratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 08/05/2025 (Enc. Prot. SESP).

64500/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.465.615-5/25

OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Maringá/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Com ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** inc. II, alínea "a" c/c § 6º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.465.615-5**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **VANESSA FERNANDA IMAI MICIONEIRO**, RG nº 7.XXX.XXX-5, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 08/05/2025

64501/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1202

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especifica:

I - LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, RG nº 4.XXX.391-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 9.684, de 23 de abril de 2025 – Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA;

II - EVELIN PRISCILA DANDOLINI, RG nº 10.XXX.784-X, nomeada no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN pelo Decreto nº 9.834, de 5 de maio de 2025 – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

III - ADEMAR AUGUSTINHO JUNIOR, RG nº 9.XXX.528-X, nomeado na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI pelo Decreto nº 9.832, de 5 de maio de 2025 – Secretaria de Estado do Esporte – SEES;

IV - KEILA CRISTINA FIUZA, RG nº 10.XXX.748-X, nomeada na Casa Civil pelo Decreto 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 – Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN - 1ª CIRETRAN – PA-Itaperuçu

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64433/2025

RESOLUÇÃO nº 1203

Designa FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BORGES para exercer suas atividades junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 23.949.017-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BORGES, RG nº 2.XXX.926-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 9.585, de 10 de abril de 2025, para exercer suas atividades junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64437/2025

RESOLUÇÃO nº 1205

Designa EVLIN GAMRA DE OLIVEIRA para exercer suas atividades junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC e revoga a alínea "a" do inciso XXIV do art. 1º da Resolução CC nº 160, de 27 de abril de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora EVLIN GAMRA DE OLIVEIRA, RG nº 7.XXX.111-X, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, efetivada pela alínea "a" do inciso XXIV do art. 1º da Resolução CC nº 160, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução CC nº 1138, de 25 de março de 2025.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64441/2025

PORTARIA nº 120

Lota servidores para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores a baixo relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - Coordenação de Gestão de Assuntos Técnicos – CAT:

- a) GERSON EUDES VASSOLER, RG nº 4.XXX.710-X;
- b) GREGORIO MENZEL, RG nº 8.XXX.021-X;

- c) JULIA MENARIN SLOMPO, RG nº 8.XXX.530-X;
- d) KAIO GUSTAVO WEHERMANN, RG nº 8.XXX.091-X;
- e) MONICA RENATA MUELLER SHIRATA, RG nº 7.XXX.482-X;
- f) RONALD WEGNER NETO, CPF nº 067.XXX.159-XX.

II - Núcleo de Comunicação Setorial – NCS:

- a) CAMILLA ISABEL PEREIRA GANEM RG nº 4.XXX.906-X.

III - Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal

– DAE:

- a) LUCIANO IWANAGA PACHECO, RG nº 225.XXX.798-XX.

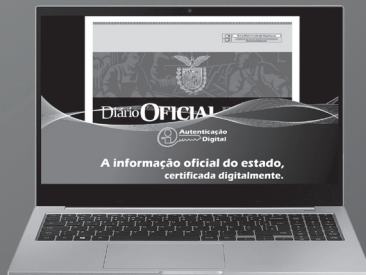
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

64432/2025

**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

DETRAN**PORTARIA N.º 377/2025-DP**

Designar, FRANCISCO MIRANDA ZARO, CPF nº ***.197.099-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e CARLOS VITOR MASARU KAIMOTO, CPF nº ***.954.549-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 2885/2025, que tem por objeto a contratação da capacitação técnica denominada “Missão de Capacitação e Parcerias: Imersão Estônia, Finlândia e Suécia 2025”, que ocorrerá em Tallinn (Estônia), Helsinque (Finlândia) e Estocolmo (Suécia), no período de 11 a 17 de maio de 2025, para os representantes da delegação paranaense, através de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

63142/2025**PORTARIA N.º 322/2025 – DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 23.482.289-6, resolve:

DESABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE FILADELFIA LTDA, CNPJ nº 31.163.069/0001-60, representada pelos seus Despachantes Documentalistas Edalmo da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 578.071.599-87, sob a matrícula nº 1801143-3 e Agnaldo da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 733.785.859-00, sob a matrícula nº 101826-4, credenciada pela Portaria nº 647/2024-DP, no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**ANOTE-SE.**Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

62575/2025**PORTARIA N.º 375/2025-DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001739-72.2023.8.16.0004 - Ref. mov. 73.1, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.100.621-0 resolve:

HABILITAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, a empresa DESPACHANTE CASAGRANDE LTDA, CNPJ nº 54.650.265/0001-64, representada pela Despachante Documentalista VANESSA ROCHA DE SOUZA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 057.296.999-64, sob a matrícula nº 850011-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**ANOTE-SE.**Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

62449/2025

Diário OFICIAL Paraná

Diário OFICIAL Paraná

Procuradoria Geral do Estado**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 30/04/2025

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CYNTHIA GARCEZ RABELLO				30	08/05/2025 06/06/2025	08/05/2025 06/06/2025
41355700	1	NA1	203584261			

62844/2025**Resolução nº 105/2025-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, com alterações pelo Decreto nº 6.295/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, Decreto Estadual nº 2.709/2019, com alterações pelo Decreto nº 6.295/2024,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF que atuam com a matéria objeto do protocolo nº 23.891.418-3, nos termos do Despacho nº 0528/2025-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.Curitiba, *datado e assinado digitalmente.***Luciano Borges dos Santos**

Procurador-Geral do Estado

Júlio da Costa Rostirola Aveiro

Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial.

63168/2025

Diário OFICIAL Paraná

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6654 06/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5717 DE 22/11/2024 O NOME DE LUIZ GERALDO MENDES DA SILVA
R.G. 43613820 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10883 DE 22/05/2017 O NOME DE DEBORA MARIA DE PAULA MILLER
R.G. 31122929 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6655 06/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9943 DE 10/03/2017 O NOME DE SOENI APARECIDA FELIPE LUIZ
R.G. 44826542 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10565 DE 15/12/2004 O NOME DE MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA
R.G. 61667865 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15883 DE 24/04/2014 O NOME DE CLAUDIA SIMONE GROLLI
R.G. 93173708 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22847 DE 05/07/2010 O NOME DE OLIVIA RODRIGUES
R.G. 71006093 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24005 DE 07/11/2006 O NOME DE ARACI DE OLIVEIRA BRANDÃO
R.G. 101420590 LF - 1

62425/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 654/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo n.º 19.530.502-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a partir de 18 de abril de 2025, a estabilidade do servidor **Thiago Petchak Gomes**, RG n.º 9.XXX.915-X, nomeado para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação n.º 5/2025, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Curitiba, 24 de abril de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

62848/2025

Resolução SEAP N.º 8.890/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.939.194-5.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no Instituto Água e Terra - IAT, os servidores nomeados pelos Decretos nº 8.051/2024 e nº 8.052/2024, relacionados no Anexo Único, para exercerem o cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, nas funções especificadas, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 8.890/2025

Decreto nº.:8.051/2024

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
BEATRIZ BORTOLATO	6xxx00x	AGENTE PROFISSIONAL	ENGENHEIRO DE PESCA
MARIANA PIRES RIBEIRO	13xxx415x	AGENTE DE EXECUÇÃO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
THAIS CAROLINA BILL SILVA	12xxx669x	AGENTE DE EXECUÇÃO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Decreto nº.: 8.052/2024

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
VINICIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	10XXX525X	AGENTE PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
WILLIAN SILVA DOS SANTOS	13XXX646X	AGENTE PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
THIAGO DA SILVA BUENO	8XXX704X	AGENTE PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO	10XXX314X	AGENTE PROFISSIONAL	CONTADOR

FERNANDO FARHA MACHADO	45XXX204X	AGENTE PROFISSIONAL	ECONOMISTA
AMANDA BORDIGNON PAES	12XXX097X	AGENTE DE EXECUÇÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
AMANDA GOMES DE FRANÇA VILLAIN	12XXX146X	AGENTE DE EXECUÇÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
JOÃO PEDRO DOS SANTOS DE MELLO	15XXX832X	AGENTE DE EXECUÇÃO	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE
TATIANA ALVES	11XXX634X	AGENTE DE EXECUÇÃO	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE
JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	10XXX255X	AGENTE DE EXECUÇÃO	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE
SAMUEL FELIPE BUENO STEIMBACH	12XXX015X	AGENTE DE EXECUÇÃO	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE

62914/2025

Resolução SEAP N.º 8.892/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.596.272-3.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, os servidores nomeados pelo Decreto nº 8.924 de 07 de fevereiro de 2025, relacionados no Anexo Único, para exercerem o cargo de Agente Profissional, na função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 8.892/2025**

NOME	RG
DANIELLE LOTOWSKI ALIAGA	6XXX854-X
NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO	9XXX320-X
ALINE DELE CRODE AMARAL	25XXX282-X
MARINA DE ALMEIDA CIBIN	14XXX216-X
WANDERLEY OLIVO	7XXX202-X

62902/2025

Resolução SEAP N.º 8.933/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Equipe Permanente de Planejamento das Contratações demandadas pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial, vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

NOME	CPF	RG
Edson Silveira Filho	019.xxx.xxx-22	7.xxx.xxx-5
Elias Ferreira da Silva	048.xxxx.xxx-38	9.xxx.xxx-0
Heloísa Cristina Nass	915.xxx.xxx-72	9.xxxx.xxx-3
Thiago de Carvalho Paula	092.xxx.xxx-80	10.xxx.xxx-0

Art. 2º As ações da equipe de planejamento serão conduzidas pelo servidor Elias Ferreira da Silva, membro da equipe, e as atividades desenvolvidas deverão ser registradas nos protocolos das respectivas contratações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 7379/2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
62955/2025**Resolução SEAP N.º 8.894/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de

administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.753.866-0.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI, as servidoras nomeadas pelo Decreto nº 9.308 de 21 de março de 2025, para exercer o cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, **JUSSARA DE CAMARGO NOGUEIRA, RG nº 4xxx181x -PR**, na função Pedagogo e **ISADORA ASTETE PANZA, RG nº 8xxx421x-PR**, na função Psicólogo.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
62909/2025**Gabinete do Secretário****DESPACHO Nº: 619/2025**

Protocolo nº: 22.060.552-3
Interessado: Município de Sertãoópolis
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Paraná
Data: 07/05/2025

- Trata o presente expediente de solicitação de doação dos veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 22.060.552-3, visando atender às necessidades do Município de Sertãoópolis.
- O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGO4831	FORD/ESC ORT	1996	663791863	100001907989

3. Considerando:

- O Parecer Técnico nº 149/2025 – DETO (fls. 41/45), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 38/39);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
63029/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 018/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

63088/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 050/2025-SECID

Súmula: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID e conforme documentação anexa ao protocolo 23.943.578-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários, criada pela Resolução nº 032/2024/SECID, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

Presidente: Sabrina Acioli de Lima – RG: 12.XXX.641-X
Membro: Everaldo Vell – RG: 4.XXX.488-X
Membro: Lucimara da Silva Moreira – RG: 8.XXX.830-X

MEMBROS SUPLENTE

Nelson dos Reis – RG: 3.XXX.630-X
Daniel Augusto Davi Del Gasperin – RG: 13.XXX.109-X
Otaviano Mirando Neto – RG: 4.XXX.052-X

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 032/2024/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Felipe Flessak
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

63292/2025

RESOLUÇÃO Nº 051/2025-SECID

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID e conforme documentação anexa ao protocolo 23.943.578-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da Comissão de Inventário de Bens Móveis, criada pela Resolução nº 033/2024/SECID, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

Presidente: Sabrina Acioli de Lima – RG: 12.XXX.641-X
Membro: Everaldo Vell – RG: 4.XXX.488-X
Membro: Lucimara da Silva Moreira – RG: 8.XXX.830-X

MEMBROS SUPLENTE

Nelson dos Reis – RG: 3.XXX.630-X
Daniel Augusto Davi Del Gasperin – RG: 13.XXX.109-X
Otaviano Mirando Neto – RG: 4.XXX.052-X

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 033/2024/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Felipe Flessak
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

63300/2025

RESOLUÇÃO Nº 052/2025-SECID

Súmula: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID e conforme documentação anexa ao protocolo 23.943.578-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, criada pela Resolução nº 034/2024/SECID, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

Presidente: Sabrina Acioli de Lima – RG: 12.XXX.641-X
Membro: Everaldo Vell – RG: 4.XXX.488-X
Membro: Lucimara da Silva Moreira – RG: 8.XXX.830-X

MEMBROS SUPLENTE

Nelson dos Reis – RG: 3.XXX.630-X
Daniel Augusto Davi Del Gasperin – RG: 13.XXX.109-X
Otaviano Mirando Neto – RG: 4.XXX.052-X

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 034/2024/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Felipe Flessak
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

63304/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/AMEP

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS

METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44, de 04 de janeiro de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 23.548.498-6, **RESOLVE:**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, o disposto no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na respectiva legislação será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento ordinário de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nas seguintes hipóteses, as quais deverão observar a ausência de contratação vigente para o objeto:

I – Atividades urgentes, para garantia e manutenção de serviços públicos e bens, intervenções urgentes para segurança de pessoas e de preservação do patrimônio público, atividades subsidiárias, não programadas, imprevistas, incluindo materiais e serviços, inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório, precedidas de autorização;

II – Taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objeto a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, em atendimento ao interesse público;

III – Taxas, tarifas, custas judiciais, extrajudiciais e emolumentos;

IV – Despesas decorrentes de manutenção emergencial de máquinas e veículos, assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o consento do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;

V – Despesas com empracamento de veículos utilizados em serviço público;

VI – Emissões de Certificados digitais;

VII – Prestações de serviços emergenciais na área do e-Social;

VIII – Prestação de serviços emergenciais na área de informática;

IX – Prestação de serviços na parte hidráulica, elétrica, sonorização e manutenção de limpezas em geral e ar condicionado;

X – Aquisição de gás de cozinha, jogo de bandeiras, serviços gráficos, confecções de carimbos e outros artigos;

XI – Compra de passagens;

XII – Demais despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas no próprio documento de despesa (Empenho); e

XIII – Despesas que se encontram em fase de licitação ou que estão aguardando a instauração do devido processo licitatório pela Administração, limitada à ocasião de efetivo lançamento da licitação e contratação.

§ 1º. Vigente contrato ou garantia para o objeto, a Administração deverá seguir o instrumento válido.

§ 2º. Consideram-se serviços emergenciais na área do e-Social os decorrentes de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos para a segurança, saúde, emprego e manutenção da dignidade de pessoas, e somente necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

§ 3º. Consideram-se serviços emergenciais na área da informática as soluções que ofereçam assistência rápida e eficiente para problemas críticos em equipamentos, redes e sistemas de informação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos dados, vedados os de manutenção preventiva e abrangidos pelo planejamento da Administração.

§ 4º. As despesas realizadas na forma prevista nesta Instrução serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento.

Art. 4º. Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, exceto em casos excepcionais, de urgência, emergência ou totalmente imprevisíveis no momento da primeira compra.

Art. 5º. Não são permitidas despesas sem interesse do executivo ou que evidenciem privilégio e interesse particular.

Art. 6º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 7º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

II – Justificativa do preço;

III – O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho; e

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

IV – Com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo, exceto em eventuais outras situações que a lei admita.

Art. 8º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado.

§ 1º. Para os fins do *caput*, o agente requisitante é o chefe do respectivo departamento ou outro agente designado para este fim.

§ 2º. Dispensada a formalização da verificação referida no *caput*, responderá o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

§ 3º. O responsável pela verificação prévia de que trata o *caput* deverá assinar o requerimento (DFD) em conjunto com o ordenador da despesa.

Art. 9º. A transferência do recurso será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva unidade orçamentária, com nome da empresa que fornece serviço/aquisição, o valor por transferência financeira bancária, ou seja, na conta desde que apresente a nota fiscal com recebimento e autorização.

Art. 10. A realização do pronto pagamento demandará a realização de posterior prestação de contas, a qual será feita através de processo dirigido ao ordenador de despesa e instruído com os seguintes elementos:

a) Cópia da requisição/ empenho;

b) Comprovantes originais da despesa (Nota fiscal, cupom), emitidos em nome da contratada;

c) Atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços/aquisições foram prestados e aceitos.

Art. 11. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos nesta portaria.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2025.

GILSON DOS SANTOS

Diretor-Presidente AMEP

62921/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1022 - 29/04/2025 - LAIR BARROSO ARRAES ROCHA SILVA - (CESA) - RG 106XXX499X/MA - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 06/05/2025 até 05/05/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1023 - 29/04/2025 - ANGELA FARAH MARCAL - (CEFE) - RG 0000XXX891X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025

1024 - 29/04/2025 - ANGELA FARAH MARCAL - (CEFE) - RG 0000XXX891X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/05/2025 a 05/06/2025

1025 - 29/04/2025 - LIGIA MARA PEREIRA DA SILVA - (HU) - RG 3XXX640X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025

1026 - 29/04/2025 - ADRIANA ROBERTA FREDDI - (HU) - RG 7XXX531X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/04/2025 a 27/05/2025

1027 - 29/04/2025 - DIJALMA CEZARIO DOS SANTOS - (PCU) - RG 00XXX879X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025

1028 - 29/04/2025 - ANTONIO FERNANDES NETO - (CCS) - RG XXX772X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025

1029 - 29/04/2025 - DAISY TOKUNAGA - (PROAF) - RG 004XXX334X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/05/2025 a 04/08/2025

1030 - 29/04/2025 - MARCOS APARECIDO SARRIA CABRERA - (CCS) - RG 001XXX431X/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/07/2025

1031 - 29/04/2025 - ROSANGELA APARECIDA PIMENTA - (CCS) - RG 004XXX594X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025

1032 - 29/04/2025 - ROSANGELA APARECIDA PIMENTA - (CCS) - RG 004XXX594X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/06/2025 a 22/07/2025
1033 - 29/04/2025 - NAIR MARCELINO - (HU) - RG 5XXX584X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025
1034 - 29/04/2025 - NAIR MARCELINO - (HU) - RG 5XXX584X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025
1035 - 29/04/2025 - FLAVIO LINCOLN NAZIMA - (HU) - RG 5XXX832X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025
1036 - 29/04/2025 - MARCOS DE ALENCAR PELISSON - (CC) - RG XXX925X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/07/2025
1037 - 29/04/2025 - MARCOS DE ALENCAR PELISSON - (CC) - RG XXX925X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/07/2025 a 01/09/2025
1038 - 29/04/2025 - LUIZ CARLOS ALVES - (HU) - RG 004XXX561X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 12/05/2025 a 10/07/2025
1039 - 29/04/2025 - TULIO OLIVEIRA DE CARVALHO - (CCE) - RG 9XXX090X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2025 a 30/07/2025
1040 - 29/04/2025 - ANDREZA SCHIAVONI - (CECA) - RG 27XXX428X/SP - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, de 30/04/2025 a 28/07/2025.
1041 - 29/04/2025 - GINA ESTHER ISSBERNER - (MUSEU) - RG 4XXX986X/PR - Determinar que, prestando serviços junto à Secretaria Administrativa do Centro de Letras e Ciências Humanas, passe a dedicar 20 horas semanais da carga horária, junto à Secretaria Administrativa do Centro de Ciências Exatas, no período de 05/05/2025 a 05/11/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.
1042 - 29/04/2025 - CAMILA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA (CESA) - RG 15XXX252X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 06/05/2025 até 05/05/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1043 - 29/04/2025 - MARCIO JOSE MULARI - (HU-DE-DAQ) - RG 004XXX203X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/05/2025 a 12/06/2025
1044 - 29/04/2025 - WANDERLEY DIAS DOS SANTOS - (CECA-SEC) - RG 8XXX633X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/07/2025
1045 - 29/04/2025 - EMERSON CARLOS MANSANEIRA - (PCU) - RG 5XXX516X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 014/2025 de 28/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 29/01/2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ENGENHEIRO CIVIL, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 06/05/2025 a 05/05/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1046 - 29/04/2025 - NILTON DE OLIVEIRA CAPUCHO - (PROPLAN) - RG 2XXX676X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 014/2025 de 28/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 29/01/2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ENGENHEIRO CIVIL, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Engenharia da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 06/05/2025 a 05/05/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1048 - 29/04/2025 - WAGNER WESLEY MORAES MARQUES - (HU) - RG 004XXX640X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025
1078 - 06/05/2025 - ANTONIO CHIQUETTI JUNIOR - (CCS) - RG 1XXX997X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AS C para AS D.
1079 - 06/05/2025 - CLEUSA CAMARGO DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 4XXX380X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AS C para AS D a partir de 13/05/2025.
1080 - 06/05/2025 - MARIA GABRIELA STAUT - (CESA) - RG 26XXX451X/SP - Mandar registrar que, contratada em Regime Especial, como Professor Colaborador - Assistente, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, passou a cumprir sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, a partir de 09/01/2025, até ulterior deliberação.
1081 - 06/05/2025 - ROBERTO DE MATOS - (CCE) - RG 24XXX597X/SP - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A.
1083 - 07/05/2025 - ARON LOPES PETRUCCI - (CTU) - RG 3XXX572X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

63380/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1162/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 584/2025

Pregão Eletrônico nº155/2024

Contratada: Bela Kompra Distribuidora - Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Para Copa e Cozinha Diversos (Copos, Pratos Descartáveis, Esponja Dupla Face, Garrafa Termica, Fosforo, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Fazenda Escola-Uel, Restaurante Universitário-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Unversitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Maria Cristina da Silva Paduan

Matricula 1332978

E-mail crispaduan@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Renata Pedrão Leme Motomatsu

Matricula 1812582

E-mail renatapedrao@uel.br

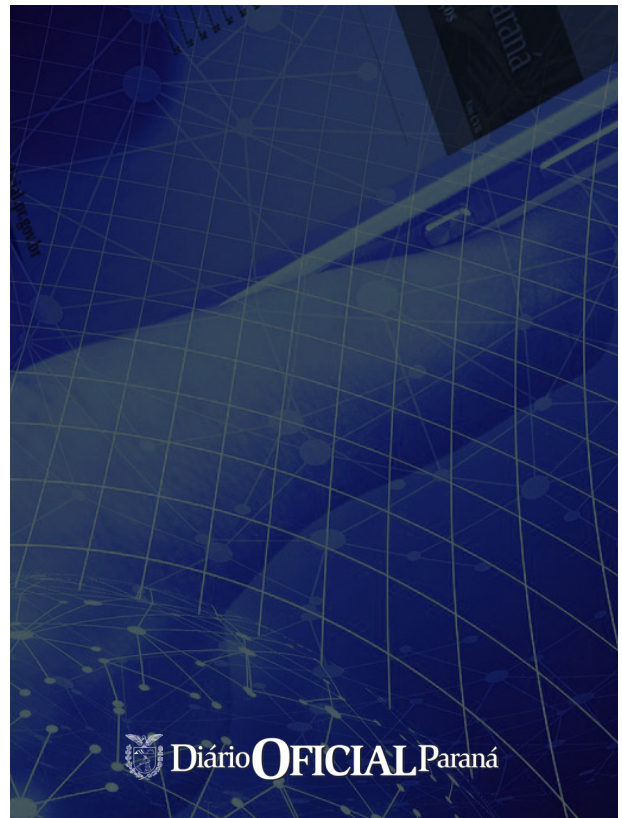
As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 06 Maio 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

63343/2025



UEM

Retificação do extrato publicado na 2ª feira 05/Mai/2025 - Edição nº 11894 páginas 76-77

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de abril de 2025.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Adriana Clemente Rodrigues Cardoso	94511330/PR	151/2025	Técnico Administrativo	4231.60	04/04/2025	03/10/2025
Anelise Cardoso Ramos	96083416/PR	140/2025	Técnico em Laboratório	4231.60	03/04/2025	02/10/2025
Anie Caroline dos Santos Pina Vilas Boas	93577353/PR	175/2025	Técnico Administrativo	4231.60	29/04/2025	28/10/2025
Anna Clara Barbosa de Oliveira	148628718/PR	113/2025	Técnico Administrativo	4231.60	01/04/2025	31/05/2025
Elvis Pedro Pires Rossi	127454027/PR	172/2025	Técnico Administrativo	4231.60	25/04/2025	24/10/2025
Fabio Akiyo Kariya	103025320/SP	160/2025	Técnico em Informática	4231.60	14/04/2025	30/06/2025
Gabriel Jose de Oliveira Rossi	136664069/PR	171/2025	Técnico Administrativo	4231.60	23/04/2025	22/10/2025
Henrique Brandel Bosio	124307627/PR	132/2025	Técnico Administrativo	4231.60	03/04/2025	02/10/2025
João Oliveira Ferreira	102608372/PR	170/2025	Técnico Administrativo	4231.60	15/04/2025	30/06/2025
Kelly Cristyna Fonseca	105021968/PR	159/2025	Técnico Administrativo	4231.60	10/04/2025	09/10/2025
Lucas Henrique de Almeida Santos Santi	129000570/PR	109/2025	Técnico Administrativo	4231.60	01/04/2025	30/09/2025
Pedro de Paula e Silva	146454810/PR	134/2025	Técnico Administrativo	4231.60	01/04/2025	30/09/2025
Tais Susane Pereira	96741391/PR	168/2025	Técnico Administrativo	4231.60	16/04/2025	16/08/2025

(1) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(2) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

(3) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

(4) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(5) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de abril de 2025.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Bergerson Van Hallen Vieira da Silva	105231156/PR	169/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	15/04/2025	16/08/2025
Bruno Teixeira de Sousa	7569340957/PR	174/2025	Adjunto A-Doc-CRES	20	2606.66	2736.99	28/04/2025	16/08/2025
Carla Franciele Horing	81719233/PR	136/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	16/08/2025
Carlos Fransley Scatambulo Costa	60808996/PR	129/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	16/08/2025
Carolina Natale Toti	149086471/PR	069/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	17/04/2025	16/08/2025
Caroline Broch Moreno Munhoz	89591660/PR	161/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	11/04/2025	16/08/2025
Caroline Espejo Stanquevis	43318565/SP	149/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	04/04/2025	16/08/2025
Claudia Regina Marchiori Antunes Araújo	81845816/PR	128/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Cleonice Aparecida Raphael da Silva	63973106/PR	107/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Daniel Jorge Arantes	82622047/PR	138/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Daniel Mantovani	71503267/PR	116/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Danielly Chierito de Oliveira Tolentino	87392228/PR	162/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	11/04/2025	16/08/2025
Delton Aparecido Felipe	87076822/PR	125/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Denize Helena Lazarin	137494515/PR	124/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Débora Piai Cedran	88685768/PR	130/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Ederson Aparecido Gimenes da Rocha	77882545/PR	108/2025	Auxiliar A-Esp-CRES	40	3607.51	1082.25	01/04/2025	16/08/2025
Emerson Barili	53520987/PR	145/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	16/08/2025
Emilly Gonzales Jolandeck	130695663/PR	071/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Felipe Cesar Augusto Silgueiro dos Santos	474884247/SP	153/2025	Adjunto A-Doc-CRES	24	3127.98	3284.38	07/04/2025	16/08/2025
Francielli Martins Borges Ladeira	78004681/PR	126/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Gabriel Bortoli Ramos	110588097/PR	112/2025	Auxiliar A-Esp-CRES	20	1803.76	541.13	01/04/2025	16/08/2025
Higor Ribeiro da Costa	3593990/PB	141/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	01/04/2025	16/08/2025
Isabelle Caroline Bevilacqua	127140936/PR	115/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Italo Ariel Zanelato	92505308/PR	122/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	30/06/2025
Jéssica Bassi da Silva de Canini	123043090/PR	158/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	11/04/2025	16/08/2025
Karoline Guedes	84211826/PR	121/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	16/08/2025
Kenza Borges Sengik	65368960/PR	111/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	01/04/2025	16/08/2025
Lais Pacifico Martineli	90962094/PR	133/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	01/04/2025	16/08/2025
Larissa Klosowski de Paula	106564744/PR	165/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	11/04/2025	16/08/2025
Leandro de Santana Costa	95932800/PR	166/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	10/04/2025	16/08/2025
Lígia Fiedler	48004504/PR	146/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Lucilene Lusía Adorno de Oliveira	16360759/PR	120/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Marcos Roberto dos Santos	251613707/SP	131/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	01/04/2025	16/08/2025
Mariana Costa do Nascimento	88934229/PR	152/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	04/04/2025	16/08/2025
Mariana Ferraz Simões Hammerer	361828706/SP	147/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	16/08/2025
Mariane Aparecida Franco de Godoy	123907680/PR	144/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Miguel Jorge Bernabe Ferreira	95161782/PR	127/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Mônica Villa Nova	90872435/PR	155/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	04/04/2025	16/08/2025
Omar Cléo Neves Pereira	76909350/PR	118/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Otávio Augusto Protzek	88467043/PR	114/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Paula Roberta Miranda	56859373/PR	167/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	11/04/2025	16/08/2025
Raquel Isolani Luvizotto	92267156/PR	157/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	07/04/2025	16/08/2025
Renata Franqui	93352920/PR	119/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Ricardo Bega de Andrade	102081498/PR	156/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	07/04/2025	16/08/2025
Rodrigo Oliva	64377485/PR	163/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	11/04/2025	16/08/2025
Rosilene Regolão Brugnera	431565193/SP	142/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	04/04/2025	16/08/2025
Sabrina Barbosa de Souza Ferreira	90488660/PR	143/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	04/04/2025	16/08/2025
Silvio Mayke Leite	127021732/PR	110/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	01/04/2025	16/08/2025
Tais Pires de Oliveira	98734007/PR	139/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Tatiana Mendes Horevicht	32260172/MT	154/2025	Adjunto A-Doc-CRES	20	2606.66	2736.99	04/04/2025	16/08/2025

Tayza Cristina Nogueira Rossini	91890232/PR	123/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Vanderlei Antonio Bachega Junior	102502019/PR	135/2025	Assistente A-Msc-CRES	40	4148.65	2489.19	02/04/2025	16/08/2025
Vanessa Freitag de Araújo	72487494/PR	137/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Vinicius Jaques Gerhardt	2094764681/RS	117/2025	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213.30	5473.97	02/04/2025	16/08/2025
Wesley Mateus Dias	124213835/PR	148/2025	Assistente A-Msc-CRES	20	2074.34	1244.60	03/04/2025	16/08/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de abril de 2025.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Mariá Romanio Bitencourt	79213632/PR	8.444	Adjunto	24	3127.98	3284.38	11/02/2025	11/04/2025

63069/2025

PORTARIA Nº 351/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IES.

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
NIVEA TAIS VILA	76559325	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADELIA APARECIDA DE SOUZA HARACENKO	61116621	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	76981370	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ANDRE LUIS ROSA	1569389446	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
ANDRE LUIZ DA SILVA	89571464	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
APARECIDA MEIRE CALEGARI FALCO	42678333	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
CRISTINA DE AMORIM MACHADO	73163321	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ELFLAY MIRANDA	3732367	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
FERNANDA DINIZ DE MELO HERNANDEZ	254531714	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
JANI ALVES DA SILVA MOREIRA	60563969	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
JULIO CESAR GUERREIRO	243206094	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
KEILA DE SOUZA SILVA	352257611	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B

LEONARDO CASSIMIRO BARBOSA	92494357	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
LIANE MALDANER	1049532797	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
LUCIANA CABRINI SIMOES CALVO	303232948	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
LUIZ CARLOS ANDRE MANGIA SILVA	298049272	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
MARA HELOISA NEVES OLSEN SCALIANTE	52041805	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
SILVIA PAULA SOSSAI ALTOE	64516213	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
TIAGO FRANKLIN RODRIGUES LUCENA	2905592	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
VANESSA ROMBOLA MACHADO	338832920	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 06 de maio de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

63042/2025

PORTARIA Nº 394/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 424/2024-PRH,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 276/2025-PRH, publicada no Diário Oficial Executivo nº 11874, de 31/03/2025.

Maringá, 29 de abril de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
63354/2025

PORTARIA Nº 436/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 027/2023-PRH e a Resolução nº 144/2023-CAD, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 121/2025-PRH, de 25/04/2025, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11891, de 28/04/2025.

Maringá, 07 de maio de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
63324/2025

UENP

PORTARIA/GR Nº 107/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho do Museu de Arte e Cultura Popular da UENP.
Considerando a Resolução nº 005/2022 - CONSUNI/UEPN;
Considerando o Regulamento do Museu de Arte e Cultura Popular da UENP;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr.

Fábio Antônio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo 23.852.314-1

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho do Museu de Arte e Cultura Popular da Universidade Estadual do Norte do Paraná, na seguinte composição:

I. Rui Gonçalves Marques Elias

Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UENP

II. James Rios de Oliveira Santos

Diretor de Cultura da UENP

III. Janete Leiko Tanno

Chefe da Seção de Patrimônio Cultural da UENP

IV. Beatriz Rodrigues Cunha

Assessora Técnica de Cultura da UENP

V. Flávio Mello

Gestor Cultural representante dos municípios conveniados à UENP - Programa de Desenvolvimento da Cultura

VI. Jorge Fernando Silva Filho

Representante dos movimentos culturais populares da cidade de Jacarezinho

VII. Stefany Souza Teixeira

Representante discente DCE

VIII. André Luiz da Silva Cazula

Representante dos agentes universitários da UENP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025
Prof. Dr. Fábio Antônio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 108/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros do Comitê Gestor da Central de Laboratórios e Multiusuários (CLMU) da UENP.

Considerando a Resolução nº 005/2024 - CEPE/UEPN;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antônio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo 23.822.066-1

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros do Comitê Gestor da Central de Laboratórios e Multiusuários (CLMU) da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com a seguinte composição:

I. Prof. Dr. Jorge Sobral da Silva Maia

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UENP

II. Profa Dra. Barbara Nivalda Palharini Alvim Sousa

Diretora de Pesquisa da PROPG

III. Prof. Dr. Marcos Augusto Alves da Silva

Diretor de Pós-Graduação da PROPG

IV. Prof. Dr. Luiz Fernando Kazmierczak

Diretor do campus Jacarezinho

V. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do campus Luiz Meneghel
VI. Profa Dra. Vanderlêia da Silva Oliveira
Diretora do campus Cornélio Procópio
VII. Profa Dra. Laís Danciguer Guanaes
Coordenador Geral da CLMU
VIII. Profa Dra. Paola Sanches Cella
Representante do campus Jacarezinho, dos coordenadores das unidades laboratoriais multiusuários credenciados à CLMU
IX. Prof. Dr. Francisco Carlos Mainardes da Silva
Representante do campus Luiz Meneghel, dos coordenadores das unidades laboratoriais multiusuários credenciados à CLMU
X. Profa. Dra. Viviane Sandra Alves
Representante do campus Cornélio Procópio, dos coordenadores das unidades laboratoriais multiusuários credenciados à CLMU
XI. Prof. Dr. Raphael Gonçalves de Oliveira
Representante do campus Jacarezinho, dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UENP que possuem usuários de Laboratórios vinculados à CLMU
XII. Prof. Dr. Oriel Tiago Kolln
Representante do campus Luiz Meneghel, dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UENP que possuem usuários de Laboratórios vinculados à CLMU
XIII. Profa. Dra. Emanuêl Júlio Galvão de França
Representante docente dos Programas Institucionais de Iniciação Científica
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025
Prof. Dr. Fábio Antônio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 109/2025

SÚMULA: Exonera o servidor Tayso Spina e Silva, da função de Coordenador da Comissão de Pesquisa do Campus de Cornélio Procópio - simbologia FA-3.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.859.082-5,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2025, o servidor Tayso Spina e Silva, RG nº 7.022.059-8-SSP-PR, da função de Coordenador da Comissão de Pesquisa do Campus de Cornélio Procópio - simbologia FA-3, nomeado pela Portaria/GR nº 170/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 110/2025

SÚMULA: Nomeia o servidor Dhiego Gomes Ferreira, da função de Coordenador da Comissão de Pesquisa do Campus de Cornélio Procópio - simbologia FA-3.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.859.082-5,
RESOLVE
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o servidor Dhiego Gomes Ferreira, RG nº 9.968.169-9-SSP-PR, da função de Coordenador da Comissão de Pesquisa do Campus de Cornélio Procópio - simbologia FA-3, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 111/2025

SÚMULA: Autoriza o servidor Vladimir Brega Filho a realizar viagem ao exterior, no período de 25 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.828.406-6,
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizado o servidor Vladimir Brega Filho, RG nº 7.550.051, a participar do I Internacional Experience - CONPEDI, na Itália, no período de 25 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 113/2025

SÚMULA: Autoriza o servidor Fábio Henrique Rosa Senefonte a realizar viagem ao exterior, no período de 13 de junho de 2025 a 29 de junho de 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.855.200-1,
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizado o servidor Fábio Henrique Rosa Senefonte, RG nº 14.530.021-5, a participar para missão da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, na Nova Zelândia, no período de 13 de junho de 2025 a 29 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 114/2025

SÚMULA: Exonera a servidora Aline Toneti Gonçalves, do cargo de Assessora Técnica de Recursos Humanos - PRORH, simbologia DA-4.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.902.119-0,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar a servidora Aline Toneti Gonçalves, RG nº 12.942.121-5-SSP-PR, do cargo de Assessora Técnica de Recursos Humanos - PRORH, simbologia DA-4, nomeado pela Portaria/GR nº 253/2024 de 05/08/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 115/2025

SÚMULA: Nomeia a servidora Elaine Cristina Maldonado Silva, no cargo de Assessora Técnica de Recursos Humanos - PRORH, simbologia DA-4.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.902.119-0,
RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora Elaine Cristina Maldonado Silva, RG nº 052.216.999-66-SSP-PR, no cargo de Assessora Técnica de Recursos Humanos - PRORH, simbologia DA-4, em conformidade com a Lei Estadual 20.932/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 116/2025

SÚMULA: Designa membro do Conselho Técnico das IUENPs.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.854.505-6,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Fabiano dos Santos como membro do Conselho Técnico das Instituições da UENP (IUENPs), conforme composição estabelecida na Portaria 009/2025 – GR/UENP.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 117/2025

SÚMULA: Instaura e nomeia servidores para Comissão de Sindicância.
CONSIDERANDO protocolo nº 23.883.107-5;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar denúncias relatadas no Protocolo nº 23.883.107-5/2025, delimitando-se, neste momento, à apuração dos fatos narrados no referido expediente.
Art. 2º Designar os servidores Elaine Lucas dos Santos, RG 87587894-SSP-

PR, Edinilson Donisete Machado, RG 17655110-SP e Maria Cristina Cavaleiro, RG 13.043.094-5-SSP-PR, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Os servidores supracitados, caso necessário, deverão ser dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas ou audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 118/2025

SÚMULA: Exonera a servidora Bruna Rafaella Pinheiro, do cargo de Assessora Técnica - Financeiro (CJ), simbologia DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.918.070-1,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Bruna Rafaella Pinheiro, RG nº 10.373.288-3-SSP-PR, do cargo de Assessora Técnica - Financeiro (CJ), simbologia DA-4, a partir de 04 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 119/2025

SÚMULA: Substitui servidor(a) responsável pelo almoxarifado principal do Campus de Jacarezinho.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.828.804-5,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Raphael Augusto De Paula - Agente Universitário de Execução - Contrato em Regime Especial nº 026/2025 - PRORH/UENP em substituição à servidora Ana Caroline Scarabel Cunha, nomeada pela Portaria/GR 070/2023, como responsável pelo almoxarifado principal do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 120/2025

SÚMULA: Substitui servidora na função de fiscal de contratos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.905.800-0,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora Alayane Yaeko Fukuoka Bueno, pelo servidor Dyego Leonardo Ferraz Caetano, na função de fiscal dos seguintes contratos:

Contrato: 134/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Contrato: 135/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Contrato: 136/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 121/2025

SÚMULA: Retifica a Portaria/GR nº 087/2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.779.278-5,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria/GR Nº 087/2025, passando a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2024, o Professor Antonio Stabelini Neto, nomeado pela Portaria/GR nº 188/2022, da função de Chefe de Divisão - Biodinâmica do Movimento Humano (PROPG) - FA-2.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 122/2025

SÚMULA: Nomeia representantes discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CEPE/UENP.

Considerando o Edital nº 009/2025-GR;

Considerando e-protocolos 23.797.194-9, 23.874.018-5, 23.871.952-6; 23.780.930-0, 23.911.669-8, 23.907.643-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os representantes discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CEPE/UENP, conforme segue:

I. CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

a) Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) - Rebecka Gabrielly Santos Souza (recondução)

b) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) - : Eric Noventa de Souza

c) Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA) - Paulo Henrique Peres da Silva

II. CAMPUS DE JACAREZINHO

a) Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) - Robson Augusto Militão (recondução)

b) Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Maria Clara de Almeida Bergamini da Silva

c) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) - Ana Julia Scudeler

d) Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA) - Emilly Vitória de Abreu Souza

III. CAMPUS LUIZ MENEGHEL – BANDEIRANTES

a) Centro de Ciências Agrárias (CCA) - Isabella Ribeiro Leite de Lima

b) Centro de Ciências Biológicas (CCB) - Milena Tisque Machado

d) Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) - João Cláudio Fernandes Michelato Colaço

Parágrafo único. O mandato dos representantes nomeados conforme caput do artigo será de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos regimentais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 123/2025

SÚMULA: Nomeia representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação/CJ no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e na Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Considerando a indicação da Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação/CJ;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Professor Luiz Ernesto Barnabé, como representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Jacarezinho, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e na Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 124/2025

SÚMULA: Designa os membros das Câmaras de Legislação e Recursos e de Orçamento e Finanças do Conselho Universitário – CONSUNI/UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando indicação pelos pares em reunião do Conselho Universitário realizada no dia 28 de abril de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros das Câmaras de Legislação e Recursos e de Orçamento e Finanças, indicados pela plenária do CONSUNI:

Câmara de Legislação e Recursos:

Docentes:

Carlos Eduardo Gonçalves Aggio

Ederson Marcos Sgarbi
Antonio José Saviani da Silva
Agente Universitário:
Eraldes Aparecida Weber
Discente
Iro Pedro Teluski Neto
Câmara de Orçamento e Finanças:
Docentes:
Marcela Ribeiro de Albuquerque
Anália Maria Dias de Góis Picelli
Vitor Hideo Nasu
Agente Universitário:
Jader Gustavo de Campos Santos
Discente:

Santiago Borges Soares
Parágrafo único. O mandato dos integrantes de cada Câmara será de 01 (um) ano, permitida a recondução, conforme o caso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 125/2025

SÚMULA: Designa membros do Conselho de Administração - CAD/UENP, indicados pelos pares entre os representantes do CONSUNI/UENP.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando indicação pelos pares em reunião do Conselho Universitário realizada no dia 28 de abril de 2025,
RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros do Conselho de Administração da Universidade Estadual do Norte do Paraná indicados pelos pares, entre os representantes do CONSUNI:
Representante dos Docentes:
Márcia de Souza Bronzeri
Representante dos Agente Universitário:
Lucas Fonseca - Recondução
Representante Discente:
Iro Pedro Teluski Neto
Parágrafo único. Os mandatos dos representantes nomeados conforme caput do artigo serão coincidentes com seus mandatos no Conselho Universitário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 126/2025

SÚMULA: Autoriza a servidora Camila Maria Bortot a realizar viagem ao exterior, no período de 08 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.896.780-5,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a servidora Camila Maria Bortot, RG nº 10.299.647-0, a participar da X Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales - Horizontes y transformaciones para la igualdad: Democracias, resistencias, comunidades, derechos y paz, na cidade de Bogotá - Colômbia, no período de 08 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 127/2025

SÚMULA: Substitui servidora na função de fiscal de contratos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.767.371-9,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo pela servidora Gislaine Rado Madureira Paulino na função de fiscal dos seguintes contratos:
Contrato: 040/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de autoclaves para clínica de odontologia
Contrato: 030/2021

Objeto: Coleta de resíduos (lixo hospitalar) nos campus da UENP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de maio de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

63150/2025



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte TERMO DE CESSÃO DE USO:

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 2.990.2717/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Município de Paranaguá.	O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos espaços da Casa Dacheux, sendo, 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) pertencentes à CEDENTE em favor a CESSIONÁRIA, que serão utilizadas como HUB DE INOVAÇÃO para desenvolvimento de ações de fomento ao empreendimento e inovação do município.	15/04/2025	Terá o prazo de 02 (dois) anos, sendo prorrogável para um prazo de mais 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente Termo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal
Município de Paranaguá

63035/2025

PORTARIA N.º 624/2025 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades em virtude de conflitos entre servidores do Campus de Apucarana da UNESPAR, conforme instrução contida no Protocolo nº 23.866.818-2.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR, o Despacho da Direção Geral/Campus de Apucarana (Fls. 2, Mov. 2), o PARECER N. 049/2025-Projur/Unespar (Fls. 40, Mov. 7), juntados no Protocolo nº 23.866.818-2;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apuração dos fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades no âmbito administrativo, em virtude de conflitos entre servidores ocorridos no Campus de Apucarana, conforme relatado no Protocolo nº 23.866.818-2.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta, sob a presidência da primeira, pelos seguintes servidores/membros: Profa. **Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme de Paula**, RG nº 4.xxx.485-x, **Sonia Francisco Soares**, RG nº 3.xxx.129-x (membro) e **Marcos Roberto Buenos dos Santos**, RG nº 4.xxx.595-x (membro).

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

§ 2º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, com emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art.177 e 88, § 2º da Lei 20.656/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 6 de maio de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

PORTARIA N.º 623/2025 - REITORIA/UNESPAR

Suspende, em razão de determinação judicial, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA N.º 348/2025 - REITORIA/UNESPAR, referente ao protocolo nº 23.378.037-5, conforme encaminhamento feito por meio do protocolo nº 23.858.196-6.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99¹ da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o disposto no Artigos 22, 88, 89 § 2º, da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR,

RESOLVE:

Art.1º Suspende, em cumprimento à determinação judicial contida no Recurso em Mandado de Segurança - Autos n.º 0037899-40.2025.8.16.0000 – AI, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA N.º 348/2025 - REITORIA/UNESPAR, referente ao protocolo nº 23.378.037-5, conforme encaminhamento feito por meio do protocolo nº 23.858.196-6, até o julgamento do mérito no respectivo recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

PORTARIA N.º 622/2025 - REITORIA/UNESPAR

Complementa as determinações contidas na PORTARIA N.º 359/2025 - REITORIA/UNESPAR, quanto aos eventuais fatos e irregularidades

ocorridos no Campus de Paranaguá, também relatados no Protocolado nº 23.644.299-3, o qual seguirá em apenso ao Protocolo principal sob nº 23.389.725-6.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o disposto no Artigos 22, 88 89 § 2º, da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR,

Considerando os fatos relatados por meio do Protocolado nº 23.644.299-3;

Considerando o Despacho da Direção do Campus de Paranaguá, constantes às fls.16, Mov. 13, do referido protocolado;

Considerando a Portaria nº 359/2025 – REITORIA/UNESPAR, que instituiu Comissão de Sindicância por meio do Protocolado nº 23.389.725-6;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar o art. 1º da PORTARIA N.º 359/2025 - REITORIA/UNESPAR, para que passe a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para a apuração dos fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades, relatados no Protocolo principal sob nº 23.389.725-6 e Protocolo 23.644.299-3, que seguirá em apenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 05 de maio de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora
Decreto nº 7.733/2024

62875/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – SECOM

Súmula: Designa servidora encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da SECOM, de acordo com a Resolução CGE nº 13/2021 e designa responsável pela coordenação dos trabalhos de Comitê da LGPD SECOM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual 4.276 de 1º de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, Chefe do Núcleo de Integridade de Compliance Setorial, RG nº 7.XXX-224-X, como titular e responsável pela coordenação dos trabalhos do Comitê Permanente de Trabalho, de adequação/implementação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como designar para exercer a função de encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, em observância à Resolução CGE nº 13/2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Resolução 040/2024 – SECOM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

62945/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 049/2025

A Secretária de Estado da Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução n.º 045 de 28/4/2025, publicada em Diário Oficial nº 11893, onde lê-se no período de 29/04/2025 a 08/05/2025, leia-se 29/04/2025 a 13/05/2025, de acordo como o Comprovante de Licença Médica nº 8832 de 29/04/2025 da titular desta Pasta.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

63177/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 079/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 266/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.863.646-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 178/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CIANORTE CNPJ Nº 75.781.252/0001-02
GESTORA	ROSA MARIA ALVES RODRIGUES CPF Nº ***.989.709-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

63165/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 217/2025

Protocolo nº 23.780.364-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "NOVAS POSSIBILIDADES PARA MULTIDISCIPLINAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL DE CURITIBA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1750 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL DE CURITIBA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2025

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
62816/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 218/2025

Protocolo nº 23.477.644-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CUSTEIO E VIABILIZAÇÃO HOSPITALAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0289 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o

disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2025

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
62847/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 219/2025

Protocolo nº 23.668.588-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SCFV: AMENIZANDO VULNERABILIDADES, PROJETANDO UM FUTURO MELHOR!", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Instituto de Ação Social João Paulo II de Guarapuava. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1135 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do Instituto de Ação Social João Paulo II de Guarapuava além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

62977/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 220/2025

Protocolo nº 23.569.808-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "RESGATANDO VIDAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Comunidade Sagrada Família Dom Olivio Aurelio Fazza. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1327 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Comunidade Sagrada Família Dom Olivio Aurelio Fazza além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

62978/2025

RESOLUÇÃO Nº 078/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2370/2025, firmado com a empresa **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** – CNPJ nº 42.376.992/0001-04, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022:

a) **MAGALI SOCHER LUIZ**, inscrita no CPF sob o n.º ***.868.959-**, para atuar como gestor, conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022;

b) **ISABELA BRAGA VASCO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.033.719-**, para atuar como fiscal, conforme atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

62906/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 24/2025

Súmula: Estabelece a criação de área que especifica para a prática da pesca esportiva no rio Ivai, proibindo a posse e abate de espécies de peixes de interesse turístico e ambiental.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974, de 16 de agosto de 2022; e

Considerando a necessidade de garantir a conservação da ictiofauna, manter o equilíbrio e o uso sustentável dos recursos pesqueiros, mediante o enfoque do princípio da precaução;

Considerando a necessidade de estabelecer áreas para a proteção e conservação da ictiofauna;

Considerando a necessidade de estabelecer restrições às atividades de pesca, de modo a evitar e eliminar a sobre pesca, em especial quando as

condições hídricas se encontrarem em estado crítico com níveis excessivamente baixos, deixando os peixes vulneráveis;

Considerando a intenção da preservação de espécies importantes de nossa ictiofauna;

Considerando a necessidade de conservação de áreas com potencial para a prática do ecoturismo e, consequentemente alcançar melhora social e de renda às populações lideiras desses locais definidos como de interesse turístico;

Considerando que a área escolhida tem características particulares de delimitação e isolamento e possibilidade de monitoramento;

Considerando que a área escolhida está fora dos limites de atuação da colônia de pesca de Porto Uba e a prática da pesca de subsistência de moradores não depende da captura ou consumo das espécies alvo dessa Resolução;

Considerando a possibilidade de coleta de dados estatísticos advindos da atividade pretendida, os quais poderão contribuir em pesquisas científicas e acompanhamento da evolução da situação de conservação ambiental no local alvo dessa Resolução;

Considerando que a presença de pescadores esportivos nessa área poderá auxiliar na fiscalização, através de monitoramento e denúncias ao poder público de atos ilícitos ou predatórios, contribuindo assim para sua conservação;

Considerando as conclusões da prospecção executada pela Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas no levantamento das áreas com potencial para exploração do turismo náutico como instrumento de sustentabilidade ambiental, minimizando riscos de conflito entre os atores envolvidos;

Considerando que a criação dessa reserva de pesca esportiva possibilitará o aumento da oferta de trabalho aos moradores lideiros, com a prestação de serviços no setor turístico e, principalmente, aos pescadores locais com sua atuação como condutores de visitantes, gerando renda superior ao trabalho proporcionado pela pesca artesanal, literalmente oferecendo a possibilidade de seu peixe ser "vendido mais que uma vez";

Considerando se tratar de área de especial interesse ecológico, sendo trecho do maior rio do Estado do Paraná totalmente isento de barramentos, portanto rara rota migratória dos peixes reofílicos que ainda mantém seus aspectos naturais;

Considerando se tratar de cancha de trajeto dos peixes migratórios em período de reprodução, em especial das espécies nativas consideradas sob risco, em estado de vulnerabilidade;

Considerando ser constatada presença de raras matrizes destas espécies consideradas de extrema importância para conservar sua população em toda bacia, tanto que algumas destas espécies já são protegidas por lei;

Considerando ser fundamental o acompanhamento da produtividade como fonte de dados estatísticos da ictiofauna local face sua inquestionável importância ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a criação da área de "Reserva de Pesca Esportiva no Rio Ivai", onde fica vedada a todos os pescadores a posse ou abate dos peixes capturados estabelecidos como peixes alvos da presente Resolução, sendo obrigatória a prática do "pesque e solte".

Parágrafo Único. A área atingida por essa Resolução doravante será denominada "Reserva de Pesca Esportiva do Rio Ivai".

Art. 2º Delimitação da Reserva de Pesca Esportiva Rio Ivai – A área (trecho) do rio Ivai destinada para a reserva terá como limite a montante no local conhecido como Salto Bananeiras (coordenadas Lat 23º 40' 19" S e Lon 052º 09' 31" W) e limite a jusante nasua confluência com o Rio Paraná (coordenadas Lat 23º 18' 19" S e Lon 053º 41' 51");

§ 1º O rio Ivai possui características geomorfológicas e morfodinâmicas com elevada importância ecológica, não possuindo barramentos em toda sua extensão, localizado em uma região de relevo acidentado que forma diversas corredeiras, influenciando positivamente na distribuição de espécies da ictiofauna, destacando-se entre elas, os peixes citados a seguir no parágrafo segundo;

§ 2º As espécies protegidas de forma integral por essa Resolução para o rio Ivai são os dourados – *Salminus brasiliensis*; piracanjubas – *Brycon orbignyanus*; pintados – *Pseudoplatistoma corruscans*; jaús – *Zungaro zungaro*; e pirapitinga – *Brycon nattereri*; para as demais espécies seguem as regras de pesca vigentes e pertinentes;

Art. 3º Fica vedado o transporte fluvial de peixes das espécies alvos da presente Resolução nas áreas das Reservas de Pesca Esportiva, mesmo que pescados e embarcados em locais permissíveis.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa proibição o transporte nos momentos devidamente evidenciados como prática para a soltura do pescado.

Art. 4º Qualquer pescado das espécies alvos da presente Resolução encontrado de posse de alguém, sob qualquer situação sem a devida comprovação de origem será considerado produto de captura ilícita.

Art. 5º Estão permitidas competições de pesca na área definida como Reserva de Pesca Esportiva do Rio Ivai, porém o critério de pontuação deverá ser obrigatoriamente no sistema vídeo-soltura, onde os exemplares são medidos e soltos no mesmo local de sua captura.

Art. 6º Para a autorização de pesca na Reserva de Pesca Esportiva do Rio Ivai, deverão os interessados a praticar pesca profissional/artesanal na área da Reserva atender as seguintes condições:

- I - Fazer sua inscrição de cadastro protocolando solicitação no IAT;
II - Estar filiado à Colônia de Pescadores oficialmente reconhecida pelos órgãos competentes;
III - Preencher e entregar tabela de produtividade bimestral constando datas de atividade na área, quantidade e peso de cada espécie capturada, e valor de comercialização conforme modelo fornecido pelo IAT;
IV - Identificar seu equipamento com etiqueta fornecida pelo IAT com seu número de cadastro;
V - A tabela deverá ser entregue até o dia estabelecido pelo IAT independentemente do número de dias que a atividade tenha sido exercida na área.

Parágrafo Único. O descumprimento das condicionantes cancelará automaticamente o cadastro o pescador e a autorização de sua atuação na área.

Art. 7º Aos infratores da presente Resolução, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 8º A SEDEST e o IAT poderão, a seu critério, suspender a pesca, total ou parcialmente, sempre que os níveis dos rios atingirem cotas consideradas críticas, retomando sua liberação assim que os níveis voltem às condições aceitáveis segundo avaliação dos seus técnicos.

Parágrafo Único. A área destinada à presente Reserva também estará sujeita a Portaria IAT nº 223, 28 de abril de 2025 e a proibição da pesca no Período de Defeso da Piracema estabelecido conforme legislação vigente.

Art. 9º A cada 5 (cinco) anos poderá ser avaliada a eficácia da criação dessa Reserva de Pesca Esportiva e implementação de novas medidas de conservação e administração se necessárias.

Parágrafo Único. Na falta de ações nesse sentido, esta Resolução será renovada automaticamente por igual período.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Resolução SEDEST nº 12, de 18 de julho de 2022.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado

63104/2025

RESOLUÇÃO SEDEST nº 26/2025

Súmula: Indica os integrantes da Unidade de Gestão Estratégica dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais – UGE-PSA no Estado do Paraná e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a Lei nº 17.134, de 25 de abril de 2012 que institui o Pagamento por Serviços Ambientais, em especial os prestados pela Conservação da Biodiversidade, integrante do Programa Bioclima Paraná, bem como dispõe sobre o Biocrédito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.591, de 02 de junho de 2015 que regulamenta as normas sobre o Pagamento por Serviços Ambientais e o Biocrédito no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o art. 25 e seguintes do Decreto nº 1.591, de 2015 que dispõe sobre a Unidade de Gestão Estratégica dos Projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais no Estado do Paraná, responsável pelo planejamento e pela administração estratégica dos projetos;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo 22.795.115-0;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os seguintes representantes institucionais para compor a Unidade de Gestão Estratégica dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado do Paraná – UGE-PSA:

I – para a Coordenação Geral:

a) Nara Lucia da Silva, Coordenadora do Patrimônio Natural e Educação Ambiental da SEDEST como titular; e

b) Patricia Accioly Calderari da Rosa, Gerente de Biodiversidade do IAT como suplente;

II – para a Coordenação Técnica:

a) Pela Diretoria de Patrimônio Natural - DIPAN do Instituto Água e Terra: 1. Natália Ribeiro Correa, como titular; e

2. Alan Lessa Derci Augustynczik, como suplente;

b) Pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR do Instituto Água e Terra:

1. Danielle Teixeira Tortato, como titular; e

2. Simone Sanches, como suplente;

c) Pela Diretoria de Gestão Territorial – DIGET do Instituto Água e Terra:

1. Sérgio Roberto Pergoraro, como titular; e

2. Carlos Roberto Fernandes Pinto, como suplente;

III – para a Assessoria Administrativa Financeira:

a) Gleoberto Marcondes dos Santos, como titular; e

b) Simone da Silva Godoy, como suplente;

IV – para a Assessoria Jurídica:

a) Alex Justus da Silveira, como titular; e

b) Thalita Costa Barreto, como suplente.

Art. 2º Caberá à Unidade de Gestão Estratégica dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado do Paraná as seguintes atribuições:

I - promover a coordenação geral e estratégica dos projetos de PSA;

II - realizar o planejamento estratégico anual dos projetos de PSA;

III - eleger áreas prioritárias para a implantação dos projetos de PSA, em conjunto com as UGP-PSA;

IV - definir as metas dos projetos de PSA, bem como os parâmetros e metodologias de avaliação específicas para cada projeto, em conjunto com as UGP-PSA;

V - propor, no Plano de Aplicação Anual do FEMA, no que concerne à conta específica do biocrédito, a consignação dos recursos necessários à execução dos projetos de PSA;

VI - propor, no Plano de Aplicação Anual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, a consignação dos recursos necessários à execução dos projetos de PSA;

VII - propor regras mínimas para os editais de chamada pública de proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais, nas hipóteses em que o lançamento do referido edital couber à UGP-PSA;

VIII - assegurar que as ações desenvolvidas por cada órgão ou entidade da UGP-PSA sejam executadas de forma integrada;

IX - prestar apoio técnico aos Municípios na elaboração da minuta do projeto de lei Municipal sobre PSA;

X - prestar assessoria técnica e administrativa, quando necessário, às UGP-PSA na execução dos projetos;

XI - disponibilizar, conforme suas possibilidades, estrutura física e recursos humanos adequados às ações de implementação e execução dos projetos de PSA, em conjunto com as UGP-PSA;

XII - monitorar a execução das ações atribuídas aos órgãos e entidades integrantes das UGP-PSA, para cada projeto de PSA;

XIII - acompanhar a implantação dos projetos;

XIV - avaliar, a cada ano, os resultados dos Projetos de PSA, a partir do relatório anual elaborado pelas UGP-PSA e divulgá-los;

XV - auditar, a qualquer tempo, os instrumentos jurídicos específicos firmados com os beneficiários dos Projetos de PSA, nas hipóteses em que uma das partes for órgão ou entidade pública;

XVI - integrar os resultados dos Projetos de PSA à análise das políticas públicas definidas pela SEDEST;

XVII - Aprovar o regimento interno da UGP-PSA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SEMA nº 002/2016.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado

63092/2025

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 037/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA129430, MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA DO PAVÃO/76.290.***0001-77, Protocolo 184095599, Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; AIA 163869, LUÁ DA SILVA/070.***.879-80, Protocolo 208327143, Município BARRACÃO; AIA129427, MUNICÍPIO DE JATAÍZINHO/76.245.***0001-54, Protocolo 184088665, Município JATAÍZINHO; AIA 129451, ELEUZA APARECIDA FRANCO/470.***.889-49, Protocolo 177940763, Município CLEVELÂNDIA; AIA 150009, LUIZ FERNANDO CORREA/078.***.519-67, Protocolo 215721728, Município ALVORADA DO SUL; AIA 150010, LUIZ FERNANDO CORREA/078.***.519-67, Protocolo 215721736, Município ALVORADA DO SUL; AIA 166511, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/76.381.***0001-27, Protocolo 218226701, Município UMUARAMA; AIA 133176, MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/76.958.***0001-06, Protocolo 206996277, Município ARAPONGAS; AIA 166939, BELLONI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A./05.493.***0001-96, Protocolo 219044089, Município JAGUARIAÍVA; AIA 149859, JOSE FERREIRA DE PAULA/760.***.089-53, Protocolo 213889338, Município ARAUCÁRIA; AIA 122629, JOSE FERREIRA DE PAULA/760.***.089-53, Protocolo 213879065, Município ARAUCÁRIA; AIA 129667, FARAHEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME/79.565.***0001-58, Protocolo 174351740, Município ORTIGUEIRA; AIA 149607, TERUO SUZUKI/028.***.749-43, Protocolo 206606924, Município PINHÃO; AIA 142648, JOAO DUARTE/372.***.399-53, Protocolo 181336960, Município GOIOXIM; AIA 148480, MARCIO IVANDO AGUIAR WENDT/018.***.832-06, Protocolo 202169821, Município SÃO JORGE D' OESTE; AIA 128930, TEREZINHA WOSNIAK MAYER/015.***.819-47, Protocolo 179888220, Município LAPA; AIA 131664, MARCELA DO ROSARIO GARAMITO MAIDEL/037.***.339-09, Protocolo 192740150, Município PARANAGUÁ; AIA 133421, MARCELO PASSOS BRUSTOLIN/027.***.689-52, Protocolo 193075665, Município PARANAGUÁ; AIA 128931, TEREZINHA WOSNIAK MAYER/015.***.819-47, Protocolo 179890267, Município LAPA; AIA 131666, FRANCIELE CRISTIANE DA ROCHA DO NASCIMENTO/803.***.882-68, Protocolo 193306128, Município PARANAGUÁ; AIA 146368, LUCIANE DA

SILVA ROSA/023.***.989-93, Protocolo 193911706, Município ANTONINA; AIA 163730, **EMILIANO RODRIGUES**/192.***.729-53, Protocolo 206832380, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163731, **EMILIANO RODRIGUES**/192.***.729-53, Protocolo 206832657, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 147061, **GABRIEL FERNANDES SLUMINSKI**/111.***.259-50, Protocolo 196600914, Município QUATRO BARRAS; AIA 146498, **MARCELO COSTA TOSKAN**/474.***.921-15, Protocolo 194628650, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 146694, **ANÉZIO MARTINHO BORTOLINI**/577.***.029-91, Protocolo 195178917, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 165606, **JOSÉ FERREIRA MACHADO**/797.***.289-49, Protocolo 211373539, Município PINHÃO; AIA 149005, **ELAN GARCIA LETRINTA**/082.***.809-06, Protocolo

204392854, Município ICARAÍMA; AIA 149004, **ELAN GARCIA LETRINTA**/082.***.809-06, Protocolo 204392463, Município ICARAÍMA; AIA 148008, **ADÉLIO PONTEL PANISSON**/242.***.559-87, Protocolo 200018974, Município DOIS VIZINHOS; AIA 149812, **RENATO MARCONDES DOS SANTOS**/085.***.059-17, Protocolo 213012193, Município IVAIPORÃ; AIA 165574, **ITAMAR RICKLI**/138.***.739-87, Protocolo 211647396, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 165572, **ITAMAR RICKLI**/138.***.739-87, Protocolo 211647060, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 165573, **ITAMAR RICKLI**/138.***.739-87, Protocolo 211647272, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 149547, **JEAN RAFHAEL LANGARO**/036.***.099-89, Protocolo 206276371, Município SÃO MATEUS DO SUL.

62864/2025



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL N.º 5/2025 – DG/SEED

PROCESSO DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ESTADO DO PARANÁ – DE FORMA IMPRESSA – 2025 PARA A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO SISTEMA PENAL E SOCIOEDUCAÇÃO

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, n.º 18.492, de 24 de junho de 2015; os Decretos Federais n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011; as Resoluções CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010, n.º 01, de 25 de maio 2021; as Deliberações CEE n.º 2, de 15 de setembro de 2016, n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021; o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 102/2025, de 8 de abril de 2025, a Instrução Normativa SUED/SEED n.º 10, de 24 de abril de 2017, e o contido no protocolo n.º 23.325.749-4,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece as instruções referentes ao processo de oferta dos Exames Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de forma impressa, para o ano de 2025, no estado do Paraná, destinado ao sistema penal e unidades socioeducativas.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Os Exames Estaduais de EJA, de forma impressa, para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio no sistema penal e nas unidades socioeducativas, de que trata o presente Edital, orienta-se pelos princípios da moralidade, impessoalidade e transparência, com vistas a atender às disposições contidas nas normas regulamentares.

1.2 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Departamento de Educação Profissional – DEP, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o direito de emitir orientações técnico-pedagógicas e administrativas referentes à oferta dos Exames Estaduais de EJA, de forma impressa, 2025.

1.3 Os Exames Estaduais de EJA, de forma impressa, serão compostos pelos componentes curriculares constantes no Referencial Curricular do Paraná.

1.3.1 As questões referentes aos Itinerários Formativos previstos nos módulos do Ensino Médio serão contempladas na Formação Geral Básica – FGB, nas Áreas de Conhecimento.

1.4 Antes de realizar a inscrição, o responsável da instituição deverá observar o disposto neste Edital e certificar-se de que o examinando preenche todos os requisitos exigidos para participar dos Exames.

1.5 Os Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa, Ensino Fundamental e Ensino Médio, serão realizados nos meses de maio, julho, outubro e dezembro.

1.5.1 O cronograma, bem como demais informações e formulários destinados aos responsáveis para realizar as inscrições dos candidatos, estão disponíveis nos Anexos deste Edital.

2. Das Comissões e Equipes Aplicadoras das instituições de ensino

2.1 Comissão Central (SEED): composta por dois técnicos pedagógicos da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, responsáveis pela oferta dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa.

2.1.1 Atribuições da Comissão Central (SEED):

- a) coordenar e supervisionar o processo de oferta dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025;
- b) tornar pública a abertura das inscrições e o Edital dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025;
- c) encaminhar à Diretoria-Geral – DG/SEED os nomes dos indicados para a Comissão Central (SEED) para fins de publicação em portaria específica;
- d) divulgar aos Núcleos Regionais de Educação o Edital dos Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa;
- e) realizar e divulgar, aos estabelecimentos penais e socioeducativos, possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

2.2 Comissão Especial Regional (NRE): composta por três ou mais membros da Equipe de Ensino do Núcleo Regional de Educação – NRE, contando, obrigatoriamente, com pelo menos um representante da Educação de Jovens e Adultos e um da Educação Especial.

2.2.1 Atribuições da Comissão Especial Regional (NRE):

- a) coordenar e supervisionar os Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025 em sua região;
- b) responsabilizar-se pela divulgação do Edital nos estabelecimentos penais e nas unidades socioeducativas de seu NRE;
- c) orientar os responsáveis das instituições de ensino durante o processo de oferta dos Exames;
- d) ficar disponível nas datas dos Exames, em todas as etapas e turnos, fornecendo às instituições de ensino aplicadoras um ou mais contatos telefônicos para comunicação de intercorrências;
- e) emitir e dar ciência a pareceres sobre os casos omissos.

2.3 As Equipes Aplicadoras das instituições de ensino serão compostas por diretor ou diretor-auxiliar, pedagogos, secretário e agentes penais em exercício nos CEEBJA penais, nas cadeias públicas, escritórios sociais e unidades socioeducativas que ofertarão os Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa.

2.3.1 São atribuições das Equipes Aplicadoras das instituições de ensino:

- a) responsabilizar-se pela divulgação do Edital nos estabelecimentos penais, nas cadeias públicas, escritórios sociais e unidades socioeducativas;
- b) cumprir os períodos de inscrição e digitação das inscrições no sistema;
- c) informar e solicitar durante a inserção das inscrições no sistema, os atendimentos aos candidatos com deficiência (provas em Braille, provas ampliadas, acompanhamento de especialistas etc.);
- d) conferir as digitações no Sistema Exames e verificar possíveis enganos, corrigindo-os no prazo estabelecido neste Edital;
- e) viabilizar ferramentas, recursos, tecnologias assistivas e/ou adaptações que se fizerem necessárias aos candidatos com deficiências;
- f) organizar e divulgar cronograma da instituição de ensino, estabelecendo os locais, as datas e os horários de atuação dos aplicadores e técnicos de apoio durante a oferta dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa;
- g) acompanhar todas as ações que envolvem os exames, desde as inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;
- h) prestar informações e dar suporte ao candidato, ao NRE e à SEED, quando necessário;
- i) arquivar em pasta individual todos os documentos relativos às inscrições dos candidatos;
- j) assegurar o cumprimento das normas que determinam os procedimentos para a oferta dos Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa.

2.4 As designações das Comissões ocorrerão mediante publicação de Portaria pela Diretoria-Geral da SEED.

2.4.1 A Comissão Especial Regional para os Exames Impressos será a mesma Comissão dos Exames On-line.

2.5 Os servidores indicados para a Comissão Central e para as Comissões Especiais Regionais cujos cônjuges, companheiros, parentes e afins, até o terceiro grau, estejam inscritos no Processo de Oferta dos Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa, ficam impedidos de participar dessas comissões durante a execução das etapas das provas, conforme o art. 20 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.5.1 Quando ocorrer essa situação, será lavrada ata informando o afastamento e a substituição do membro da Comissão Especial, com assinatura da chefia imediata, e outro servidor, dentre os designados em Portaria específica, deverá ser convocado para assumir a função.

2.5.2 Se acontecer de todos os integrantes da Comissão Especial ficarem impedidos de participar das etapas das provas, será designada nova Comissão Especial para continuidade dos trabalhos.

3. Das inscrições

3.1 A inscrição deverá ser realizada por representante da instituição penal e da unidade socioeducativa;

3.2 Para participar dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa, conforme estabelecem os § 1.º e § 2.º do art. 38 da Lei n.º 9.394, de 1996, o candidato deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) ter 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame para as provas do Ensino Fundamental;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização do Exame para as provas do Ensino Médio.

3.3 Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade inferior ao limite estabelecido neste Edital, conforme Deliberação n.º 10/2021 – CEE/PR.

3.4 O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para a inscrição nos Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6.º da Resolução CNE/CEB n.º 3, de 15 de junho de 2010.

3.5 Os Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025 serão organizados em etapas e ofertados gratuitamente nos estabelecimentos penais e socioeducativos, nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).

3.5.1 É responsabilidade da instituição penal e a unidade socioeducativa verificar o número de vagas, de acordo com as necessidades dos examinandos.

3.6 As inscrições para os Exames Estaduais de EJA de forma impressa, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, serão realizadas em períodos específicos conforme o Anexo I deste Edital.

3.6.1 Ficam vedadas as inscrições para a realização dos Exames Estaduais de EJA, de forma impressa, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.7 Os candidatos (transsexuais e travestis) que desejarem atendimento pelo nome social (nome pelo qual travestis e transsexuais, femininos ou masculinos, se reconhecem e preferem ser chamados), conforme previsto no Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, no Parecer CP/CEE n.º 01/2009, na Instrução Conjunta n.º 02/2010 – DAE/SUED/SEED e na Orientação Conjunta n.º 02/2017 SUEDE/SEED, deverão entregar o Requerimento de Inclusão e Uso do “Nome Social” (Anexo XXI), indicando o nome social a ser utilizado, para ser anexado ao seu Requerimento de Inscrição (Anexo XVIII).

3.7.1 Ficará sob a responsabilidade do secretário da instituição de ensino a inserção da inscrição no sistema com o nome social requerido pelo candidato, nos termos da legislação vigente.

3.7.2 Após a divulgação das inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital, no caso de solicitação do uso do nome social, no comprovante de inscrição deverá constar o nome civil e o nome social.

3.8 Nos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, a inscrição, guarda e manutenção dos comprovantes de inscrições dos candidatos é encargo do responsável pedagógico das referidas instituições.

3.9 O candidato que optar pela inscrição nos Exames Estaduais de EJA de forma impressa, para fins de Conclusão e Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, não necessita apresentar documentação comprobatória de escolarização anterior desde que seja respeitada a faixa etária igual ou superior à considerada própria até a data do exame, conforme item 3.2 deste Edital.

4. Do Atendimento Especial

4.1 Candidatas lactantes:

4.1.1 Para as candidatas lactantes que necessitarem de condições especiais ou diferenciadas (adaptação) para realizar os exames, os responsáveis pelas inscrições deverão preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XIX) no ato da inscrição.

a) A candidata lactante deverá ter um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

b) Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada onde ficarão a criança, o responsável e o fiscal;

c) O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

4.2 Candidatos com deficiência:

4.2.1 Serão assegurados os meios necessários para que os candidatos com deficiência realizem as provas, desde que a solicitação seja feita ao Núcleo Regional de Educação – NRE e haja a devida disponibilização do material requisitado.

4.2.2 Aos candidatos com deficiência que solicitaram atendimento especial e tempo adicional no ato da inscrição, por meio do(s) formulário(s) (Anexos XIX e XX), com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para a realização das provas.

4.2.3 Aos candidatos com deficiência poderá ser concedido adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas, desde que requerido no ato da inscrição mediante formulário próprio (Anexo XX), acompanhado de laudo médico, emitido por especialista, que deverá ser encaminhado ao NRE.

4.2.4 As provas para candidatos com deficiência deverão ser solicitadas ao NRE pela instituição de ensino credenciada, por meio de ofício que informe os procedimentos a serem adotados para o referido atendimento (Anexo XIX).

4.3 O atendimento especial será desconsiderado caso o pedido do requerente não tenha sido efetuado durante o ato da inscrição.

4.4 A Comissão Especial Regional analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de candidato com deficiência para realização dos Exames, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5 Os CEEBJA penais e as unidades socioeducativas utilizarão o endereço eletrônico: www.exames.adm.seed.pr.gov.br para realizar as inscrições e digitar as notas dos exames e da redação.

5. Da realização dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025

5.1 Todas as instituições penais e socioeducativas estão credenciadas para a aplicação dos Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa.

5.2 As provas serão aplicadas conforme os horários estabelecidos no Cronograma de Aplicação dos Exames Estaduais de EJA, constante nos Anexos II a XVII deste Edital.

5.2.1 Quando o estabelecimento penal ou socioeducativo não puder movimentar os candidatos no período noturno, a aplicação será imediatamente flexibilizada para o dia seguinte em período diurno.

5.2.2 As provas de Língua Portuguesa serão compostas por uma produção textual (redação) e terão um adicional de 30 (trinta) minutos no tempo previsto para sua realização.

5.3 A correção das provas e das redações dos Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa, será realizada por uma banca composta por profissionais de Letras e Pedagogia da própria instituição penal e socioeducativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

a) A produção textual (redação) será corrigida isoladamente por no mínimo dois examinadores e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

b) A nota da prova e da redação será inserida posteriormente no Sistema Exames On-line, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a prova, para que a nota de Língua Portuguesa seja finalizada pelo Sistema.

c) Para a correção da produção textual (redação) será atribuído o valor de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos e o percentual mínimo para aprovação será de 6,0 (seis vírgula zero).

5.4 A produção textual da prova de Língua Portuguesa será realizada em Folha de Redação, nominal e intransferível, a ser impressa e fornecida ao candidato pela equipe aplicadora.

a) O candidato preencherá a Folha de Redação, em caneta preta ou azul escuro, fornecidas pelos estabelecimentos penais e socioeducativos, a partir de um tema disponibilizado no momento da aplicação da prova, não podendo ocorrer rasuras, ilegibilidade, utilização de corretivo ou borracha ou, ainda, preenchimento em desacordo com as orientações disponíveis na Folha de Redação.

b) O candidato poderá solicitar folha rascunho e deverá devolvê-la ao final da avaliação com a transcrição na folha definitiva.

c) A responsabilidade sobre a Folha de Redação será do candidato, que não poderá danificá-la (rasurar, dobrar, amassar ou rasgar).

d) Não haverá substituição da Folha de Redação, em caso de rasura.

5.5 Os candidatos só poderão deixar o recinto de aplicação dos Exames 30 (trinta) minutos depois do início da prova.

5.6 O resultado da prova de Língua Portuguesa será divulgado após a correção da produção textual (redação), a ser efetuada pela banca de corretores da própria instituição.

5.7 Será considerado aprovado no exame (com exceção de Língua Portuguesa), o candidato que atingir 60% (sessenta por cento) de respostas corretas, ou seja, que acertar um mínimo de 9 (nove) questões.

5.7.1 Os critérios de pontuação e correção da produção textual estarão disponíveis no endereço eletrônico www.exames.adm.seed.pr.gov.br.

5.8 No cálculo da média final para aprovação no exame do componente curricular de Língua Portuguesa, o percentual mínimo para aprovação será de 6,0 (seis vírgula zero) e será realizado pelo mesmo sistema utilizado nos Exames On-line.

6. Das orientações aos responsáveis pelos candidatos

6.1 Os candidatos deverão ser levados ao local dos Exames pela pessoa responsável da instituição penal ou socioeducativa no horário previsto no Edital para início dos Exames;

6.2 Não será permitida a entrada após o início dos Exames.

6.3 O candidato deverá aguardar o aplicador de prova para a abertura e para o encerramento dos Exames Estaduais de EJA.

7. Dos Recursos

7.1 Os recursos (Anexo XXII) deverão ser interpostos pelos respectivos responsáveis pedagógicos nas datas conforme cronograma (Anexo I).

7.2 Os recursos e requerimentos serão analisados pela Equipe Aplicadora da instituição de ensino e pela Comissão Especial Regional e, em última instância, pela Comissão Central.

7.2.1 Serão analisados apenas os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem e protocolados por meio de formulário de requerimento.

7.2.2 Os recursos apresentados fora do prazo estipulado estarão automaticamente descartados e não serão apreciados pelas Comissões dos Exames.

8. Da certificação dos candidatos aprovados

8.1 O responsável pedagógico da instituição penal e socioeducativa poderá solicitar, para fins de certificação, o aproveitamento de resultados anteriormente obtidos:

a) em provas de Exames Estaduais de EJA On-line ou convencionais;

b) em disciplinas cursadas nas instituições de ensino com regime de matrícula por disciplina (quando for o caso);

c) pelos Exames para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA (Exterior, Nacional ou Pessoas Privadas de Liberdade – PPL);

d) pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/ENEM PPL.

8.2 O candidato que prestou Exames Nacionais para Pessoas Privadas de Liberdade ou que prestou Exames Estaduais de EJA nas instituições penais ou socioeducativas, quando em regime aberto ou semiaberto, poderá solicitar seu Certificado de Conclusão do respectivo nível de ensino ou a Declaração de Proficiência dos componentes curriculares nos quais tenha obtido aprovação, em uma das instituições de ensino credenciadas/autorizadas pela SEED a emitir esses documentos.

9. Das Disposições Finais

9.1 A oferta dos Exames Estaduais de EJA, de forma impressa, para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais e socioeducativos do Paraná, ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos em parceria com as Secretarias de Estado responsáveis por esses espaços:

a) nos estabelecimentos penais, as instituições credenciadas para aplicar os Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025 serão indicadas pelo Departamento Penitenciário – DEPPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

b) nos Centros de Socioeducação – CENSE, as instituições de ensino credenciadas para aplicar os Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025 serão indicadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU;

c) a SESP e a SEJU deverão indicar os profissionais de cada instituição penal/socioeducativa que serão responsáveis pelas inscrições, acompanhamento e aplicação dos exames.

9.2 No caso de ocorrências impeditivas (rebeliões, revoltas, mutirões ou quarentenas) nos estabelecimentos penais e socioeducativos em alguma etapa dos exames, uma nova data será agendada.

9.3 A inscrição do candidato no processo implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, quando em regime aberto ou semiaberto, o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta dos Exames Estaduais de EJA de forma impressa 2025, na página do NRE de inscrição e/ou da SEED no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

9.5 A realização das provas dos Exames Estaduais de EJA 2025, de forma impressa, obedece obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto nos Anexos deste Edital.

9.6 Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela instituição penal e socioeducativa pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data do exame, para utilização em casos de interposição de recursos.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central da SEED.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA DE FORMA IMPRESSA 2025 – INSTITUIÇÕES PENAIS E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS		
Data	Atividade	Responsável
8 de maio (quinta-feira)	Publicação do Edital	Comissão Central/SEED
	Indicação dos componentes das Comissões Especiais para designação em Portaria	Chefia do NRE
	Divulgação do Edital nas instituições penais e socioeducativas	SEED e NRE

Data	Atividade	Responsável
8 a 13 de maio	Inscrições da 1ª e 2ª etapas do Ensino Médio e da 3ª e 4ª etapas do Ensino Fundamental e efetivação das inscrições no Sistema	Equipes aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas
16 de maio (sexta-feira)	Prazo máximo para solicitação de provas ampliadas para o candidato com deficiência visual ao NRE	
21 de maio (quarta-feira)	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às equipes aplicadoras das instituições de ensino. Prazo máximo para solicitação à SEED de tempo adicional para estudantes com deficiência.	Comissão Regional NRE
26 de maio (segunda-feira)	Realização da 1ª Etapa do Ensino Médio	Equipes aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas
28 de maio (quarta-feira)	Realização da 2ª Etapa do Ensino Médio	
2 de junho (segunda-feira)	Realização da 3ª Etapa do Ensino Fundamental	
4 de junho (quarta-feira)	Realização da 4ª Etapa do Ensino Fundamental	
9 de junho (segunda-feira)	Reaplicação	
11 de junho (quarta-feira)	Divulgação do Resultado	

Data	Atividade	Responsável
8 de maio (quinta-feira)	Publicação do Edital	Comissão Central/SEED
	Indicação dos componentes das Comissões Especiais para designação em Portaria	Chefia do NRE
	Divulgação do Edital nas instituições penais e socioeducativas	SEED e NRE
Data	Atividade	Responsável
12 a 17 de junho	Inscrições da 5ª e 6ª Etapas do Ensino Médio e 7ª e 8ª etapas do Ensino Fundamental e efetivação das inscrições no Sistema	Equipes Aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas
18 de junho (quarta-feira)	Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE, pedido de tempo adicional	
18 de junho (quarta-feira)	Início de interposição de recurso	Equipes Aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas/Comissão Regional NRE
24 de junho (terça-feira)	Prazo final da interposição de recurso	
24 de junho (terça-feira)	Prazo máximo para solicitação de provas ampliadas para o candidato com deficiência visual ao NRE	
30 de junho (segunda-feira)	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino. Prazo máximo para solicitação à SEED de tempo adicional para estudantes com deficiência	SEED/Celepar
2 de julho (quarta-feira)	Realização da 5ª Etapa do Ensino Médio	Equipes Aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas
7 de julho (segunda-feira)	Realização da 6ª Etapa do Ensino Médio	
29 de julho (terça-feira)	Realização da 7ª Etapa do Ensino Fundamental	
31 de julho	Realização da 8ª Etapa do Ensino Fundamental	

(quinta-feira)		
4 de agosto (segunda-feira)	Reaplicação	
7 de agosto (quinta-feira)	Divulgação do Resultado	

Data	Atividade	Responsável
8 de maio (quinta-feira)	Publicação do Edital	Comissão Central/SEED
	Indicação dos componentes das Comissões Especiais para designação em Portaria	Chefia do NRE
	Divulgação do Edital nas instituições penais e socioeducativas	SEED e NRE
Data	Atividade	Responsável
1.º de setembro a 10 de setembro	Inscrições da 9ª e 10ª Etapas do Ensino Médio e 11ª e 12ª etapas do Ensino Fundamental e efetivação das inscrições no Sistema	Equipes Aplicadores das instituições penais e unidades socioeducativas
15 de setembro (segunda-feira)	Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE e pedido de tempo adicional.	
18 de setembro (quinta-feira)	Data final para interposição de recurso	
18 de setembro (quinta-feira)	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para solicitação, à SEED, de tempo adicional para estudantes com deficiência	SEED/Celepar
1.º de outubro (quarta-feira)	Realização da 9ª Etapa do Ensino Médio	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino penais e unidades socioeducativas
6 de outubro (segunda-feira)	Realização da 10ª Etapa do Ensino Médio	
9 de outubro (quinta-feira)	Realização da 11ª Etapa do Ensino Fundamental	
13 de outubro (segunda-feira)	Realização da 12ª Etapa do Ensino Fundamental	
20 de outubro (segunda-feira)	Reaplicação	
23 de outubro (quinta-feira)	Divulgação do Resultado	

Data	Atividade	Responsável
8 de maio (quinta-feira)	Publicação do Edital	Comissão Central/SEED
	Indicação dos componentes das Comissões Especiais para designação em Portaria	Chefia do NRE
	Divulgação do Edital nas instituições penais e socioeducativas	SEED e NRE
Data	Atividade	Responsável
3 a 11 de novembro	Inscrições da 13ª e 14ª Etapas do Ensino Médio e 15ª e 16ª etapas do Ensino Fundamental e efetivação das inscrições no Sistema	Equipes Aplicadoras das instituições penais e unidades socioeducativas
17 de novembro (quinta-feira)	Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE e pedido de tempo adicional.	
17 de novembro (quinta-feira)	Data de início de interposição de recurso	
24 de novembro (segunda-feira)	Data final de interposição de recurso	Equipes Aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas/Comissão Regional NRE
24 de novembro (segunda-feira)	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para solicitação, à SEED, de tempo adicional para estudantes com deficiência.	SEED/Celepar
27 de novembro (quinta-feira)	Realização da 13ª Etapa do Ensino Médio	Equipes aplicadoras dos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas
1.º de dezembro (segunda-feira)	Realização da 14ª Etapa do Ensino Médio	
3 de dezembro (quarta-feira)	Realização da 15ª Etapa do Ensino Fundamental	
4 de dezembro (quinta-feira)	Realização da 16ª Etapa do Ensino Fundamental	
8 de dezembro (segunda-feira)	Reaplicação	
11 de dezembro (quinta-feira)	Divulgação do Resultado	

ANEXO II
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
1ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
26 de maio (segunda-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Biologia	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
26 de maio (segunda-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min

NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
26 de maio (segunda-feira)	Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Química	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO III
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
2ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
28 de maio (quinta-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
28 de maio (quarta-feira)	Filosofia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Sociologia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
28 de maio (quarta-feira)	Geografia	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	História	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO IV
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II
3ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
2 de junho (segunda-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
2 de junho (segunda-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
2 de junho (segunda-feira)	História	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Geografia	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO V
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II
4ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
4 de junho (quarta-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Ciências	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
4 de junho (quarta-feira)	História	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Geografia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
4 de junho (quarta-feira)	Matemática	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Língua Inglesa	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO VI
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
5ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
2 de julho (quarta-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Biologia	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
2 de julho (quarta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					

DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
2 de julho (quarta-feira)	Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Química	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO VII
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
6ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
7 de julho (segunda-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
7 de julho (segunda-feira)	Filosofia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Sociologia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
7 de julho (segunda-feira)	Geografia	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	História	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II
7ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
29 de julho (terça-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
29 de julho (terça-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
29 de julho (terça-feira)	História	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Geografia	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO IX
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II
8ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
31 de julho (quinta-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Ciências	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
31 de julho (quinta-feira)	História	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Geografia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
31 de julho (quinta-feira)	Matemática	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Língua Inglesa	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO X
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
9ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
1.º de outubro (quarta-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Biologia	10min	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
1.º de outubro (quarta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO

1.º de outubro (quarta-feira)	Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Química	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XI
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
10ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
6 de outubro (segunda-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
6 de outubro (segunda-feira)	Filosofia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Sociologia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
6 de outubro (segunda-feira)	Geografia	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	História	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XII
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II
11ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
9 de outubro (quinta-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
9 de outubro (quinta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
9 de outubro (quinta-feira)	História	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Geografia	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XIII
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II
12ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
13 de outubro (segunda-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Ciências	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
13 de outubro (segunda-feira)	História	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Geografia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
13 de outubro (segunda-feira)	Matemática	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Língua Inglesa	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XIV
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO
13ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de novembro (quinta-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Biologia	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de novembro (quinta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de novembro (quinta-feira)	Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Química	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XV
CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O ENSINO MÉDIO

14ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
1.º de dezembro (segunda-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
1.º de dezembro (segunda-feira)	Filosofia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Sociologia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
1.º de dezembro (segunda-feira)	Geografia	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	História	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XVI

**CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II**

15ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
3 de dezembro (quarta-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Língua Inglesa	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
3 de dezembro (quarta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
3 de dezembro (quarta-feira)	História	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Geografia	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XVII

**CRONOGRAMA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II**

16ª ETAPA

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
4 de dezembro (quinta-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2 h
	Ciências	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
4 de dezembro (quinta-feira)	História	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Geografia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
4 de dezembro (quinta-feira)	Matemática	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Língua Inglesa	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XVIII

EXAMES ESTADUAIS DE EJA DE FORMA IMPRESSA/2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS GERAIS

Instituição de ensino:									
Candidato(a):									
Nome Social:									
N.º do RG:				UF:		N.º do CPF:			
Data de nascimento:		Idade:				Masculino ()		Feminino ()	
Nacionalidade:		Brasileira ()				Estrangeira ()			
Endereço:								N.º	
Complemento:		Bairro:						CEP:	
Cidade:				UF:		Telefone:			
Nome e Assinatura do responsável pela inscrição do candidato									

2 – COMPONENTES CURRICULARES

[illegible]

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANIS SOARES MACHADO	12.666.560-1PR	186	069007017C001	13	14/04/2025	2024
ANTONELLA FERNANDES	14.056.500-8PR	187	069007017C001	13	16/04/2025	2024
BEATRIZ SCHICOVSKI STOSKI	15.053.425-9PR	195	069007017C001	14	30/04/2025	2024
CELIA DE MORAES	3.918.949-6PR	146	069007017C001	6	17/03/2025	2020
DAIANE CRISTINA VAZ SOARES	13.487.800-2PR	194	069007017C001	14	17/04/2025	2024
EDUARDA ALVES GALINDO	15.432.068-7PR	192	069007017C001	14	17/04/2025	2024
JANAYNE ELIZABETH COSTA	12357968-2PR	191	069007017C001	14	16/04/2025	2024
LARISSA JASPER LUCIANO	15.363.444-0PR	190	069007017C001	13	16/04/2025	2024
LUHANA ELIZA CARDOSO DE SOUZA	13.806.373-9PR	193	069007017C001	14	17/04/2025	2024
PAULO RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	13.785.214-4PR	341	069007017D001	29	07/04/2025	2024
RAYSSA INGLES ANDRADE	14.425.719-7PR	189	069007017C001	13	16/04/2025	2024
SABRINA GABRIELE PIRES MORAIS	15.284.243-0PR	188	069007017C001	13	16/04/2025	2024
STEPHANIE ANSCHAU DA SILVA	9.709.941-3PR	196	069007017C001	15	02/05/2025	2023

CURITIBA, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): EDERSON JOSE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2024 data do ato 23/01/2025
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

63102/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4502 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 21917
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGNES SABRINA DE LIMA SILVA	152338082PR	167	284021917D001	7	25/04/2025	2024
ANA JULIA GREGORIO	7268023SC	169	284021917D001	7	25/04/2025	2024
ANNY GABRIELY DOS SANTOS DA SILVA	148595739PR	168	284021917D001	7	25/04/2025	2024
BRENDA CAROLINE WURTH KOGUTA	143411478PR	170	284021917D001	7	25/04/2025	2024
CELLINY NOVICKI DE OLIVEIRA	16023129-7PR	171	284021917D001	8	25/04/2025	2024
EMILY KEVELUK	148821780PR	172	284021917D001	8	25/04/2025	2024
EVELYN LETICIA PAIDOSZ	149684395PR	173	284021917D001	8	25/04/2025	2024
EVERTON VINICIUS ANTUNES MOREIRA	134702419PR	174	284021917D001	8	25/04/2025	2024
GABRIELA LOUISE MARIA DA SILVA ANTOSZCZYSZYN	150713714PR	175	284021917D001	8	25/04/2025	2024
GABRIELLI ANTON FARIA	150049393PR	176	284021917D001	9	25/04/2025	2024
GABRIEL VINICIUS CHAVES OSSAK	156906956PR	177	284021917D001	9	25/04/2025	2024
GRAZIELY SCZEMBERG DE SOUZA	148989338PR	178	284021917D001	9	25/04/2025	2024
HELOISA MELNYK VAUDAN	151083501PR	179	284021917D001	9	25/04/2025	2024
JOAO GABRIEL RYBA DE OLIVEIRA	153504733PR	180	284021917D001	9	25/04/2025	2024
JOAO VICTOR NOVAK	150227143PR	181	284021917D001	10	25/04/2025	2024
KAUAN RAFAEL CAMILO SCHWARTZ	55.996.129-7PR	182	284021917D001	10	25/04/2025	2024
LAURA ANGELICA PACHECO PINA	148323984PR	183	284021917D001	10	25/04/2025	2024
LEILA APARECIDA SZNYCEN	14.767.817-7PR	184	284021917D001	10	25/04/2025	2024
LETICIA FREISLEBEN	7553756SC	185	284021917D001	10	25/04/2025	2024
LETICIA GABRIELY LANIESKI MARTINS	146658792PR	186	284021917D001	11	25/04/2025	2024
LIAMARA SARETTO	136381377PR	187	284021917D001	11	25/04/2025	2024
MARIA EDUARDA CORREIA	7139699SC	188	284021917D001	11	25/04/2025	2024

MARIANE DANIELLI DE MORAIS	154292489PR	189	284021917D001	11	25/04/2025	2024
NATHALY VITÓRIA FREITAS VEIGA	155916265PR	190	284021917D001	11	25/04/2025	2024
NATIELY ALVES DOS SANTOS	149695087PR	191	284021917D001	12	25/04/2025	2024
SAMELA ISABELLY RIBEIRO	154404546PR	192	284021917D001	12	25/04/2025	2024
SOFIA HELENA INDALENCIO	7114138SC	193	284021917D001	12	25/04/2025	2024
THAIS FERNANDA SANTONI KIEDIS	150425808PR	194	284021917D001	12	25/04/2025	2024
WILIMAN DAYANE PAITER	146673546PR	195	284021917D001	12	25/04/2025	2024

UNIAO DA VITORIA, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 01963
 Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

63321/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4503 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAVAI
 Código do Estabelecimento: 16168
 Nome do Estabelecimento: ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANUBIA LEHMKUHL SCHUEROFF	96170785PR	46	186016168D001	2	06/11/2024	2009

PARANAVAI, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA APARECIDA RAMOS DE ARAUJO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 01963
 Nome do(a) Diretor(a): KELLEN VALBUENA QUADRADO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

63327/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4497 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1090
 Nome do Município: IRETAMA
 Código do Estabelecimento: 3838
 Nome do Estabelecimento: ANIBAL KHURY, C E-EF M
 Nome do Curso: NEM EPT IF TEC AGRONEG-ET RN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA PANCHESKI KORPAN NOTHAGIL	154726330PR	102	109003838D001	11	23/01/2025	2024
EDICLEIA DE SOUZA DANTAS	14.182.716-2PR	103	109003838D001	11	23/01/2025	2024
EMANUELLY ANACLETO DA SILVA	14.224.327-0PR	104	109003838D001	11	23/01/2025	2024
GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	14.203.404-2PR	105	109003838D001	11	23/01/2025	2024
GEOVANE TONASSI GOMES	13.501.121-5PR	106	109003838D001	12	23/01/2025	2024
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	16.168.678-6PR	107	109003838D001	12	23/01/2025	2024
JAQUELINE LOPES PADILHA	14.178.500-1PR	108	109003838D001	12	23/01/2025	2024
JOVANA RODRIGUES DE MIRANDA BARONE	141915622PR	109	109003838D001	12	23/01/2025	2024
LAURISON DE MOURA FERREIRA	151773370PR	110	109003838D001	12	23/01/2025	2024
LEYLA ANTONIA MILAN	14.444.675-5PR	111	109003838D001	13	23/01/2025	2024
LORRAYNE MARCELA RODRIGUES GOMES	14.086.102-2PR	112	109003838D001	13	23/01/2025	2024
LUCAS GABRIEL AUGUSTO DIAS	16.246.305-5PR	113	109003838D001	13	23/01/2025	2024
MARIELLY DOS SANTOS MARCELINO	161430790PR	114	109003838D001	13	23/01/2025	2024
MATHEUS CASTILHO DE SOUZA	16.499.148-2PR	115	109003838D001	13	23/01/2025	2024
MAYCON RODRIGO CLERIS DA SILVA	153153507PR	116	109003838D001	14	23/01/2025	2024
RAYNI VOSNIAK DA SILVA	153119651PR	117	109003838D001	14	23/01/2025	2024

SOFIA DAMAS ROCO	64.447.106-2PR	118	109003838D001	14	23/01/2025	2024
THIAGO HIURKO	16.046.375-9PR	119	109003838D001	14	23/01/2025	2024
CASSAROTTI						
VITOR GABRIEL DA SILVA SANTOS	14.496.343-1PR	120	109003838D001	14	23/01/2025	2024
WESLEI SOUZA PRATES	16.601.024-1PR	121	109003838D001	15	23/01/2025	2024

IRETAMA, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	EDSON CONRADO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01769
Nome do(a) Diretor(a):	EDVALDO LUCAS DE FIGUEIREDO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

63077/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4500 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7173
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELLE MARINA	128475907PR	177	069007173D001	1	28/04/2025	2025
GEBELUKA MARQUES						
ADRIELLY MARCONDES BUENO	15.201.633-6PR	192	069007173D001	4	29/04/2025	2025
AGATHA FERNANDA	14.565.137-9PR	178	069007173D001	1	28/04/2025	2025
RAZZOLINI BOZE						
ALEXSANDER FANHA	6987133-0PR	199	069007173D001	5	29/04/2025	2025
ALEXSSANDRA MARIA CALSAVARA	13.926.369-3PR	222	069007173D001	10	02/05/2025	2025
CAMILA ARACELI OJEDA VERA	15.836.725-4PR	200	069007173D001	5	29/04/2025	2025
CRISTIANO GALVÃO DOS SANTOS	9.241.997-5PR	201	069007173D001	6	29/04/2025	2025
DAYANNE RUSCHEWEYH VILAS BOAS	14.036.579-3PR	202	069007173D001	6	29/04/2025	2025
ELIEZER FIGUEIRO	8.024.119-4PR	203	069007173D001	6	29/04/2025	2025
EVILYN KAMILA DOS SANTOS ECHEMA	10.620.251-6PR	179	069007173D001	1	28/04/2025	2025
FRANCIELE MARIANA DA MAIA SCHADECK	7.774.132-1PR	180	069007173D001	1	28/04/2025	2025
FRANCIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	9.708.941-8PR	181	069007173D001	2	28/04/2025	2025
GABRIELA TOMADON VALENTIM	12.930.045-0PR	182	069007173D001	2	28/04/2025	2025
GABRIEL DA COSTA SILVA	13.845.024-4PR	204	069007173D001	6	29/04/2025	2025
GEYSILIANE BEATRIZ MENDES DOS SANTOS	13.974.266-4PR	205	069007173D001	6	29/04/2025	2025
ISADORA CRISTINA BLACHOWSKY	14.874.298-7PR	193	069007173D001	4	29/04/2025	2025
JACQUELINE LAILA DOS SANTOS	10.250.177-2PR	206	069007173D001	7	29/04/2025	2025
JANIS JOPLIN BEZERRA	7.074.283-7PR	207	069007173D001	7	29/04/2025	2025
JESSICA RADZINSKI	6.862.996SC	208	069007173D001	7	29/04/2025	2025
JOÃO MATEUS LIRA MORAES	14.488.885-5PR	183	069007173D001	2	28/04/2025	2025
JUÇARA SOARES DOS SANTOS DE ANDRADE	10.484.180-5PR	194	069007173D001	4	29/04/2025	2025
JULIA CAROLINA ALVES DA MAIA	13.383.187-8PR	184	069007173D001	2	28/04/2025	2025
JULIANE CRISTINA QUIRINO	60.077.040-0SP	185	069007173D001	2	28/04/2025	2025
KELLY CRISTINA NEDORUB	9.002.245-8PR	186	069007173D001	3	28/04/2025	2025
KEZIA RIBEIRO DA SILVEIRA	13.785.780-4PR	209	069007173D001	7	29/04/2025	2025
LARISSA GODOY DA ROCHA	13.638.259-4PR	210	069007173D001	7	29/04/2025	2025
LEEHRÖY DE QUADROS FAGUNDES	13.348.016-1PR	211	069007173D001	8	29/04/2025	2025
LETICIA CRISTINE NASCIMENTO	14.191.036-1PR	195	069007173D001	4	29/04/2025	2025
LETICYA GABRYELLE POSSONSKI	14.284.558-0PR	212	069007173D001	8	29/04/2025	2025
LUANA ANDRETTA	10.599.010-3PR	221	069007173D001	10	02/05/2025	2025

LUANA CRISTINY VEIGA SOARES	15.928.958-3PR	213	069007173D001	8	29/04/2025	2025
LUANA TAMIREZ OLIVEIRA DE SOUZA	14.674.561-0PR	214	069007173D001	8	29/04/2025	2025
LUCIMARI MATTES LOPES	7.294.061-0PR	196	069007173D001	5	29/04/2025	2025
LUCINEIA COUTINHO	44.772.036-3SP	215	069007173D001	8	29/04/2025	2025
MARCOS ANDRE DE MATOS BEZERRA	8601060PA	216	069007173D001	9	29/04/2025	2025
MARIA CLARA DE SOUZA	15.727.330-2PR	187	069007173D001	3	29/04/2025	2025
MARIA EDUARDA FERRAZ DE OLIVEIRA	14.213.891-3PR	188	069007173D001	3	29/04/2025	2025
MICHELE SANTOS DA SILVA	5531326PA	189	069007173D001	3	29/04/2025	2025
NATHALIA SAVIO SILVA	9.900.003-1PR	217	069007173D001	9	29/04/2025	2025
RAFAELA DE LIMA ROSO	11.098.071-0PR	218	069007173D001	9	29/04/2025	2025
RAFAELA POSS RIBEIRO DE LIMA	14.080.200-0PR	197	069007173D001	5	29/04/2025	2025
SABRINA KRYCHAK	7.236.062-1PR	190	069007173D001	3	29/04/2025	2025
SIBELE CAETANO DA SILVA	13.882.806-9PR	191	069007173D001	4	29/04/2025	2025
VITOR GABRIEL BARROS ALENCAR DA SILVA	15.930.656-9PR	219	069007173D001	9	29/04/2025	2025
VIVIAN DAMARES ROSNER FANHA	8.076.829-0PR	220	069007173D001	9	29/04/2025	2025
ZENILDA FERREIRA	8.770.700-8PR	198	069007173D001	5	29/04/2025	2025

CURITIBA, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
 Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato: 17/11/2001

63108/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4504 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAVAI
 Código do Estabelecimento: 16166
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JAQUELINE APARECIDA TENORIO	79709840PR	195	186016166D001	1	05/05/2025	2024

PARANAVAI, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVERIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 00667
 Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 02471

63333/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4498 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA DE FÁTIMA RIBAS DOS SANTOS COELHO	68333547PR	736	069025617D005	95	04/04/2025	2025
ALESSANDRA BONATTO	103105102PR	737	069025617D005	95	04/04/2025	2025
ALINE MARIA DOS SANTOS MATOS	109127477PR	738	069025617D005	95	04/04/2025	2025
ALINI LAIZ FERREIRA DE LARA PINTO	99412364PR	714	069025617D005	90	02/04/2025	2025
ALISSON DOS SANTOS CAVALHEIRO	141840053PR	715	069025617D005	90	02/04/2025	2025
ANA CAROLINA MIGUEL	50702722XSP	716	069025617D005	91	02/04/2025	2025
ANA PAULA WOSCH FERREIRA	91400219PR	717	069025617D005	91	02/04/2025	2025
ANDERSON NEVES MATOS	158751240PR	725	069025617D005	92	02/04/2025	2025
ANDRÉIA PIRES DA SILVA	84440230PR	718	069025617D005	91	02/04/2025	2025

ARIANE JULICE FERREIRA CORDEIRO	97866210PR	697	069025617D005	87	31/03/2025	2025
BRUNO BICUDO	141148761PR	698	069025617D005	87	31/03/2025	2025
DAYLA ANDREINA GARCIA DE PEREZ	F2284590	739	069025617D005	95	04/04/2025	2025
DEISE CRISTINA ENGMANN VECCHI	135065765PR	740	069025617D005	95	04/04/2025	2025
DIENIFER CAROLINE DE PONTES	141056620PR	699	069025617D005	87	31/03/2025	2025
DIOMARA DUARTE	69756573PR	741	069025617D005	96	04/04/2025	2025
EDUARDA DMETERKO MARINHO	128652310	700	069025617D005	87	31/03/2025	2025
ELAINE PATRÍCIA CRUZ	94303680PR	742	069025617D005	96	04/04/2025	2025
ELISA CHEVONICA ANDRADE	10329460919PR	702	069025617D005	88	31/03/2025	2025
ELIZABETH CRISTINA MENDES MOREIRA	160998334PR	743	069025617D005	96	04/04/2025	2025
ÉRICA FERNANDA COUTINHO	143834000PR	701	069025617D005	88	31/03/2025	2025
ISABELLA CRISTINA JOCOWSKI NASCIMENTO	102434358PR	703	069025617D005	88	31/03/2025	2025
IVONETE RAK	92556468PR	704	069025617D005	88	31/03/2025	2025
JANAINA AMORIM LORENZI	85234471PR	719	069025617D005	91	02/04/2025	2025
JAQUELINE PLEFK GOMES	123310659PR	720	069025617D005	91	02/04/2025	2025
JÉSSICA DE JESUS MIRANDA	125879012PR	721	069025617D005	92	02/04/2025	2025
JÉSSICA DOS SANTOS MOREIRA	128514910PR	722	069025617D005	92	02/04/2025	2025
JÉSSICA FERREIRA CORRÊA DA SILVA FERASSO	104719384PR	745	069025617D005	96	04/04/2025	2025
JÉSSICA LUANA MALIN	109572985PR	723	069025617D005	92	02/04/2025	2025
JOSIANE VILLE BREDA	80176902PR	746	069025617D005	97	04/04/2025	2025
JULIA LINDCY DE OLIVEIRA DA ROSA ARRUDA	12806912989PR	744	069025617D005	96	04/04/2025	2025
KARIN BEATRIZ DE ALMEIDA GIMENES	85888188PR	705	069025617D005	88	31/03/2025	2025
LARISSA VICHINESKI TRIZOTI	143769038PR	724	069025617D005	92	02/04/2025	2025
LARISSA VITÓRIA REQUENA DA ROSA	156304069PR	757	069025617D005	99	16/04/2025	2025
LETÍCIA DE SOUZA HANEMANN ANDRADE	149939938PR	726	069025617D005	93	02/04/2025	2025
LETÍCIA FATIMA GARCIA	137374404PR	727	069025617D005	93	02/04/2025	2025
LIDIANE ROSA DO PILAR	138411443PR	706	069025617D005	89	31/03/2025	2025
LIZANDRA MARQUES	107004513PR	707	069025617D005	89	31/03/2025	2025
LOIDES VIEIRA DE SOUZA	76336253PR	708	069025617D005	89	31/03/2025	2025
LUCINEIA ALVES RODRIGUES	91704048PR	709	069025617D005	89	31/03/2025	2025
MARA RUBIA RIBEIRO LEIAS DOS SANTOS	82984844PR	755	069025617D005	98	15/04/2025	2025
MARILZA CRISTINA DOS SANTOS MARIA	95884113PR	710	069025617D005	89	31/03/2025	2025
MÔNICA MARIA FLAK LIMA	82247904PR	728	069025617D005	93	02/04/2025	2025
MYLLENA SANTOS DE JESUS	22428046SE	711	069025617D005	90	31/03/2025	2025
NATHALIA PIMENTEL SOUSA	6350267PA	729	069025617D005	93	02/04/2025	2025
RAFAEL NEVES RAMOS DA SILVA	147225970PR	730	069025617D005	93	02/04/2025	2025
ROSIVANI CAMPOS DOS SANTOS NUNES	67927931PR	712	069025617D005	90	31/03/2025	2025

CURITIBA, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS

Nº Ato do(a) Secretário(a):

20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a):

LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

63094/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4496 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

1490

Nome do Município:

MARIALVA

Código do Estabelecimento:

14706

Nome do Estabelecimento:

JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso:

TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FRANCIELE SANTANA IMBRIANI	94017513PR	33	149014706D001	2	24/03/2025	2024
LEKESSANDRA DE JESUS MOURA DA SILVA	99266953PR	34	149014706D001	2	24/03/2025	2024
MARCOS PAULO BARBOZA	105147813PR	35	149014706D001	2	24/03/2025	2024
MAX JUNIOR SILVA BATISTA	9494800 2PR	36	149014706D001	3	24/03/2025	2024
RAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	154686916PR	37	149014706D001	3	24/03/2025	2024
ROSANGELA FERRER LOPES	59104853PR	38	149014706D001	3	24/03/2025	2024
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BORGES	110000448PR	39	149014706D001	3	24/03/2025	2024
TAMARIS REGINA DOS SANTOS	125799957PR	40	149014706D001	3	24/03/2025	2024
URIAS SOUZA DA SILVA	2535478MS	41	149014706D001	4	24/03/2025	2024
VINÍCIUS DA SILVA ARAÚJO	1406500RO	42	149014706D001	4	24/03/2025	2024

MARIALVA, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA LUVIZUTO FONSECA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 00378
 Nome do(a) Diretor(a): ROSINEIA DOS REIS FRANCISCO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 01306

63023/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4501 - 07/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 490
 Nome do Município: CASTRO
 Código do Estabelecimento: 20103126
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM CASTRO
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOSELITA DA LUZ MOURA	67975308PR	2	049020103126D001	1	10/02/2025	2007

CASTRO, 07 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): EDINEIA SANCHEZ MILEK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº: 87/2021 DATA: 20/07/2021
 Nome do(a) Diretor(a): ELDA DE ARAÚJO SILVA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº: 58/2014 DATA: 12/03/2014

63314/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 103/2025 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 86592023 – DG/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, a partir de 24/03/25, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	LF	VÍNCULO	NOME	DISCIPLINA/FUNÇÃO	LOCAL ATUAL
026.XXX.XXX-26	1	QPM	EVELISE ROSA DE ARAUJO SILVA	EDUCACAO ESPECIAL	MAUA DA SERRA - LOCAL
989.XXX.XXX-91	3	QPM	FABIO GODOI CORREIA	EDUCACAO ESPECIAL	WENCESLAU BRAZ - LOCAL

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

63371/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 2.489/2025 – GS/SEED

RESOLVE:

Súmula: Designa Comissão para promover Sindicância no Colégio Saber – Ensino Médio.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, tendo em vista o contido no protocolado n.º 23.560.287-3 e tendo em vista a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente, relativas ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no art. 68 da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, Raimundo Francisco Fortes Neto, RG nº 8.xxx.xxx-6, Nívia Celine da Silva, RG nº 8.xxx.xxx-2, e Nara Valeska Suriani, RG nº 4.xxx.xxx-1, para, sob a presidência do primeiro nominado, promover Sindicância no Colégio Saber – Ensino Médio, localizado na Rua Alferes Poli, 1982, Bairro Rebouças, CEP 80220-050, na cidade de Curitiba/PR, instituição de ensino mantida por Colégio Saber – Ensino Médio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.982.916/0001-50, com sede no mesmo endereço onde desenvolve as atividades, a fim de apurar indícios de irregularidades na oferta do Ensino Médio, inadequações das instalações físicas, bem como outras possíveis infrações identificadas no decorrer do procedimento que possam contrariar a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como outras normas relacionadas à oferta do Ensino Médio.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
63284/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 2.521/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa Comissão para promover Sindicância na Escola Genius.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 22.058.258-2, e tendo em vista a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente no tocante ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no art. 68 da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, Raimundo Francisco Fortes Neto, RG 8.684.xxx-6, Nívia Celine da Silva, RG 8.xxx.xxx-2, e Larissa Augusta Santos Lima Nunes de Oliveira, RG 6.xxx.xxx-2, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no funcionamento da Escola Genius – Ensino Fundamental, mantida pela empresa Cursos Preparatórios Tangram Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 11.387.550/0001-21, com sede na Rua José Zgoda, 580, Bairro Alto, CEP 82820-440, na cidade de Curitiba/PR, e endereço eletrônico: contato@geniussaladeaula.com.br, em relação a: I) oferta do Ensino Fundamental sem ato regulatório de autorização, vencido desde 10/01/2021; II) não atendimento às diligências emitidas pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba, III); descumprimento do Termo de Compromisso firmado em 26 de fevereiro de 2024 e outras irregularidades eventualmente constatadas no decorrer do procedimento, em afronta às Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2006 e n.º 09/2021, todas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
63293/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 327/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.887.925-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 2.560/2025, celebrado com a empresa Metalflex Indústria e Distribuição de Móveis Ltda., CNPJ n.º 62.139.803/0001-89, referente à aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) roupeiros de aço de 16 (dezesseis) portas, por meio da Adesão à Ata SRP n.º 17/2024 do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024 do Governo do Estado do Espírito Santo (SEG/ES), destinados às instituições de ensino contempladas pelo Convênio SEED – Itaipu Binacional n.º 4500058794/2020:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Neiva Marques de Andrade Niero	5.947.XXX-6	782.157.XXX-X9
Fiscal	Rodrigo Braz Martins	8.147.XXX-8	035.707.XXX-X8

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

63065/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 328/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.038.867-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 2.718/2025, celebrado com a empresa Luasi Livraria e Papelaria Ltda., CNPJ n.º 12.631.751/0001-95, referente à aquisição de 392 (trezentos e noventa e duas) caixas com 10 (dez) resmas de papel sulfite para atender às demandas da SEED, por meio de adesão à Ata SRP n.º 060/SAD/2024-5, itens 30 e 30.1, do Pregão Eletrônico n.º 005/2024 da Secretaria de Estado da Administração do Mato Grosso do Sul (SAD):

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	6.786.XXX-0	023.850.XXX-X8
Fiscal	Abimael dos Santos	5.105.XXX-1	974.730.XXX-X9

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

63100/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.805.867-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Ana Lucia Sumyk da Silva**, RG n.º 5.161.XXX-6 e CPF n.º 778.692.XXX-X2, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para continuar prestando serviços na 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 14/2025.

Curitiba, 24 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63268/2025

RESOLUÇÃO N.º 2413/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 - GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.755.754-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar os autos n.º 01/2025 – referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Colégio Estadual Padre Cristóforo Myskiv, município de Prudentópolis/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63227/2025

RESOLUÇÃO N.º 2434/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.811.130-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3 PR, Sonia Marli Olsen Cândido Ferreira, RG n.º 2.165.XXX-0 PR e Angela Leticia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Ary Borba Carneiro, município de Cândido de Abreu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62993/2025

RESOLUÇÃO N.º 2435/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 19.460.417-3, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.460.417-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63228/2025

RESOLUÇÃO N.º 2442/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação e revoga a Resolução n.º 6620/2024 - GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, na Resolução SEED n.º 599, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 22.473.168-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar Veridiana Antoniazzi Lucini, RG 6.982.XXX-6; Rosane Antonia de Souza Fronza, RG 4.058.XXX-6 e Lucia Montini Domingues, RG 1.865.XXX-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução SEED n.º 8835/2023 – GS/SEED pelo servidor Juliano de Souza Ferraz, RG 6.412.XXX-5, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretor do Colégio Estadual Arcangelo Nandi, município de Santa Terezinha de Itaipu, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução n.º 6620/2024 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11768, de 16 de outubro de 2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62998/2025

RESOLUÇÃO N.º 2453/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 22.902.650-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar Fernando Sviercoswski, RG n.º 8.375.XXX-0/PR; Eloy de Lurdes Ottoni, RG n.º 4.913.XXX-5/PR e Lidia Nanci Pauluk Santos, RG n.º 4.311.XXX-1/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED pelo servidor: Luiz Antonio Vieira Martins, RG n.º 3.315.XXX-9/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 02, no exercício da função de Diretor, lotado no Colégio Estadual Natal Pontarolo, município de Boa Ventura de São Roque, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, nos anos letivos de 2021 – 2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63001/2025

RESOLUÇÃO N.º 2454/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.614.540-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Absolver o servidor José Luiz da Silva, RG n.º 6.459.XXX-1, professor, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63229/2025

RESOLUÇÃO N.º 2456/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.436.356-7, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Rochele Luchese Albineli, RG n.º 7.400.XXX-4, professora, QPM, LF 92, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63230/2025

RESOLUÇÃO N.º 2461/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.749.923-9, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5/PR e Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Arnaldo Jansen, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63003/2025

RESOLUÇÃO N.º 2463/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro secretário da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.700.952-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Rosana Elisa da Silva, RG n.º 3.947.XXX-7/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, em substituição a Larissa Heloisa Buzatto de Oliveira, RG n.º 9.428.XXX-1/PR em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio: membro secretário.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63006/2025

RESOLUÇÃO N.º 2467/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.419.055-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8/PR e Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.652.XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nomeado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63009/2025

RESOLUÇÃO N.º 2468/2025 — GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.405.153-9;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR e Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 — GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63014/2025

RESOLUÇÃO N.º 2483/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.241.556-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver as servidoras: Leila Carla Machado da Silva, RG n.º 5.901.XXX-1, professora, QPM, LF 01 e 02; Nair Alves Jarencio, RG n.º 4.270.XXX-7, agente educacional I, QFEB, LF 01; e, Natividade Mendes de Freitas, RG n.º 4.829.XXX-9, agente educacional I, QFEB, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63232/2025

RESOLUÇÃO N.º 2484/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.802.980-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver os servidores: Adão Cícero Ferreira Nunes, RG n.º 7.695.XXX-2, professor, QPM, LF 01; Mara Cristina Rodrigues, RG n.º 5.983.XXX-5, professora, QPM, LF 01; e, Michelli de Assis Ribeiro, RG n.º 5.970.XXX-6, professora, QPM, LF 03.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63234/2025

RESOLUÇÃO N.º 2485/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.742.725-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.742.725-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63235/2025

RESOLUÇÃO N.º 2487/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.992.764-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Rafaela Sarnick Cavassin, RG n.º 8.292.XXX-3, Agente Educacional I, QFEB, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63283/2025

RESOLUÇÃO N.º 2488/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.529.794-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor José Osni Gonçalves da Silva, RG n.º 3.154.XXX-2, professor, QPM, LF 99.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63162/2025

RESOLUÇÃO N.º 2488/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.529.794-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor José Osni Gonçalves da Silva, RG n.º 3.154.XXX-2, professor, QPM, LF 99.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63162/2025

RESOLUÇÃO N.º 2490/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.663.942-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.663.942-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63289/2025

RESOLUÇÃO N.º 2491/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 19.767.621-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Ignês Amorim Figueiredo, RG n.º 10.275.XXX-0, professora, QPM, LF 01 e LF 02, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63296/2025

RESOLUÇÃO N.º 2492/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.037.621-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.037.621-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63307/2025

RESOLUÇÃO N.º 2493/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.719.515-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.719.515-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63312/2025

RESOLUÇÃO N.º 2494/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.640.363-7, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.640.363-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63335/2025

RESOLUÇÃO N.º 2496/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.658.767-3, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.658.767-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63339/2025

RESOLUÇÃO N.º 2497/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.639.134-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.639.134-5 com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63345/2025

RESOLUÇÃO N.º 2498/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.424.002-1, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.424.002-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63349/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.165/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 220/2025 – CEMEP, todos do Conselho

Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.294.010-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Joana Gurski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Independência, s/n, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4986/2023, de 31/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.166/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 240/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.351.205-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Macedo Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 1231, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5694/2022, de 14/09/2022, com vigência até 31/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6213/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.167/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 932/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.721.897-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena, situado na Rua Maranhão, s/n, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4235/2017, de 04/09/2017, com vigência até 15/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3252/2021, de 28/07/2021, com vigência até 15/02/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/02/2025 até 15/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.168/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 250/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.299.572-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Pedroso de Moraes, 10, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4793/2019, de 16/12/2019, com vigência até 23/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.169/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 255/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.306.012-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida João Gualberto, 250, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2323/2018, de 22/05/2018, com vigência até 19/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6215/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.170/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 255/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.473.429-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Mallet, 540, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2066/2019, de 03/06/2019, com vigência até 21/02/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6215/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do

referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.171/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 245/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.127.226-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4779/2016, de 31/10/2016, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.172/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 245/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.292.536-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Pedroso de Moraes, 10, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4793/2019, de 16/12/2019, com vigência até 23/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.173/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021,

03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.766.777-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial no Colégio Estadual Cívico-Militar Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Byngton, 870, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2774/2018, de 14/06/2018, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7699/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do mesmo curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.175/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.628.383-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01/01/2022, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e ao Ensino Médio, presencial, ambos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Comendador Jeremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 974, do Município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3032/2017, de 14/07/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 34/2023, de 08/02/2023 e n.º 115/2024, de 11/03/2024, no período de 01/01/2022 a 31/12/2025.

Art. 2º Revogar, a Resolução n.º 5578/2010, de 29/12/2010, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

63008/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.176/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 226/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.688.477-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Vereador Élio Marques de Oliveira Vieira – Ensino Fundamental, situada na Rua Ernesto Ramos, s/n, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 113/2025 de 10/01/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4514/2024, de 17/07/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.177/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.778.122-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6253/2023, de 06/09/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Tocantins, 393, do Município de Rio Branco do Ivaí e NRE de Ivaiporã.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4531/2022, de 02/08/2022, com vigência até 23/03/2032.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.178/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 140/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.328.746-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Santa Bárbara – Ensino Fundamental, situada na Rua Rolândia, s/n, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6586/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6586/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.179/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 138/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.332.043-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola

Estadual do Campo Cristo Rei – Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra Azul, s/n, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7496/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7496/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.180/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 177/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.085.183-2

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 16/07/2025 até 15/07/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil José Fiorim, situado na Rua Uberlândia, 100, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1875/2015, de 02/07/2015, com vigência até 15/07/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.182/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 176/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.286.055-5

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Interventor Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de Rosário do Ivaí e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1877/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.183/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 173/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.929.806-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 26/06/2024 até 25/06/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua Goiás 225, no Município de São Pedro do Ivaí e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 935/2019, de 12/03/2019, com vigência até 25/06/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.184/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 936/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.710.656-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Regente Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Angelo, 985, do Município de São José das Palmeiras, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2066/2021, de 06/05/2021, com vigência até 06/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1201/2021, de 17/03/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.185/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 128/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.332.607-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Erik Andersen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 168, do Município de Guaíra, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4985/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.186/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 170/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.368.199-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Ferrari, s/n, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2633/2021, de 16/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

63011/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.187/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 125/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.824.455-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobato, 1038, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1378/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6448/2022, de 17/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.190/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 12/2021 e o Parecer n.º 265/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.291.314-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3739/2017, de 14/08/2017, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2547/2023, de 26/04/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o

prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.198/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 137/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.221.514-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Nova Riqueza – Ensino Fundamental, situada no Distrito Nova Riqueza, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2383/2022, de 05/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.199/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 129/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.510.064-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Saltinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Guerino Lotici, s/n, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1077/2025, de 26/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3484/2023, de 30/05/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.200/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 289/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.387.056-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Ampère – Ensino Médio, situado na Rua Erechim, 383, do Município de Ampère, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 806/2017, de 09/03/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2039/2020, de 28/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.201/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 135/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.839.456-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barra Mansa, s/n, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5083/2016, de 16/11/2016, com vigência até 16/08/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2116/2020, de 04/06/2020, com vigência até 22/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2023 a 22/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.202/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 175/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.942.451-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, situada na Linha São Paulo, s/n, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4396/2022, de 28/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4396/2022, de 28/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.203/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 172/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolados n.º 22.629.476-7 e n.º 23.201.263-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Antônio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3875/2022, de 06/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5474/2022, de 05/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.204/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 298/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.858.194-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 1733, do Município de Bela Vista da Caroba, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4901/2021, de 18/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 89/2022, de 07/01/2022, com vigência até 14/07/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 15/07/2025 a 14/07/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.205/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 137/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.327.480-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Nova Riqueza – Ensino Fundamental, situada no Distrito Nova Riqueza, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2198/2025, de 23/04/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7670/2022, de 25/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos,

no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

63013/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.207/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 143/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.866.506-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Clair do Rocio Sandri – Ensino Fundamental, situada na Rua Roberto Dreschler, 300, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

3213/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.208/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 145/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.086.233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Lourenço Ângelo Busato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Bento, 435, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

4467/2020, de 25/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.209/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 238/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.374.781-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Verador Luiz Maltica – Ensino Fundamental,

Médio e Profissional, situado na Rua João Belizário Pinto, s/n, do Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2664/2022, de 17/05/2022, com vigência até 16/10/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6236/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.210/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 241/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.378.467-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Otília Homero da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Arthur Bernardes, 321, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1492/2022, de 04/04/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 1619/2022, de 07/04/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.211/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 229/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.359.098-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Natal Fabri, 01, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2011/2020, de 27/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.212/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 246/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.133.460-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Reinaldo Meira, 1150, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6988/2022, de 04/11/2022, com vigência até 10/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.213/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 299/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.283.346-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 561, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1444/2023, de 14/03/2023, com vigência até 09/08/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6647/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.214/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 267/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.369.295-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Quinze de Outubro, 525, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 875/2025, de 19/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela

Resolução n.º 1372/2019, de 09/04/2019, com vigência até 22/10/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/10/2023 a 22/10/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.215/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 253/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.157.589-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Elias Abrahão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Angelo Chilante, 15, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1990/2020, de 26/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6238/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.216/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 245/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.384.962-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Leonardo Francischelli, 1044, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1414/2021, de 31/03/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.217/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 941/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.396.213-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da entidade mantenedora, do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Rua Eloi Chicora, 47, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, de A. B. Gauland - ME para Arlete Berenice Müller Cruz.

§ 1º A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3799/2015, de 25/11/2015, com vigência até 10/12/2025.

§ 2º A alteração está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.218/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 942/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.396.213-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Rua Eloi Chicora, 47, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Arlete Berenice Muller Cruz e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3799/2015, de 25/11/2015, com vigência até 10/12/2025.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3799/2015, de 25/11/2015, com vigência até 10/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.219/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 943/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.839.725-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Mastigando Letrinhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua México, 122, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Henning Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3861/2019, de 07/10/2019, com vigência até 23/04/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3330/2020, de 20/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.220/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 1454/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.327.661-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Tereza Cristina, s/n, do Município de Cândido de Abreu e NRE de Ivaiporã, para Colégio Estadual do Campo Imperatriz Teresa Cristina – Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 61/2025, de 08/01/2025 com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.221/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 944/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.850.326-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado na Rua Amapá, 311, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2742017, de 25/01/2017, com vigência até 22/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5227/2021, de 29/10/2021, com vigência até 22/02/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/02/2025 até 22/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/02/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.222/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 945/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.565.706-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol, situado na Rua José Paltanin, 525, do Município de Japurá, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3377/2020, de 25/08/2020, com vigência até 02/10/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3377/2020, de 25/08/2020, com vigência até 02/10/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/10/2025 até 02/10/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/10/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.223/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 946/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.509.057-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Mendes Ferreira, situado na Avenida Goiás, 250, do Município de Rondon, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1578/2020, de 11/05/2020, com vigência até 09/06/2030.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1578/2020, de 11/05/2020, com vigência até 09/06/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/06/2025 até 09/06/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/06/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.224/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 529/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.712.815-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, da Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental, situada na Rua José Cantador, 221, do Município de Indianópolis, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3803/2019, de 26/09/2019, com vigência até 30/09/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2558/2020, de 09/07/2020, com vigência até 06/08/2025.

§ 3º A renovação é concedida no período de 06/08/2025 a 06/08/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/08/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.225/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 531/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.877.411-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação da Escola Municipal General Ernesto Geisel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacu, 177, do Município e NRE de Cianorte, para Escola Municipal do Campo General Ernesto Geisel – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1409/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.226/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.605.696-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01/01/2025, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Polônia, 905, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3291/2017, de 26/07/2017, com vigência até 10/09/2027.

Art. 2º Revogar, a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, e que continua em vigor para a oferta do mesmo Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

63119/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.227/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 178/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.341.544-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso dos Anjos, situado na Rua Alzêmira Borges de Oliveira, 1, no Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2887/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.228/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 133/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.784.252-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inês Ferreira dos Santos, situado na Rua Governador Garces, 705, no Município de Manguaçu, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 942/2019, de 12/03/2019, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.229/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 142/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.048.072-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/12/2018 até 26/12/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, situado na Rua Sete, 1060, no Município de Mariópolis, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5630/2013 de 03/12/2013, com vigência até 26/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.230/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 169/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.311.311-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Coronel Valêncio Dias – Ensino Fundamental, situada na Rua Eurípedes Ferreira Siqueira, 200, do Município de Manguaçu, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4526/2022, de 02/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4526/2022, de 02/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.231/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 147/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.650.879-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Fernando Ferrari, 440, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 883/2025, de 20/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3004/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.232/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 144/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.960.832-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 07/12/2021 a 06/12/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Danilo Bordignon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento de Pauli, no Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5030/2016, de 09/11/2016, com vigência até 06/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.233/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 292/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.366.255-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xavier da Silva, 356, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2161/2025, de 22/04/2025, com vigência até 04/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela

Resolução n.º 5079/2025, de 23/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.234/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 257/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.393.833-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alto da Glória – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Joaquim Bahls, 1235, do Município de Palmas NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4524/2021, de 27/09/2021, com vigência até 25/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.235/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 278/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.575.806-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Médio, no Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação do Ato Autorizatório. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.236/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 157/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.004.796-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Perri Brunetta, situado na Rua Catarina Brunetta, 200, no Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4652/2022, de 04/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

63120/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0226/2025 – FUNDEPAR

***Súmula:** Estabelece critérios e ações para aquisição de materiais permanentes para as unidades escolares da Rede Pública Estadual De Ensino - Projeto Cota Especial – Bens Permanentes, via Fundo Rotativo.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e, considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e sua regulamentação neste Estado pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e instituído pelo Decreto Estadual de nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterada pelo Decreto Estadual nº 12.422 de 18 de outubro de 2022, Portaria nº 0125/2025 de 06 de março de 2025, o contido no protocolo nº 23.868.672-3, e considerando:

- as inúmeras solicitações das unidades escolares da Rede Pública Estadual De Ensino encaminhadas ao Departamento de Materiais e Suprimento Escolar - DMS;
- que as necessidades/demandas apresentadas são específicas de cada Unidade Escolar;
- que os recursos repassados de cotas normais (consumo/serviço) não podem ser utilizados para aquisições de materiais de natureza permanente, conforme artigo 8º do Anexo Único da Portaria nº 0125 de 06 de março de 2025;
- a disponibilidade orçamentária e financeira, oriunda de Emenda Individual nº 30410009;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e ações para a aquisição de materiais permanentes às Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio de Projeto denominado Cota Especial – Bens Permanentes, viabilizado pelo Programa Fundo Rotativo.

Art. 2º O Projeto mencionado no Art. 1º desta Portaria, tem como objetivo, assegurar a aquisição de bens permanentes, visando o atendimento das necessidades específicas e prementes das unidades escolares da Rede Pública Estadual De Ensino.

§ 1º Os recursos se destinam as aquisições de bens permanentes, não contemplados em processos licitatórios finalizados ou em atas de registros de preços vigentes no momento das referidas aquisições;

§ 2º Preferencialmente a aquisição deverá ser feita pela listagem de itens que estará disponível no Sistema de Gestão de Recursos Financeiros - GRF, previamente autorizados.

§ 3º É proibida a aquisição por meio da Cota Especial - Bens Permanentes, de itens contemplados em atas de registro de preços e disponíveis para contratação.

§ 4º Caberá à Diretoria Administrativo-Financeira - DIAF e Coordenação de Apoio Financeiro - CAF, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar a orientação e prévia avaliação técnica das referidas aquisições, bem como a autorização de demais itens que não constem na listagem do GRF.

Art. 3º Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar o repasse dos recursos por meio do Projeto Cota Especial - Bens Permanentes, às Unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, bem como, caberá a CAF, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, conforme Portaria 0125/2025 - Fundepar.

§ 1º Os recursos disponibilizados devem ser utilizados conforme descrito no Art. 2º desta Portaria.

§ 2º As unidades escolares da Rede Pública Estadual De Ensino receberão individualmente o recurso, nos valores indicados na referida emenda.

§ 3º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do Projeto Cota Especial - Bens Permanentes, será até 05 de outubro de 2025 e o saldo remanescente, segundo as prerrogativas do Fundo Rotativo, será recolhido pela CAF, de ofício, conforme fonte de origem do recurso.

§ 4º As aquisições dos bens permanentes deverão ser registradas, no GRF conforme artigo 32, da Portaria nº 0125/2025 do Programa Fundo Rotativo, e patrimoniados logo da aquisição, por meio de protocolo gerado pelo Instituto Fundepar para cada Núcleo Regional de Educação das unidades escolares contempladas pela cota especial.

§ 5º Fica vedada a utilização dos recursos alocados em despesas não relacionadas ao Projeto Cota Especial - Bens Permanentes ou que não atendam aos dispositivos na Portaria nº 0125/2025, que normatiza o Fundo Rotativo.

Art. 4º Não haverá reprogramação do recurso, devendo cumprir fielmente o prazo determinado no artigo Art. 3º, § 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

63221/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE																																																												
Curitiba, 05 de maio de 2025																																																												
Protocolo nº 23.867.762-9																																																												
PORTARIA 56/2025																																																												
Designação de gestor e fiscais de contrato																																																												
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.																																																												
RESOLVE:																																																												
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2647/2025 firmado com a empresa Federação Paranaense de Voleibol, inscrito no CNPJ sob o nº 76.024.173/0001-01, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos Escolares do Paraná (JEPS).																																																												
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX																																																												
II – Fiscal Regional/setorial:																																																												
<table><tr><th>NRS</th><th>Município Sede</th><th>Fiscal Regional/setorial</th><th>CPF</th></tr><tr><td>Area Metropolitana Sul</td><td>Rio Negro</td><td>Guilherme Stonoga</td><td>XXX.222.251-X</td></tr><tr><td>Campo Mourão</td><td>Roncador</td><td>Vera Regina Alvim Chirolí</td><td>XXX.738.741-X</td></tr><tr><td>Cascavel</td><td>Corbélia</td><td>Rui Cocco</td><td>XXX.104.839-X</td></tr><tr><td>Cianorte</td><td>Cianorte</td><td>Rachel Lopes Pedro</td><td>XXX.529.140-X</td></tr><tr><td>Cornélio Procopio</td><td>Bandeirante</td><td>Vera Lucia Figueiredo Araújo</td><td>XXX.277.395-X</td></tr><tr><td>Dois Vizinhos</td><td>Boa Esperança Iguaçu</td><td>Solange Leopoldino</td><td>XXX.682.588-X</td></tr><tr><td>Goioerê</td><td>Rancho Alegre D'Oeste</td><td>Rosimar Pereira da Silva</td><td>XXX.161.745-X</td></tr><tr><td>Irati</td><td>Teixeira Soares</td><td>Iris Fernanda Floriani</td><td>XXX.463.622-X</td></tr><tr><td>Ivaiporã</td><td>Ivaiporã</td><td>Ewerton Davy Marques Silva</td><td>XXX.598.560-X</td></tr><tr><td>Loanda</td><td>Nova Londrina</td><td>Pedro Soares Machado Júnior</td><td>XXX.961.484-X</td></tr><tr><td>Ponta Grossa</td><td>Piraí do Sul</td><td>Clarissa Fanckin Sielski</td><td>XXX.758.568-X</td></tr><tr><td>Pitanga</td><td>Palmital</td><td>Vera Lucia Puretz</td><td>XXX.711.544-X</td></tr><tr><td>Wenceslau Braz</td><td>Sengés</td><td>Vanderlei Messias Rodrigues</td><td>XXX.160.344-X</td></tr><tr><td>Laranjeiras do Sul</td><td>Laranjeiras do Sul</td><td>Rainer Elmar Back</td><td>XXX.816.351-X</td></tr></table>	NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF	Area Metropolitana Sul	Rio Negro	Guilherme Stonoga	XXX.222.251-X	Campo Mourão	Roncador	Vera Regina Alvim Chirolí	XXX.738.741-X	Cascavel	Corbélia	Rui Cocco	XXX.104.839-X	Cianorte	Cianorte	Rachel Lopes Pedro	XXX.529.140-X	Cornélio Procopio	Bandeirante	Vera Lucia Figueiredo Araújo	XXX.277.395-X	Dois Vizinhos	Boa Esperança Iguaçu	Solange Leopoldino	XXX.682.588-X	Goioerê	Rancho Alegre D'Oeste	Rosimar Pereira da Silva	XXX.161.745-X	Irati	Teixeira Soares	Iris Fernanda Floriani	XXX.463.622-X	Ivaiporã	Ivaiporã	Ewerton Davy Marques Silva	XXX.598.560-X	Loanda	Nova Londrina	Pedro Soares Machado Júnior	XXX.961.484-X	Ponta Grossa	Piraí do Sul	Clarissa Fanckin Sielski	XXX.758.568-X	Pitanga	Palmital	Vera Lucia Puretz	XXX.711.544-X	Wenceslau Braz	Sengés	Vanderlei Messias Rodrigues	XXX.160.344-X	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	XXX.816.351-X
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF																																																									
Area Metropolitana Sul	Rio Negro	Guilherme Stonoga	XXX.222.251-X																																																									
Campo Mourão	Roncador	Vera Regina Alvim Chirolí	XXX.738.741-X																																																									
Cascavel	Corbélia	Rui Cocco	XXX.104.839-X																																																									
Cianorte	Cianorte	Rachel Lopes Pedro	XXX.529.140-X																																																									
Cornélio Procopio	Bandeirante	Vera Lucia Figueiredo Araújo	XXX.277.395-X																																																									
Dois Vizinhos	Boa Esperança Iguaçu	Solange Leopoldino	XXX.682.588-X																																																									
Goioerê	Rancho Alegre D'Oeste	Rosimar Pereira da Silva	XXX.161.745-X																																																									
Irati	Teixeira Soares	Iris Fernanda Floriani	XXX.463.622-X																																																									
Ivaiporã	Ivaiporã	Ewerton Davy Marques Silva	XXX.598.560-X																																																									
Loanda	Nova Londrina	Pedro Soares Machado Júnior	XXX.961.484-X																																																									
Ponta Grossa	Piraí do Sul	Clarissa Fanckin Sielski	XXX.758.568-X																																																									
Pitanga	Palmital	Vera Lucia Puretz	XXX.711.544-X																																																									
Wenceslau Braz	Sengés	Vanderlei Messias Rodrigues	XXX.160.344-X																																																									
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	XXX.816.351-X																																																									
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.																																																												
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.																																																												
Publique-se.																																																												
Anote-se.																																																												
Curitiba, 05 de maio de 2025.																																																												
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023																																																												

62925/2025

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 05 de maio de 2025
Protocolo nº 23.863.645-0
PORTARIA 57/2025
Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2607/2025 firmado com a empresa Mansion Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.318.999/0001-94, cujo objeto é prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para o Paraná Bom de Bola - Morretes.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX
II – Fiscal – Paulo Cesar Cardoso da Silva, CPF nº XXX.587.819-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

62926/2025

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 05 de maio de 2025
Protocolo nº 23.863.681-7
PORTARIA 58/2025
Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2625/2025 firmado com a empresa Mansion Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.318.999/0001-94, cujo objeto é prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para o Paraná Bom de Bola - Castro.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX
II – Fiscal – Ivan Jacques Marçal, CPF nº XXX.467.699-XX
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.
Publique-se.
Anote-se.
Curitiba, 05 de maio de 2025.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

63298/2025

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 05 de maio de 2025
Protocolo nº 23.863.681-7
PORTARIA 58/2025
Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2623/2025 firmado com a empresa Mansion Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.318.999/0001-94, cujo objeto é prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para o Paraná Bom de Bola - Castro.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX
II – Fiscal – Ivan Jacques Marçal, CPF nº XXX.467.699-XX
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.
Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

62929/2025

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 05 de maio de 2025
Protocolo nº 23.863.795-3
PORTARIA 59/2025
Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2630/2025 firmado com a empresa Mansion Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.318.999/0001-94, cujo objeto é prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para o Paraná Bom de Bola – Terra Rica.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX
II – Fiscal – Gustavo Henrique De Carvalho Magioto, CPF nº XXX.467.699-XX
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.
Publique-se.
Anote-se.
Curitiba, 05 de maio de 2025.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

62933/2025

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 05 de maio de 2025
Protocolo nº 23.863.939-5
PORTARIA 60/2025
Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2601/2025 firmado com a empresa Mansion Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.318.999/0001-94, cujo objeto é prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para o Paraná Bom de Bola - Marmeleiro.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX
II – Fiscal - Délcio Luiz Tonial, CPF nº XXX.373.609-XX
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.
Publique-se.
Anote-se.
Curitiba, 05 de maio de 2025.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

62935/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 05 de maio de 2025

Protocolo nº 23.512.191-3

PORTARIA 61/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2775/2025 firmado com a empresa JMS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.227.263/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços emergenciais no Ginásio Poliesportivo do Tarumã.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal - Carlos Guilherme Thomé, CPF nº xxx.595.999-xx

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência em 05 de maio de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual nº 4468/2023

62939/2025

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC N.º008/2025/SEIC

Designa servidor para Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art.70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Ademaro do Carmo Moreira, RG n. 4.518.129-4, nomeado pelo Decreto 9308 de 21 de março de 2025 para ocupar as funções de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, constantes na Resolução SEIC 016 - 09 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

63056/2025

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 107/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

ROBERT SIDI, brasileiro, portador do RG 8075676588 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 252.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Praça Conde de Porto Alegre, 77, Centro, apto 79, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-130, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo

em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a Dogan Piskin apresentada no protocolo PRE2500221957.

Publique-se.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 108/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

a Sra. PRISCILA GANTER MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 978. XXX.XXX-34, como tradutora e intérprete pública do idioma inglês, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 25/294-T, conforme solicitação protocolada sob nº25/206572-7.

Publique-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

63114/2025

PORTARIA JCP Nº 109/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), CONSIDERANDO o disposto no artigo 162 da Lei nº Estadual 15.608/2007, e na Lei Estadual nº 20.656/ 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da Empresa LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.145.422/0001-05, referente à eventuais descumprimentos contratuais praticadas pela contratada.

Art. 2º - Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores:

a) Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.XXX.703-X/PR, como

Presidente;

b) Marinilda Aparecida dos Santos, RG 5.XXX.040-X/PR, como membro titular;

c) Makeli Ronkoski, RG 6.XXX.091-X/PR, como membro suplente.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

63116/2025

PORTARIA JCP Nº 110/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.XXX.632-X SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.XXX.125-X SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2762/2025	J & L – PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.418.193/0001-47

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

63236/2025

PORTARIA JCP Nº 111/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR:**

Welsoner Grandini, portador do RG 4.XXX.179-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, lotado nesta Autarquia, para atuar como

Relator na Agência Regional da JUCEPAR em Colombo/PR, a partir de 8 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

63334/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 009/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.243, de 12 de dezembro de 2024, bem como o Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias (FPT) da SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

Designar o servidor RODRIGO LUIZ GILNEK, RG nº 9.xxx.333-x para exercer a Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 23.892.806-0 a partir de 28/04/2025.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente do DER/PR

63047/2025

DER

DESPACHO: 545/2025-DG

PROTOCOLO: 23.577.665-0

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 069/2025-PJ/SRNoroeste, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 29/04/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 01 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 2.499.769,34 e ADJUDICO o objeto à empresa ASPHALT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 06 de maio de 2025.

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente

63389/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 55 DE 06/05/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEVANIR MARTINS DA SILVA				30	03/02/2014 02/02/2019	01/09/2025 30/09/2025
52165300	90	NAVIII	239161243			

62424/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 119/2025 – SEJU

(Protocolo nº 23.891.422-1)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 388/2025 – NAS/SEJU (mov.02); na Justificativa - NAS/SEJU (mov.47), bem como na Informação Técnica nº 125/2025 – AT/SEJU (mov.55), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao solicitado, **o pagamento em favor da Companhia de Tecnologia da Informação de Comunicação do Paraná - CELEPAR, CNPJ: 76.545.011/0001-19, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 194/2025 – NFS/SEJU (mov.50) e Declaração de Adequação da Despesa nº 194/2025 – NFS/SEJU (mov.52), a realização da**

despesa no valor de R\$ 170.707,93 (cento e setenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos), referente a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, pelo Contrato Administrativo nº 007/2018, correspondente ao período de abril de 2025.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Santini Roveda
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

63045/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 132/2025 – DG/SEPL

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Assunto: Contratação de serviço de locação de central telefônica.**e-Protocolo:** 23.552.520-8

Trata-se o presente de contratação de serviço para locação de central telefônica em virtude da necessidade do fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de uma Central Telefônica (PABX/IP), em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, alocada em nova sede. A contratação está prevista para locação dos equipamentos pelo prazo de doze meses e apresenta valor total estimado de **R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**.

A contratação visa atender as demandas internas e externas desta Secretaria a qual, atualmente, encontra-se sem comunicação telefônica fixa.

Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 080/2025 (fls. 25 e 26) e está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA-E.

Considerando o aumento das demandas com a mudança de sede, a presente contratação direta não observará o sistema de disputa eletrônica, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único da Resolução SEAP n.º 3.468, de 2023.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite reajustado pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Ante o exposto:

1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2. APROVO o Estudo Técnico Preliminar acostado neste protocolo n.º 23.552.520-8, nos termos do art. 334, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;

3. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado neste protocolo n.º 23.552.520-8, nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

PUBLIQUE-SE.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

63249/2025

IPARDES

PORTARIA N.º 10/2025 – IPARDES

Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Diretor de Pesquisas, Sr. **Julio Takeshi Suzuki Júnior**, RG. 4.209.959-7 e CPF 641.919.909-34, e o Diretor de Estatística, Sr. Marcelo Antonio, RG 06.070.671-9/PR e CPF 018.360.899-29 para desempenharem as funções de GESTOR E FISCAL, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre IPARDES e CEDEC;

Art. 2º - Os Art.s 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dispõem sobre as atribuições do **gestor** e **fiscal** de convênio e/ou termos de Cooperação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

63348/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.201.092-8

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução n.º 021/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED)**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ 80.257.355/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de “aquisição de equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, para renovação de parque tecnológico”.
- 2.** O valor para a execução do presente TED importa em **R\$ 3.659.129,53 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)** com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- 3. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
- 4.** Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

62915/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.547.041-5

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ / HOSPITAL CRISTO REI**, situado à Avenida dos Estudantes, n.º 921, centro, na cidade de Ibiporã, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.077.906/0001-00, CNES n.º 2729385, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- 2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 3.** A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).
- 4.** O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.195.545,23 (um milhão, cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 977.967,41 (novecentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, e, R\$ 217.577,82 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta

e sete reais e oitenta e dois centavos), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 14.346.542,76 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

63297/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.058.248-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratação, do Laboratório Viver de Análises Clínicas Ltda, inscrito no Cnpj nº 79.105.110/0001-78, Cnes nº 2439425, localizado na Rua Professor João Cândido Ferreira nº 417, Apucarana, Paraná, através do Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais referentes à **Histopatologia, Citologia Oncótica de Mama e Citologia Oncótica de Colo do Útero** em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 44.398,70 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 532.784,40 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
5. **CONDICIONO** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

63295/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.132.508-0 /23.669.785-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2658/2023 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Hospital do Rim de Ivaiporã/Instituto do Rim de Ivaiporã SC Ltda**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

nº **2590255**, CNPJ nº **80.907.066/0001-07**, localizado à Rua Emilio Ganzert, nº 295, bairro Centro, município de Ivaiporã.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2658/2023 DGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2658/2023 DGS** se justifica pelo fato do Estabelecimento em tela estar em processo de mudança de natureza jurídica, de entidade privada para entidade filantrópica, modificando o número do CPNJ, mas mantendo o número do CNES, necessitando realizar novo processo contratual com o novo CNPJ.
4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

63305/2025

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.604.200-6 – Publicado no DOE nº 11895 de 06/05/2025

Onde se lê:

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 23.604.200-6, a formalização do 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2655/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Davita Serviços de Nefrologia Campo Largo / Davita Serviços de Nefrologia Campo Largo, localizada à Rua Ayrton Senna da Silva, nº 3500, Jardim Busmayer, no município de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.601.841/0001-05, CNES 3823571, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

Leia-se:

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 23.604.200-6, a formalização do **2º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2655/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Davita Serviços de Nefrologia Campo Largo / Davita Serviços de Nefrologia Campo Largo, localizada à Rua Ayrton Senna da Silva, nº 3500, Jardim Busmayer, no município de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.601.841/0001-05, CNES 3823571, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

63302/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 146 – 6 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 13 de maio de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargos em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

BRUNO KOWALSKI PEREIRA, RG nº 12.XXX.113-X, Assistente Nível II, Gerência Administrativa, Seção de Recursos Humanos – Hospital Regional de Ivaiporã;

DANIELLE RAISER DE SENE, RG nº 13.XXX.881-X, Assistente Nível II, Gerência Administrativa, Seção de Faturamento Hospitalar – Hospital Regional de Ivaiporã.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ BALLIANA
Diretor Técnico
63137/2025

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	B. TRÊS BANDEIRAS

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 673/2025

Publicado no DOE nº 11882 de 10/04/2025

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 673/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

LEIA-SE:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

63186/2025

RESOLUÇÃO CES/PR nº 005/2025

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 327ª Reunião Ordinária, em 24 de abril de 2025;

Considerando:

A Diretriz nº 5: Fortalecimento do Controle Social no SUS, o Objetivo nº 1: Fortalecer a participação social na saúde e a meta nº 2: “Realizar a 2ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher” dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) de 2024 e de 2025;

O amplo debate ocorrido na Comissão de Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social e na Comissão de Saúde da Mulher do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) ao longo de 2024 e 2025, quanto no Pleno do CES/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora do I Seminário Estadual – “Acesso, Cuidado e Direitos à Saúde da Mulher”, passando a ser a seguinte:

Segmento Usuário:

Rosalina Batista – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná

Clarice Siqueira dos Santos – Entidade: Pastoral da Criança

Maria Lucia Gomes (Malu) – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná

Alzira Maria da Rocha – Entidade: Pastoral da Saúde

Segmento Trabalhador:

Sílvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto – Entidade: Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná

Lisandra Karine Correa Falcão – Entidade: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Segmento Gestor e Prestador:

Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic – Entidade: Universidade Estadual de Maringá - Hospital Universitário Regional de Maringá

Equipe de Apoio:

Maria Goretti David Lopes – Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde

Carolina Bolfe Poliquesi – Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

Olga Laura Giraldo Peterlini – Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Paraná

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2025.

Fábio Stahlschmidt

• **Presidente do CES/PR**

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

62845/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 226 DE 06/05/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARLENE SCHEMMELE	32739490	2	NAXVIII	234805827	90	22/12/2012 21/12/2017	01/06/2025 29/08/2025

62656/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 29
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE GILSON MONTEIRO DA SILVA, RG Nº 5.870.335-4, PARA JOSIELE BUAVA, RG Nº 10.035.185-4, CPF Nº 071.384.869-36, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 23.834.777-3

CURITIBA, 05/05/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

62519/2025

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 602 DE 06/05/2025				
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
MARCOS DE OLIVEIRA				90
41714549	1	NAUNICA	236843599	14/09/2014 13/09/2019

FRUIÇÃO
03/06/2025 31/08/2025

62479/2025

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
37/2025	162/2025	40/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	FERNANDO MAURÍCIO JASINSKI

60309/2025

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
38/2025	16619/2024	6/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO

60425/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 220, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Subtenente QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de 22 de abril de 2025, o militar estadual 1º Sgt. QPBM Marcelo Venâncio De Souza, RG 45243168, CPF 726.XXX.XXX-91.

Art. 2º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sgt. QPBM, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2025, o militar estadual Cb. QPBM Wellington Vieira Rodrigues, RG 8.942.939-0, CPF 830.XXX.XXX-82.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR

63026/2025

RESOLUÇÃO Nº 266/2025

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa FERNANDO AUTOCOM LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 12.809.965/0001-09.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.820.469-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Andrws Brito da Silva – CPF XXX.359.468-XX, como Presidente, e Cristiano de Mello Murbach - CPF XXX.776.989-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa FERNANDO AUTOCOM LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 12.809.965/0001-09, admitida pelo Contrato n.º 0443/2024 – GMS n.º 4653/2024, cujo objeto seria a aquisição de lacres tipo pino, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63002/2025

RESOLUÇÃO Nº 267/2025

Revoga Resolução n.º 142/2025 e nomeia Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 24.325.538/0001-34.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo n.º 23.066.085-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Resolução n.º 142/2025-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.857, de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Fabio Henrique Figueiredo, CPF XXX.051.219-XX, como Presidente, e Lucas Felipe Scorsim, CPF XXX.755.749-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 24.325.538/0001-34, admitida pelo Contrato n.º 0558/2024 – GMS n.º 5543/2024, cujo objeto seria a aquisição de 29 (vinte e nove) macas para transporte de cadáveres, 21 (vinte e um) carros pantográficos para elevação de corpos – transporte, movimentação e acondicionamento de corpos nas câmaras frigoríficas e 02 (dois) carros pantográficos para elevação de corpos – desembarque das viaturas de transporte de cadáveres, destinados a atender a demanda da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62990/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL****GABINETE****PORTARIA Nº 040/2025-DEPPEN/GAB**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL,

designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n.º 233, de 2016, e considerando o contido no Protocolo 23.869.659-3,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Classificação – CTC, da Penitenciária Estadual de Londrina – PEL:

Lincoln Luciano da Costa - PRESIDENTE;
João Luis Dall Acqua Rosa - VICE-PRESIDENTE;
Fábio Aparecido de Oliveira - membro efetivo da DISED
Gilberto Antonio Ferreira – membro suplente da DISED;
Cintia Helena dos Santos - membro efetivo da PSICOLOGIA;
Juliana Zanuto de Resende - membro suplente da PSICOLOGIA;
Regina Chubaci- membro efetivo do SERVIÇO SOCIAL;
BrunaCastro da Silva Galeano Betetto - membro suplente do SERVIÇO SOCIAL;
Elton Barboza Silva – membro efetivo da LABORTERAPIA;
Cláudio Roberto Galdino de Melo - membro suplente da LABORTERAPIA;
Antonio Alves de Arruda– membro efetivo da PEDAGOGIA;
Adilson de Moura – membro efetivo da DIOQ;
Edmir Cardoso da Silva – membro efetivo do DIPROM;
Elisângela Ribeiro Feliciano, como SECRETÁRIA/RELATORA.

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

62849/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.295.731-1

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fl. 411, publicado no DIOE nº 11.889, na data de 24/04/2025, em atendimento ao Despacho nº 050/2025 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 456), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

“I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1545/2024 – PRC/PGE (fls. 233/254) e no Despacho nº 37-II/2025 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 407/409) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, visando a aquisição de Microscópio Eletrônico de Varredura com Espectroscopia de Energia Dispersiva (EDS) para atender ao Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica do Paraná, no valor global máximo de R\$ 2.255.586,19 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), conforme minuta de Edital acostada às fls. 358/400;”

III. LEIA-SE:

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1545/2024 – PRC/PGE (fls. 233/254) e no Despacho nº 37-II/2025 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 407/409) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, visando a aquisição de Microscópio Eletrônico de Varredura com Espectroscopia de Energia Dispersiva (EDS) para atender ao Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica do Paraná, no valor global máximo de R\$ 2.445.052,34 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme minuta de Edital acostada às fls. 413/455;

IV. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

V. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62989/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.418.305-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº.

2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória do veículo GM/S10 LT DD4A, ano/modelo 2020/2021, placas RBZ5E98, em prol do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, objeto de perdimento.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62867/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.357.605-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 035/2025 (fls. 99/100) e na Informação nº 950/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física com o uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais, na Regional de Cascavel – Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – SESP/DEPPEN, acostada às folhas 51/88;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62988/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.365.181-8

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 68/2025 – PGE/PCO (fls. 157/172) atendida conforme a Informação nº 0336/2025 (fls. 174/176), Informação nº 0384/2025 (fls. 204), Informação nº 0405/2025 (fls. 209), Informação nº 0423/2025 (fls. 214/215), todas do Centro de Engenharia e Arquitetura – SESP, o Despacho do Universidade Estadual de Ponta Grossa Prefeitura do Campus -- PRECAM (fls. 203) e, ainda, o Parecer nº 114/2024 – Aditivo de valor – PRECAM (fls. 30/80), com fundamento no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 5.975/2002 a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 0238/2022, firmado entre Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08 cujo objeto é a construção da Nova Sede da Polícia Científica de Ponta Grossa, contemplando a execução da obra, viabilidades e projetos que se fizerem necessários, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações inerentes às atividades do Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística, bem como Centro de Anatomia, em gestão conjunta à Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a prorrogação o prazo de vigência para mais 08 (oito) meses, a partir de 12/04/2025 à 12/12/2025, com um acréscimo ao valor de R\$ 559.755,14 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), passando o valor final para R\$ 15.853.156,48 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Minuta do Termo Aditivo (fls. 200/202) e Plano de Trabalho (fls. 05/10);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63007/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.642.054-0

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1115/2025-AT/SESP, o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa FEIRA FÁCIL LTDA, CNPJ nº 23.712.236/0001-56, relativamente ao Contrato nº 0643/2024 – GMS nº 6342/2024, firmado com Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 1º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Ponta Grossa-PR, bem como da 2ª Companhia, no Município de Palmeira-PR, em razão da ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62882/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.775.659-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1124/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de Santa Helena/PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.457/0001-19, visando a instalação e manutenção em atividade do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 16/24 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62992/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.776.323-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 056/2025 (fls. 53/54) e na Informação nº 948/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física com o uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais, na Regional de Umuarama – Penitenciária Estadual de Campo Mourão – PCM, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 014/2025 – SESP/DEPPEN, acostada às folhas 06/42;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63005/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.776.961-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 055/2025 (fls. 53/54) e na Informação nº 1125/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física com o uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais, na Regional de Curitiba – Casa de Custódia de Piraquara – CCP, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 015/2025 – SESP/DEPPEN, acostada às folhas 06/42;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62995/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.780.346-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 054/2025 (fls. 53/54) e na Informação nº 1126/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física com o uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais, na Regional de Cascavel – Cadeia Pública de Toledo – CPTOLE, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 017/2025 – SESP/DEPPEN, acostada às folhas 06/42;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63000/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 23.862.791-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1135/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quinto Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 0319/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.

04.970.088/0001-25, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajuste do valor da contratação, no percentual de 6,89% (seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para o Lote 04, conforme Aviso nº 07/2025 – DOS/SEAP (fls.55/61), passando o valor mensal de **R\$ 338.070,72 (trezentos e trinta e oito mil, setenta reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 361.363,60 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 163/164);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

63169/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 23.796.421-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 108, §3º, inciso II e art. 112, §12, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, nos termos da Informação nº 1000/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0207/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Instituto de Identificação no interior do Estado, visando o reajuste de 9,57% referente ao Lote 03, a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme estabelecido no Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls. 04/10). O reajuste corresponde a **R\$ 257,11 (duzentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**, resultando em um novo valor mensal de **R\$ 2.943,74 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme detalhado na Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 79/80);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62922/2025

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA SOBRE RECEBIMENTO/INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS DE DOAÇÃO

SEI/TJPR n.º 0014219-68.2025.8.16.6000

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP-PR, neste ato, representada por Adilson Luiz Lucas Prüsse, Diretor-Geral da SESP-PR, designado por meio do Decreto n.º 33/2023, ao qual fora delegada competência

sobre incorporações de bens móveis a esta pasta, nos termos da Resolução SESP nº 390/2023, **DECLARA** ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), ou a quem possa interessar, que **AUTORIZA** o recebimento dos bens elencados pela Informação nº 11659318 – SG-STI-CQ-DNRI-NRCTBA, acostada ao SEI! TJPR em epígrafe, a fim de que sejam destinados à Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sendo que as gestões sobre recebimento dos materiais ficará a cargo do Capitão QOBM Jônatas Barrionuevo Theodoro, RG: 9.892.712-3/CPF: 059.171.639-95, telefone celular: (45) 991082797, e-mail institucional: «jonatas.theodoro@bm.pr.gov.br», conforme instrução procedida ao eProtocolo (SID nº 23.913.007-0).

Curitiba-PR, 07 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

63329/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.589.424-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base no Despacho nº 185/2025 – AT/SESP, nos termos da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, c/c Decreto Estadual nº 8.594, de 22 de julho de 2013, e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento no valor total de R\$ 846.532,40 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), decorrente das indenizações por remoções, ocorridas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, relativas ao 1º Lote remanescente de anos anteriores, conforme lista contida às folhas 232/234;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de maio de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

63110/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.589.835-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base no Despacho nº 196/2025 – AT/SESP, nos termos da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, c/c Decreto Estadual nº 8.594, de 22 de julho de 2013, e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento no valor total de R\$ 2.363.402,90 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos), decorrente das indenizações por remoções, ocorridas no âmbito da Polícia Militar, relativas ao 1º Lote, conforme lista contida às folhas 268/272;

II. Deverá o órgão demandante estabelecer gestões no sentido da suplementação na natureza de despesa 3390.92 a fim de abarcar o montante reconhecido e indenizado;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

62851/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.718.618-4

I. AUTORIZO, com fundamento no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.544, de 22 de novembro de 2012, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEFA/SEAP/CC/CPS nº 04/2025, e observando a Certificação acostada às fls. 08 do Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, o pagamento da Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino, em favor dos militares estaduais listados às fls. 04-05, referente às atividades de docência realizadas durante os meses de janeiro e fevereiro/2025, perfazendo o valor total de R\$ 86.407,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à NRHS/SESP para conhecimento e registro. Após, remeta-se diretamente a unidade demandante para consecutários próprios.

Curitiba-Paraná, 07 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

63257/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.737.546-7

I. AUTORIZO, com fundamento no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.544, de 22 de novembro de 2012, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEFA/SEAP/CC/CPS nº 04/2025, e observando a Certificação acostada às fls. 05 do Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, o pagamento da Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino, em favor dos militares estaduais listados às fls. 06, referente às atividades de docência realizadas durante os meses de março/2025, perfazendo o valor total de R\$ 67.870,00 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à NRHS/SESP para conhecimento e registro. Após, remeta-se diretamente a unidade demandante para consecutários próprios.

Curitiba-Paraná, 07 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

63269/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.755.722-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 2012, e com base na Informação nº 1142/2025 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia, em favor dos policiais militares listados em fl. 20, referente às aulas ministradas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS PM e Curso de Sargento – CS PM, na 2ª EsFAEP, no ano de 2023, no valor total de R\$ 13.657,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao NRHS/SESP para apreciação, após, à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de maio de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

63420/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.830.465-2

I. AUTORIZO, nos termos da Resolução nº 390/2023 – SESP, com fundamento no inciso XV, do art. 72, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 259/2023 e, ainda, com base na Informação nº 1123/2025-AT/SESP, a indenização em favor do policial civil **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF nº. XXX.750.729-XX, no valor total de R\$ 8.703,36 (oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), vinculado ao mês de março de 2025, a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de maio de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

63373/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.132.577-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e nos termos da Informação nº 934/2025 – AT/SESP, o valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, em favor do servidor **Lucas Oliveira dos Santos**, portador do CPF nº XXX.109.915-XX, a título de diária decorrente do seu deslocamento do município de Astorga/PR para o município de Maringá/PR, em razão de serviço, na data de 25/12/2024;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências.

Curitiba, 07 de Maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

63328/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.974.484-4

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 99319/2024, cujo objeto visa a aquisição de motosserras e insumos de manutenção para a oficina do Setor de Produção e Desenvolvimento, atendendo à demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR.

Lote 01: Motosserra Profissional – Motor: Dois tempos a gasolina. Cilindrada: 86 à 94 – COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA – CNPJ 32.709.219/0001-50.

O valor total do lote foi de R\$ 4.155,64 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Lote 02: Motosserra – Motor: Dois tempos a gasolina. Cilindrada: 35 à 41 – COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA – CNPJ 32.709.219/0001-50.

O valor total do lote foi de R\$ 1.243,84 (Mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 03: Lima redonda 13/64" polegadas – EXIMIO PRODUTOS E COM. LTDA – CNPJ 55.560.094/0001-45.

O valor total do lote foi de R\$ 10,70 (Dez reais e setenta centavos).

Lote 04: Óleo para corrente de motosserra – Galão de 5 litros – AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ 22.011.004/0001-0.

O valor total do lote foi de R\$ 97,42 (Noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Lote 05: Óleo dois tempos – mistura 50:1 – BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ 36.181.473/0001-80.

O valor total do lote foi de R\$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos).

O valor total da aquisição foi de R\$ R\$ 44.866,08 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 06 de Maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

63020/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.435.248-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, da Informação nº 995/2025 – AT/SESP, a dívida em favor dos servidores ADRIANO MESTRINER DETOMINI, portador do CPF nº XXX.726.448-XX, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº XXX.818.299-XX, GISLAINE IDÊ GOMES FERREIRA, portadora do CPF nº XXX.917.699-XX, ROBERTO ROMAN ROSS, portador do CPF nº XXX.500.419-XX, OELSON JOSÉ FELSKI, portador do CPF nº XXX.177.909-XX, KELI ROCHA DOS SANTOS, portadora do CPF nº XXX.723.319-XX e LUIZ MAURICIO MACEDO, portador do CPF nº XXX.231.399-XX, no valor total de **R\$ 610,19 (seiscentos e dez reais e dezenove centavos)**, a título de diárias, em razão do deslocamento do Município de GUARAPUAVA/PR para o Município de PALMITAL/PR, a fim de prestar apoio a operação policial naquela municipalidade, realizado na data de 12/12/2024;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 07 de Maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

63332/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.519.953-0

I. INDENIZO, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Curitiba/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel com Matrícula sob o nº 36.990 – que abriga a Agência de Inteligência da Polícia Civil, no valor original de **R\$ 1.062,64 (mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)** relativos a mora sobre o pagamento, totalizando o montante de **R\$ 1.089,16 (mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, referente ao exercício financeiro atual (2025);

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 07 de Maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

63259/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.721.777-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1061/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.245.172/0001-66, sediada no Município de Astorga/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto será a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, no valor total de **R\$ 4.067,11 (quatro mil e sessenta e sete reais e onze centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 560/571;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Maio de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62892/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.735.338-2

I. AUTORIZO com fundamento no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 108, §3º, inciso II e art. 112, §12, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1070/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 611/2022 – GMS nº 2731/2022**, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades da Polícia Civil na Capital – visando a **equiparação salarial dos assistentes administrativos, lote 01, passando de assistente administrativo nível II para assistente administrativo nível I**, conforme adendo ao Aviso nº 07/2023 – DOS/SEAP. O valor mensal da equiparação corresponde a R\$ 3.997,76 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), resultando em um novo valor mensal contratual de **R\$ 639.080,81 (seiscentos e trinta e nove mil, oitenta reais e oitenta e um centavos)**, na forma da Minuta de Termo de Apostilamento acostada às fls. 112/113;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba, 06 de Maio de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62889/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.876.212-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigo 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, e e, ainda, nos termos da Informação nº 1120/2025-AT/SESP, a **contratação direta**, mediante **inexigibilidade de licitação** – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.498.974/0002-81, sediada no município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando a prestação de serviços de curso para capacitação de servidores sobre contratações de Obras e Serviços de Engenharia, denominado - 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, com 10 (dez) vagas, a ser realizado nos dias 12/05/2025 a 14/05/2025, no Município de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 24h (vinte e quatro) horas, no **valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, para a atender a demanda da Pasta, conforme Termo de Referência acostado às fls. 104/1225, devidamente aprovado à fls. 126;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba, 06 de Maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

63022/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.251.071-8

I. INDENIZO, com fulcro no art. 1º, da Lei Estadual nº 14.268/2003, no inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 21.996/2024, no art. 28 do Decreto Estadual nº 3.494/2004, c/c o seu Anexo I, nos termos da Informação nº 917/2025-AT/SESP e após a conclusão dada em Perícia Médica, realizada pela Divisão de Perícia Médica (DPM), do Departamento de Saúde do Servidor (DSS), da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), juntada às fls. 233, apontando que, em decorrência de trauma sofrido, apresenta lesão de caráter grave e irreversível em MIE (membro inferior esquerdo) com invalidez permanente pela amputação de membro, enquadrando-se na Tabela de Cálculo para indenização como perda total de uso de um dos membros inferiores no percentual de 70% (setenta inteiros por cento), o SD. QP PM **ROMUALDO FERREIRA SILVA MARQUES**, titular do CPF nº XXX.922.475-XX, no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais);

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Assessoria Policial Militar para encaminhamento ao interessado, para sua ciência e demais providências;

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

63320/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 23.349.805-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e nos termos da Informação nº 1112/2025 – AT/SESP, em favor da Agente de Polícia Judiciária **MARIANA MARTINS DUARTE**, inscrita no CPF nº XXX.733.509-XX, no valor total de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos), a título de diária, tendo em vista o deslocamento de Jaguapitã/PR para a cidade de Porecatu/PR, no período de 31/12/2024 a 01/01/2025, visando cumprir plantão na regional de Porecatu, pela 5ª Central Regional de Flagrantes, conforme Ofício nº 01/2025 (fl. 02);

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

63211/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.691.682-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1010/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, oriundo de Pregão Eletrônico nº 01/2024, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos com estrutura em aço, pintura eletrostática, revestimento PVC sem costuras, encosto cabeceira biarticulada, controle comando pedal para cadeira e refletor, equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, refletor led, unidade auxiliar cuba, 2 (dois) sugadores, seringa, para atender a demanda do Centro Odontológico da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme minuta do contrato (fls. 280/288);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

IV. O Órgão de Segurança Pública vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62940/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.701.303-4

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 808/2025-AT/SESP, a instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, na forma eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a contratação, por dispensa de licitação, de serviços, captação e edição

de vídeo, para atender a demanda do Centro Estadual de Política Sobre Drogas – CEPSP – SESP, no valor global máximo estimado de R\$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 74/120);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

62918/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.718.000-3

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1121/2025 – AT/SESP, e no art. 190 da Lei Estadual nº 14.133/2021 c/c o parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único, do art. 101, da Lei Estadual 15.608/2017, e observado o contido no protocolo supracitado, a dívida em favor da empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.619.404/0008-14, no valor total de **R\$ 482.997,94** (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), referente às Notas Fiscais nº 033901, 33920, 35967, 37104, 46449 e 46491 (fl. 3/8), decorrente da aquisição de equipamentos eletrônicos, tecnológicos e de infraestrutura para centros de videomonitoramento em várias localidades do Estado do Paraná, visando estruturar os Órgãos de Segurança, por meio do Contrato nº 0235/2022 – GMS nº 0988/2022 (fls. 11/27);

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

63222/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.793.503-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 108, §3º, inciso II e art. 112, §12, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, nos termos da Informação nº 1023/2025 – AT/SESP, a anotação do Décimo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0687/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as unidades do Instituto Médico Legal nos municípios de Londrina/PR e Jacarezinho/PR, visando o reajuste de 9,95% no valor contratual, a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme estabelecido no Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls. 163/169). O reajuste corresponde a R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), resultando em um novo valor mensal de R\$ 51.980,32 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme detalhado na Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 247/248).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de

regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

63217/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.821.664-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1047/2025 – AT/SESP, a anotação do Décimo Terceiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 159/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, visando o reajuste do valor do contrato, no percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls. 03/09), passando o valor mensal de R\$ 21.352,30 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) para R\$ 22.979,32 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 94/95);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

63220/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 23.561.677-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 913/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2023 – cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, no valor total de R\$ 6.042,96 (seis mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme minuta do contrato de fls. 171/180;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de

responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;
IV. O Órgão de Segurança Pública vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63161/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 589/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 23.777.022-6 que encaminha a solicitação para o fechamento da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fechamento da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Ivaté** na Av. Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté – PR, CEP 87525-000. com data prevista para o encerramento das atividades em 12/05/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 589/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT
FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT

SETR	FOMENTO
------	---------

Curitiba 05 de maio de 2023.

Publique-se

63270/2025

RESOLUÇÃO nº 588/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 21.345.278-9 que encaminha a solicitação para a abertura da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Prado Ferreira** na Rua Brasil, S/N, Centro, Prado Ferreira/PR – CEP – 86618-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -7452100.40; e Longitude: -454761.4; com data prevista para o início das atividades em 12/05/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 588/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT
FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 05 de maio de 2023.

Publique-se

63265/2025

RESOLUÇÃO nº 585/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

– CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Jaguariaíva, sito à Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, 1181, Vila Pinheiro, Jaguariaíva – CEP: 84.200-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 24.2539; e Longitude: -49.7052;

Considerando o Protocolo nº 23.544.341-4.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Jaguariaíva** para Rua Rafael Petrucci, nº 271, Centro, Jaguariaíva/PR – 84.300-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.2485 e Longitude: -49.7050 com data prevista para a mudança em 01/03/2025 e início das atividades em 08/05/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 585/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Publique-se

63262/2025

RESOLUÇÃO nº 586/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Tibagi, sito a Rua Braulio Bueno de Camargo, 620 CEP: 84300-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 24.519262; e Longitude: - 50.408389;

Considerando o Protocolo nº 23.903.141-2.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Tibagi** para Avenida Manoel das Dores, 1765; CEP: 84300-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.517260; e Longitude:-50.413989; com data prevista para a mudança em 28/04/2025 e início das atividades em 14/05/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 586/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Publique-se

63263/2025

RESOLUÇÃO Nº 591/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º Atualizar as composições dos Grupos de Trabalho Permanentes a seguir:

1. Acompanhamento do Sistema Público do Trabalho, Emprego e Renda:

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022

Representantes do Governo: Titular: Ricardo Alexandre Honório Alves (SRT/PR) e Suplente: Suelen Glinski Rosa (SETR).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: José de Fátima Santos (CSB) e Suplente: Adriano Carlesso (NCST).

Representantes dos Empregadores: Titular: João Francisco Zafaneli Cubas (FECOMERCIO) e Suplente: Rodrigo Isaak Pereira (FEPASC).

2. Acompanhamento dos Conselhos Municipais:

Representantes do Governo: Titular: Ricardo Alexandre Honório Alves - (SRT/PR) e Suplente: Suelen Glinski Rosa - (SETR).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Adriano Carlesso - (NCST) e Suplente: José de Fátima Santos - (CSB).

Representantes dos Empregadores: Titular: João Francisco Zafaneli Cubas - (FECOMERCIO) e Suplente: Rodrigo Isaak Pereira (FEPASC).

3. Saúde e Segurança no Trabalho:

Representantes do Governo: Titular: Elizeu de Oliveira Freitas - (SESA) e Suplente: Sandra Marim (SEED).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Ernane Garcia Ferreira - (CUT) e Suplente: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior - (FORÇA SINDICAL)

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano - (FACIAP) e Suplente: Eleutério Czornei - (FAEP).

4. Trabalho Decente:

Representantes do Governo: Titular: Elizeu de Oliveira Freitas (SESA) Suplente: Sandra Marim (SEED)

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Márcio Kieller - (CUT) e Suplente: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior - (FORÇA SINDICAL)

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano - (FACIAP) e Suplente: Eleutério Czornei - (FAEP).

5 Alteração do Regimento Interno:

Representantes do Governo: Titular: Daniela Andreia Schlogel - (SEPL) e Suplente: Elaine Cristina Moreira Somensi - (SEPL).

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano (FACIAP) e Suplente: Manoel Jorge dos Santos Neto - (FETRANSAPAR).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Ernane Garcia Ferreira - (CUT) e Suplente: Adriano Carlesso - (NCST).

Art. 2º Revogar a Resolução 569/2024 de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Publique-se.

Resolução 591/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSAPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT/PR
SETR	FOMENTO

63374/2025

RESOLUÇÃO nº 587/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Calendário das reuniões para o no de 2025.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2025		
MÊS	DATA	LOCAL
FEVEREIRO	13	GUARAPUAVA
MARÇO	13	PATO BRANCO
ABRIL	10	PONTA GROSSA
MAIO	15	CURITIBA
JUNHO	17	MARECHAL RONDON CÂNDIDO
JULHO	08	CURITIBA
AGOSTO	15	MARINGÁ
SETEMBRO	09	CURITIBA

OUTUBRO	10	LONDRINA
NOVEMBRO	28	FOZ DO IGUAÇU
DEZEMBRO	16	CURITIBA

Art. 2º – Caso haja necessidade de alteração de data e/ou local, a solicitação deverá ser apresentada na reunião ordinária que antecede a data e/ou o local pretendido, para aprovação da plenária.

Art. 3º – Revogar a Resolução nº 571/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 587/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 05 de maio de 2024.

Publique-se

63372/2025

RESOLUÇÃO nº 584/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Céu Azul, sito a Rua Nilo Bazzo, 320 – Centro – CEP: 85.840-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.14408; e Longitude: -53.83770;

Considerando o Protocolo nº 23.709.063-2.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Céu Azul** para Rua Barão do Rio Branco, nº 395, Bairro Iguaçu, CEP – 85.840-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -53.84954; e Longitude: -25.14900; com data prevista para a mudança em 14/04/2025 e início das atividades em 14/05/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 584/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Publique-se

63260/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 1870/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO LARGO.

PROTOCOLO Nº 23.009.729-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: CEQUINEL & FILHOS PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA – CNPJ nº 11.456.086/0001-88

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Campo Largo.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2025 e término em 12/05/2026.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 761.000102.

– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 700.000281.

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 203/2025 – GS/SETR** em 14 de abril de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

62897/2025

QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 1690/2021 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UBIATÁ.

PROTOCOLO Nº 23.310.655-0

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: JOVELINO DAS VIRGENS FERREIRA e MARTA ANGELINE FERREIRA

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Ubiatá

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2025 e término em 03/05/2026.

Valor Mensal: R\$ 2.421,59 (Dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 761.000102.

– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 700.000281.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 231/2025 – GS/SETR em 24 de abril de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

62878/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 2606/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE COLOMBO.

PROTOCOLO Nº 23.310.979-7

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: CMG IMÓVEIS EIRELI ME – CNPJ nº 09.487.242/0001-26

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Colombo

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2025 e término em 05/05/2026.

Valor Mensal: R\$ 8.242,90 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis, Fonte 761.000102.

– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis, Fonte 700.000281.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 215/2025 – GS/SETR em 23 de abril de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

62893/2025

Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta nº 661/ 2025 - SEAP/PGE.

Ementa: Altera o anexo único da Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 621/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná é coordenado pela Procuradora-Geral do Estado;

Considerando a emenda feita no art. 22 da Lei Orçamentária Anual nº 20.873/2021, que dispõe sobre as despesas de pessoal relativas aos servidores integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná;

Considerando os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná estão atualmente lotados nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a necessidade de atualizar as vinculações para o exercício de atividade dos servidores integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná;

Considerando o contido nos protocolos 23.460.841-0, 23.360.932-3 e 23.390.446-5;

Considerando a necessidade de conferir agilidade no atendimento de demandas de representação judicial e consultoria jurídica da Administração;

Considerando a recente aposentadoria de Advogada do Estado e a necessidade de adequar as vinculações para o exercício de atividade dos servidores integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

RESOLVEM

Art. 1º Lotar na Procuradoria-Geral do Estado os membros da Carreira Especial de Advogado do Estado e vincular o exercício das suas atividades às respectivas Autarquias e Secretarias de Estado, conforme listagem anexa à presente resolução, sem prejuízo do contido na Resolução Conjunta PGE/SEAP 008/2019.

Art. 2º As movimentações dos integrantes da carreira de Advogado do Estado serão realizadas por ato do Procurador-Geral do Estado, haja vista as respectivas lotações no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e a necessidade de conferir agilidade no atendimento de demandas de representação judicial e consultoria jurídica da Administração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 661/2025 - SEAP/PGE

NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO	PROC. REG. MARINGÁ	DER LONDRINA
ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DER
CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	PROC. REG. MARINGÁ	UEM
CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GOES	PGE/PAM	PGE/PAM
CRISTINA MARIA BANDEIRA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
DANILO FABIANO FINZETTO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
DENISE DUARTE SILVA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DETRAN
EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SEAB / SETU
ELAINE KIRSCHNICK SEYR PIRES	PGE/PAM	PGE/PAM
ELSA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CERQUEIRA GALVÃO MARCHIOTTO	PROC. REG. MARINGÁ	PGE/PAM
FRANCISCO ADEMIR DE ANDRADE	PROC. REG. UMUARAMA	PGE/PAM
GABRIEL MONTILHA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
GILBERTO NEI MULLER	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
ILIAN LOPES VASCONCELOS	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
JOSE CHEDE	PGE/PRC/AUTARQUIAS	AGEPAR
JOSE VALDECIR CAVALINI	PROC. REG. MARINGÁ	PGE/PAM
JOSEANE LUZIA SILVA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
JOSIANI LINJARDI	PROC. REG. MARINGÁ	PGE/PAM
LEILA APARECIDA FERREIRA	PROC. REG. MARINGÁ	UEM
LIANA MARA MAZZA MILICIO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	JUCEPAR
LUCIANO TINOCO MARCHESINI	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DER
MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI SCHNEIDER	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SECID
MARIA LUCIA SANCHES	PROC. REG. MARINGÁ	DER
MARIO ROBERTO JAGHER	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
MAURO RIBEIRO BORGES	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS

64369/2025

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.